

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLII — 15º DA REPUBLICA — N. 183

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA 6 DE AGOSTO DE 1932

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 4.723, que autoriza a organização de uma sociedade anonyma com o nome de Caixa Cooperativa das Classes Laboriosas. Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Decretos de 3 do corrente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Decretos de 6, 22 e 26 de julho findo.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Justiça, do Interior, da Contabilidade e de Saude Publica—Polícia do Districto Federal.

Ministerio das Relações Exteriores—Relatorio do Consulado Geral dos Estados Unidos do Brazil em Southampton.

Ministerio da Fazenda—Expediente das Directorias do Expediente e do Contencioso do Thesouro Federal—Superintendencia de Seguros Terrestres e Maritimos—Recebedoria do Rio de Janeiro—Mappas da Casa da Moeda.

Ministerio da Marinha—Expediente e requerimentos despachados. Ministerio da Guerra — Portarias, expediente e requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Expediente das Directorias de Geógrafos da Contabilidade, da Industria e de Obras e Viação.

SECÇÃO JUDICIARIA—Sessão do Supremo Tribunal Federal.

NOTICIAS:

MARCAS REGISTRADAS.

RENDAS PUBLICAS — Rendimentos da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recebedoria do Rio de Janeiro e da de Minas Geraes.

EDITAIS E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS—Balancete do «London and River Plate Bank, Limited».—Acta da Nova Fabrica Rink.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 4.723—DE 30 DE DEZEMBRO DE 1902

Concede autorização a Eduardo Augusto Pereira Nunes para organizar uma sociedade anonyma sob a denominação de Caixa Cooperativa das Classes Laboriosas.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu Eduardo Augusto Pereira Nunes, decreta:

Artigo unico. E' concedida autorização a Eduardo Augusto Pereira Nunes para organizar uma sociedade anonyma sob a denominação de —Caixa Cooperativa das Classes Laboriosas— com os estatutos que a este acompanham e ficando a mesma sociedade obrigada ao cumprimento das formalidades exigidas pela legislação em vigor.

Capital Federal, 30 de dezembro de 1902, 14º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Lauro Severiano Müller.

Estatutos da Caixa Cooperativa das Classes Laboriosas.

TITULO I

SEDE, DURAÇÃO E CAPITAL

Art. 1.º Regida por estes estatutos depois de approvados pelo Governo Federal, será constituída na forma das leis em vigor uma sociedade anonyma que se denominará Caixa Cooperativas das Classes Laboriosas.

Art. 2.º Sua sé o será na Capital Federal com agencia nos Estados de S. Paulo, Rio de Janeiro e Paraná.

Art. 3.º O prazo da duração é de 50 annos podendo ser prorogado por deliberação da assembleia geral dos accionistas, só podendo ser liquidada si se verificar alguma das hypotheses previstas nas leis das sociedades anonymas.

Art. 4.º O capital é de 500.000\$ divididos em 5.000 acções de 100\$, cada uma, podendo ser elevado, por deliberação da assembleia geral dos accionistas.

Art. 5.º O capital será realizado em prestações de 10 % no acto da subscripção das acções; 10 % 30 dias depois; 20 % 60 dias depois da segunda, e todas as outras com intervallo sempre de 60 dias.

TITULO II

FINS DA CAIXA COOPERATIVA

Art. 6.º A' semelhança das outras sociedades congêneres dos Estados Unidos da America do Norte, a Caixa Cooperativa das Classes Laboriosas, para bem servir a seus accionistas, proletarios, profissionais, artistas e pessoal das companhias de bonds, onde funcionar, tem por fim:

1.º, fornecer a seus accionistas pequenos capitales de que necessitarem para os diversos misteres de sua vida, com juros modicos, pela secção de «Penhores e transações»;

2.º, distribuir beneficios pelos seus accionistas enfermos e invalidados, de conformidade com as entradas de cada um;

3.º, garantir o futuro das familias dos accionistas, pela secção beneficiaria;

4.º, segurar a vida dos animaes de corridas de pralos e companhias de bonds, de conformidade com a secção de «Seguros de Animaes».

TITULO III

SECÇÃO DE PENHORES E TRANSACÇÕES

Art. 7.º Como fonte constitutiva das rendas da Caixa Cooperativa das Classes Laboriosas, terá esta uma secção bancaria, de penhores e transações, podendo por ella praticar as seguintes operações:

1.º, receber em conta corrente e de movimento desde 2\$ até qualquer quantia e dar dinheiro a premio em conta corrente a prazo fixo e de movimento, sob hypothecas de bens moveis, immoveis, semoventes, mercadorias, joias e tudo que representar valor;

2.º, contrahir empréstimos nacionaes e estrangeiros por conta propria ou alheia, receber dinheiro em conta corrente ou por letras a prazo fixo;

3.º, emprestar sob penhor de ouro, prata e pedras preciosas, objectos de valor, apolices, acções e titulos commerciaes e sobre mercadorias independente de deposito;

4.º, descontar letras da terra e de cambio e outros titulos commerciaes á ordem, com prazo fixo; bilhetes do Thesouro Federal, cautelas de casas de penhores, ordenados de militares e funcionarios publicos, mediante procuração especial e contractos legalizados ou cheques de pagamentos;

5.º, comprar, vender por conta propria ou de terceiros, metaes preciosos, titulos e obrigações commerciaes, receberem deposito, titulos, dinheiros e qualquer objecto de valor, podendo tambem caucionar ou redescantar titulos de sua carteira, e titulos e valores para garantia de suas operações de credito, tanto no paiz como no estrangeiro;

6.º, abrir mediante contracto escripto, conta corrente de movimento, de fundos e empréstimos sob fiança mercantil idonea e sobre deposito de dinheiros, titulos e valores para garantia e sobre caução valiosa de empréstimos;

7.º, emprestar dinheiros para fianças de recebedores e cochoiro das companhias de bonds desta Capital e Estados, onde funcionar a Caixa Cooperativa, a juros de 2 % ao mez, mediante contractos legalizados;

8.º, explorar concessões do governo federal, estaduais e municipal, e as que se relacionarem com as partes agricolas e industriaes, que aproveitem aos interesses da «Caixa Cooperativa», e sobre o mesmo ponto de vista, auxiliar empresas já estabelecidas e organizar outras, participando dos respectivos interesses;

9.º, auxiliar a lavoura e a industria, assim como o pequeno commercio de retalho, de molhados e comestiveis, estabelecendo na séde da Caixa Cooperativa, um centro de cereação de todos

os productos nacionaes, bem como um armazem de todas os generos no artigo molhados e comestiveis para vender com modica commissão, receber generos á consignação, importar e exportar, comprar e vender.

Art. 8.º Findo o prazo estipulado não sendo o penhor resgatado, serão vendidos em publico leilão, ou por corretores da praça, precedendo annuncios por tres dias consecutivos, ficando ao mutuário; o direito salvo do resgatal-as até principiar o leilão, ou a venda da bolsa, solvendo o respectivo debito e mais despesas.

Art. 9.º Só depois de realizado o capital é que pode a directoria tratar da montagem dos estabelecimentos de que trata o art. 7.º e 9.º clausula, isto mesmo depois da deliberação da assembleia geral convocada para esse fim pela directoria.

Paragrapho unico. Realizada a venda dos penhores o saldo que houver será entregue a quem de direito pertencer, deduzindo-se o principal juros e mais despesas, não tendo o mutuário, direito de receber juros pelo tempo em que o referido saldo estiver na secção bancaria.

TITULO IV

SECÇÃO BENEFICIARIA

Art. 10. Por esta caridosa secção de beneficios será creado como fundo disponivel, e illimitado pela accumulção de joias e mensalidades o capital beneficiario que para seu augmento contará, com as multas dos contribuintes, productos das pensões extintas ou prescriptas, saldo dos que falleceram e não foram reclamados pelos herdeiros competentemente habilitados e com os donativos, beneficios, rendas e outras quantias sem fins especificados, multas e os demais favores e beneficios que a lei permitir.

Art. 11. Só poderão ser socios desta secção beneficiaria, os accionistas da *Caixa Cooperativa das Classes Laboriosas*, de 18 a 55 annos, apresentando com a respectiva proposta, o attestado do medico da *Caixa*; em relação ao bom estado de saúde e bons costumes, devendo os menores que não forem casados, apresentar consentimento, por escripto, de seus pais, tutores ou curadores, devendo as socias apresentarem o consentimento por escripto de seus maridos, pais, irmãos ou tutores.

Art. 12. O socio que for admittido, contribuirá com a joia de 10\$, si for homem, e si for mulher, com 15\$, e com a mensalidade de 1\$ para cada 20\$ de beneficencia mensal que receberá de uma só vez, em cada mez, por enfermidade que o impossibilite de trabalhar, o que provará com attestado dos medicos da *Caixa Cooperativa*.

Art. 13. As mensalidades serão pagas todos os mezes, na razão de 1\$ de entrada mensal, por 20\$ de beneficencia, podendo por isso, o associado que alem da joia estabelecida, entrar com 1\$ mensaes, receber, quando enfermo, 200\$ por mez, pago de uma só vez, durante o tempo em que estiver enfermo, e não por quinzena; cujos pagamentos beneficiarios mensaes, só terão lugar em vista do attestado dos medicos da *Caixa Cooperativa*. A estes socios se dará o nome de contribuintes, tendo por sua morte, sua familia, direito a 1.00\$ para enterro e 5\$ para luto; sem mais direito a qualquer beneficio por esta secção.

Art. 14. O socio contribuinte que seu estado de molestia, o impossibilite de trabalhar mais de 12 mezes consecutivos, passará no 13.º mez para o quadro dos invalidos, percebendo metade da importancia mensal, á que tinha direito, recebendo a familia do socio invalido por morte deste 50\$ para seu enterro, e 50\$ para luto, sem mais direito a qualquer beneficio por esta secção.

Art. 15. A falta de pagamento por parte do associado, em quatro mezes consecutivos, determina a caducidade dos direitos mesmo no quinto mez, quanto a esta secção.

Art. 16. A distribuição dos beneficios por esta secção só terão principio quando o cofre beneficiario, tiver recebido de 30.000\$ para cima, só tendo tambem o associados, direito ao beneficios, seis mezes depois de sua primeira entrada.

Art. 17. Aos portadores de donativos, beneficios, serão entregues recibos das quantias, ou objectos recebidos dando-se a estes um valor, a fim de quando attingirem a importancia de 500\$, entregar-se, aos portadores o diploma de socio benemerito, para gozarem dos favores do art. 13, parte funeraria, sendo sorteados:

Quando as ofertas de cada offerante, attingirem a 250\$, receberá elle igualmente, o titulo de socio benemerito, tendo direito aos favores do art. 14, parte funeraria, sendo sorteado.

Art. 18. Os pagamentos dos beneficios de que tratam, os arts. 13 e 14, terão lugar descontando-se, a contribuição mensal do associado enfermo que de em atraso.

Art. 19. Si pelo estado pecuniario satisfatorio do associado, for por elle dispensado os beneficios mensaes a que tiver direito durante sua enfermidade revertirão todas as quantias

dispensadas, em beneficio da familia do mesmo, a quem será creditado para compra de apolices da divida publica em nome da pessoa que for designada pelo associado, e si por morte deste a quantia dispensada não chegar para a compra de uma apolice, será ella entregue a esposa, pais, ou irmãos e filhos repartidamente, ficando assim liquidado; não tendo durante sua vida, o associado, direito algum nas quantias que dispensou, mas sim sua familia a quem fica de direito pertencendo.

Art. 20. Para augmento dos fundos beneficiarios desta secção, obtenção de ofertas e donativos, poderá a directoria admittir os empregados que necessario forem, os quaes perceberão como recompensa de seus trabalhos, a commissão que for conveniada, sendo tanto estes como todos os outros empregados assalariados da *Caixa Cooperativa* possuidores ao menos de uma fracção de uma acção.

TITULO 5.º

SECÇÃO DE SEGUROS DE ANIMAES

Art. 21. Serão admittidos ao seguro de vida os animaes de corridas de prados, pelos seus nomes, cores e tamanhos, depois de examinados por veterinarios e avaliados, tomando a directoria, sobre estes seguros, as precauções que julgar conveniente.

Aos cocheiros das companhias de bonds, unicamente, serão permitidos, fazerem o seguro dos animaes dos bonds, em que trabalharom, pagando annualmente uma contribuição a juizo da directoria.

TITULO VI

DAS ACÇÕES E DOS ACCIONISTAS

Art. 22. O accionista que não effectuar o pagamento de suas entradas nos prazos fixados pela administração, cabe á sociedade, salvo sua acção de pagamento contra os subscriptores e cessionarios, o direito de fazer vender em leilão as acções por conta e risco de seu dono, á cotação do dia, depois de notificado o accionista, mediante uma intimação judicial, publicada por dez vezes durante o mez, em duas folhas de maior circulação na sede da *Caixa Cooperativa*.

Quando as vendas não se effectuarem por falta de compradores, a Directoria poderá declarar perdida a acção e apropriar-se das entradas feitas, ou exercer contra os subscriptores e os cessionarios, os direitos derivados de sua responsabilidade.

Art. 23. Os productos das multas e das entradas de que a *Caixa Cooperativa*, se apropriar, na forma do artigo precedente, serão levados ao fundo de reserva.

Art. 24. A responsabilidade dos accionistas é limitada ao valor nominal das acções que subsciverem ou que lhes forem cedidas, e os recibos passados pelos accionistas, pelos seus procuradores ou representantes legais, de qualquer dividendo, ou por outra somma que lhe seja aparente, equivalem, para a *Caixa Cooperativa*, plena quitação.

Art. 25. Qualquer pessoa ou associação pôde ser accionista. O direito de representação, porém, se apurará pela seguinte forma:

As sociedades anonyms ou corporações, por um de seus mandatarios; as firmas sociaes, por um de seus socios; as mulheres casadas, por seus maridos; os menores ou fallidos, os interditos por qualquer motivo; por seus tutores ou representantes legais; devendo os documentos comprobatorios do mandato ou representação, serem apresentados a *Caixa Cooperativa*, com tres dias de antecedencia ao da reunião e ser archivado.

O accionista que tiver transferido suas acções, conservará o direito de representação nas assembleas geraes, assim como de receber dividendos, salvo estipulação em contrario, que deverá ser communicada, á *Caixa Cooperativa*, pelos interessados.

Art. 26. A transferencia da acção será feita na sede da *Caixa Cooperativa*, por termo assignado por cedente e cessionario ou por seus procuradores, com poderes especiaes para o acto.

Art. 27. Cada acção poderá ser subdividida em fracções iguaes que reunidas em numero, produzam valor equivalente á uma acção, conferem os mesmos direitos desta, podendo o dono de cada fracção alienar e receber dividendos separadamente, de conformidade com o decreto n. 603 de 20 de outubro de 1891.

TITULO VII

DA ADMINISTRAÇÃO DA CAIXA COOPERATIVA

Art. 28. A administração será exercida por um presidente, secretario, thesoureiro e gerente, que elegerão dentre si na primeira reunião ordinaria, que não excederá, a cinco dias; e cujo mandato durará por seis annos, podendo ser renovado, sendo tambem eleitos, membros do conselho fiscal e tres supplentes, tendo cada um pelo menos vinte acções.

Art. 29. A primeira administração será pelo tempo de «seis annos», e todas as outras que se seguirem pelo tempo de *quatro* annos, podendo os membros da administração, tanto do conselho director como do conselho fiscal e supplentes serem reeleitos.

Art. 30. Os quatro directores, administrarão conjuntamente as apurações das secções da «Caixa Cooperativa».

Art. 31. Para exercer o cargo de membro do conselho director é necessario ser accionista e depositar na secção de «Penhores e transacções» os titulos de 20 acções cada um.

Paragrapho unico. A caução a que se refere este artigo é feita por termo no respectivo livro e só pôde ser extinta depois de approvadas pela assemblea geral dos accionistas as contas referentes ao periodo em que serviu o membro que se retira.

Art. 32. O director que deixar de exercer o cargo por mais de tres mezes, é considerado resignatario.

1º, para preencher as vagas que se derem na administração, por mais de 30 dias, o presidente consultando os demais directores, convidará um dos membros do conselho fiscal, que esteja nas condições.

2º, os que forem chamados de conformidade com este artigo, servirão até a primeira reunião ordinaria, de assemblea geral naquella vaga, será definitivamente provida, servindo o eleito, pelo tempo que faltar ao substituido, salvo tratando-se de substituição, por impedimento menor de tres mezes, cessando nesse caso, o exercicio, logo que o substituido se apresente.

3º, os vencimentos respectivos pertencerão, a quem exercer as funções do cargo. Os membros do conselho director serão remunerados com os honorarios fixados pela assemblea geral da constituição da «Caixa Cooperativa.»

Art. 33. São attribuições da administração:

1º, organizarem em commun o cadastro da secção bancaria, de Penhores, Transacções, que deverá ser revisto mensalmente, fazendo as alterações que forem necessarias.

2º, resolver acerca do commissio das acções nos termos da lei.

3º, resolver sobre a fundação das agencias dirigidas por conta da Caixa Cooperativa, determinando aos agentes, a natureza e limites das respectivas transacções para o bom andamento dos negocios;

4º, confeccionar os regulamentos internos da secção bancaria das agencias e commerciaes;

5º, nomear e demittir os empregados da Caixa Cooperativa, marcando-lhes seus vencimentos e com elles fazer contractos que forem necessarios;

6º, resolver acerca da chamada do capital e da secção beneficente;

7º, tomar conhecimento das transacções, examinar os balanços mensais, semestrais e proceder a qualquer averiguação que julgar necessaria;

8º, fixar os dividendos e distribuir semestralmente.

Art. 34. Ao director-presidente, compete:

1º, executar e fazer executar os estatutos e as deliberações da administração e da assemblea geral e tomar conhecimento diario das operações da Caixa Cooperativa, nas suas secções, commercial, bancaria e beneficente;

2º, assignar os saques, letras endossadas, os balanços e os creditos que a Caixa Cooperativa abrir por sua secção bancaria, ou conceder e em sua ausencia, estas attribuições poderão ser exercidas por qualquer dos outros directores;

3º, determinar, de accordo com os demais directores, as condições e taxas dos descontos;

4º, presidir o convocar semanalmente as sessões ordinarias que julgar conveniente; ou lhe forem requeridas, por um dos directores;

5º, organizar e apresentar á assemblea geral dos accionistas nas reuniões ordinarias o relatório annual das operações da Caixa Cooperativa;

6º, representar a Caixa em todas as suas resoluções, podendo constituir mandatarios para todos os effeitos.

Art. 35. Ao director secretario compete redigir as actas das reuniões da directoria, considerando todas as deliberações.

Art. 36. Ao director-thesoureiro compete:

1º, receber as entradas de capital dos accionistas e bem assim as quantias por qualquer titulo pertencente á Caixa Cooperativa, recolhendo-as ao estabelecimento de credito escolhido pela directoria;

2º, effectuar os pagamentos sociais ordenados pela Directoria;

3º, assignar com o director presidente os cheques para retiradas do dinheiro.

4º, ter sob sua guarda e responsabilidade a quantia necessaria para occorrer ás despezas diarias e ordinarias da «Caixa Cooperativa das classes Laboriosas».

Art. 37. Ao director gerente compete:

1º, propôr ao director presidente, a nomeação dos empregados da «Caixa Cooperativa» para serem pelo presidente nomeados; suspender e demittir; impôr multas pelas faltas cometidas e outros motivos.

2º, organizar as folhas de pagamentos e com os demais directores organizar o regulamento interno da «Caixa Cooperativa».

3º, apresentar os balancetes e balanços semestrais, demonstrando a receita e despesas de cada sessão.

4º, organizar a escripturação de conformidade com o Código Commercial.

Art. 38. O mandato da administração é pleno e dentro dos limites dos estatutos e da lei, e nelle inclue o direito de transigir e autorizar a resolver amigavel, conjunctamente as questões entre a Caixa Cooperativa, e seus devedores, ou terceiros e demandar.

Art. 39. As reuniões ordinarias, da directoria terão lugar semestralmente e as extraordinarias quando convocadas, lavrando-se de todas as sessões, as competentes actas em livro especial, sendo esta assignada pelos directores presentes.

TITULO VIII

DO CONSELHO FISCAL

Art. 40. O conselho fiscal compo-se-ha de tres membros effectivos que serão substituidos pelos supplentes, na ordem de sua votação e no caso de igualdade de votos, pelos que apresentarem maior numero de acções da Caixa Cooperativa.

Art. 41. Compete ao conselho fiscal, examinar as contas da gerencia, livros da escripturação o documentos e verificar o estado do cofre, relatorios e balanços que tiverem de ser publicados, devendo tambem interpor nos assumptos sabre, que for consultado pela directoria, convocar extraordinariamente a assemblea geral quando occorrerem motivos graves.

Art. 42. Os membros do conselho fiscal perceberão as gratificações que lhes forem marcadas pela assemblea geral da constituição da «Caixa Cooperativa» e se reunirão, ao menos, uma vez por mez; cumprindo-lhes lavrar a correspondente acta.

TITULO IX

DA ASSEMBLEA GERAL

Art. 43. A assemblea geral, é a reunião dos accionistas, cujas acções se achem averbadas no registro da secção de «Penhores e transacções», dous mezos antes da data em que a reunião se verificar.

Paragrapho unico. Nos oito dias que antecederem ao da reunião da assemblea geral ordinaria, fica suspensa a transfe-rencia das acções, da qual se dará noticia aos interessados por meio de annuncios.

Art. 44. As assembleas geraes serão presididas por um accionista, aclamado na occasião, servindo de secretarios dois accionistas que o mesmo indicar.

Art. 45. A assemblea geral representa a totalidade dos accionistas, e sua deliberação, conforme as disposições dos estatutos, obriga a todos, quer ausente quer dissidente, devendo na reunião de accionistas de que trata o art. 43 destes estatutos, observar as disposições dos arts. 135 e 136 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Art. 46. Os accionistas podem fazer parte da assemblea geral, quer possuam suas acções livres, quer as tenham dado em penhor mercantil.

Os accionistas que comparecerem na assemblea geral, se inscreverão, em um livro de presença, declarando o numero de acções que possuem de sua propriedade.

Art. 47. A assemblea geral pôde se constituir e delibear, achando-se composta de um numero de accionistas que represente, pela menos, a quarta parte do capital social. Si o numero de accionistas já referido, não se reunir, far-se-ha nova convocação, por meio de annuncios nos jornaes, com a declaração de que se delibeará com qualquer numero de accionistas, qual-quer que seja o numero de acções que representarem.

Art. 48. Tratando-se da reforma dos estatutos para augmento do capital, e do mais hypothese, a assemblea, só poderá delibear validamente, achando-se presentes, pelo menos, accionistas que representem dous terços do capital social.

Art. 49. Nas votações, cada 10 acções dará direito a um voto e o accionista, sempre que queira, poderá fazer-se representar por procurador, com poderes especiaes.

Paragrapho unico. Os accionistas que possuirem até novo acções, poderão assistir, e tomar parte nas assembleas geraes, propôr o que lhes parecer conveniente e tomar parte na discussão, mas não tem voto.

Art. 50. Haverá uma sessão da assemblea geral ordinaria, em cada anno, para tratar dos assumptos que lhe são commettidos pelos presentes estatutos, e bem assim, dos mais objectos que forem propostos ou apresentados para discussão.

Art. 51. Nenhuma deliberação poderá ser tomada pela assembleia geral, relativamente a contas e balanços, si antes não tiver sido apresentado o parecer do conselho fiscal.

Art. 52. Os membros da administração e conselho fiscal, não poderão votar nas assembleias geraes, para approvarem, aquelles, os balanços, contas e inventarios, e estes, seus pareceres.

Art. 53. A approvação das contas apresentadas pela administração, em assembleia geral e sob o parecer do conselho fiscal, importa plena e geral quitação para a mesma administração.

Art. 54. As votações serão sempre symbolicas, menos as que tratarem de cargo da administração, membros do conselho fiscal e nas questões pessoais, que serão por escrutínio secreto.

TITULO X

DO FUNDO DE RESERVA E DOS DIVIDENDOS

Art. 65. O fundo de reserva é destinado exclusivamente a reparar as perdas que passam verificar-se no capital da Caixa Cooperativa das Classes Laboriosas e será constituído com percentagem, nunca menos do 10 % sobre os lucros da «Caixa Cooperativa», verificadas em cada semestre devendo as quantias destinadas para esse fim serem convertidas em titulo da divida publica, dando-se aos juros a mesma applicação.

Art. 56. Os lucros liquidados provenientes de apurações effectivamente concluidas dentro do respectivo semestre, depois de

feitas as deducções determinadas por estes estatutos, serão distribuidos aos accionistas, em dividendos pagos nos mezes de janeiro e julho de cada anno.

Paragraphe unico. Não se fará distribuição de dividendos enquanto o capital social desfalcado em virtude de perdas, não for integralizado ou restabelecido.

TITULO XI

DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Art. 57. A primeira directoria fica autorizada, a satisfazer as despesas de incorporação da «Caixa Cooperativa», na razão de 5% do capital, pago metade em dinheiro e outra metade em accções integralizadas, e no caso de elevação do capital, como trata o art. 4º destes estatutos, o incorporador reserva para si, o direito de incorporação nas mesmas condições da primeira sendo porém este pagamento de 2 1/2 % sobre o augmento do capital, cujo direito passará a seus herdeiros, ficando tambem autorisado a solver todas as outras despesas inherentes a organização da «Caixa Cooperativa das classes Laboriosas».

Art. 58. Os accionistas aceitam a responsabilidade que lhes é attribuida por estes estatutos, que approvam, sendo eleita a primeira directoria, depois da approvação destes estatutos pelo Governo Federal.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1902. — *Eduardo Augusto Pereira Nunes.*

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 3 do corrente, foram nomeados para a guarda nacional:

ESTADO DO PARÁ

Comarca de Cametá

36ª brigada de infantaria

Coronel commandante, Jacintho Machado Moreira.

Estado-maior — Capitães-assistentes, João David Portilho e Theophilo Ottoni Pereira Franco;

Capitães-ajudantes de ordens, José Adriano da Costa e Isaac M. Bendelat;

Major-cirurgião, Dr. Raymundo da Cruz Moreira.

106ª batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Hildebrando Augusto R. de Araujo Guimarães;

Major-fiscal, Arnaldo José Martins;

Capitão-ajudante, Encas Rodrigues Vieira;

Tenente-secretario, Raymundo Appollinario de Souza;

Tenente-quartel-mestre, Gregorio Pereira Mendes;

Capitão-cirurgião, Antonio Rodrigues Sepeda.

1ª companhia — Capitão, Sabino Alves Dumas;

Tenente, Leopoldino Baptista Pinheiro;

Alferes, Encas Francisco da Cruz e Pedro Dias Braga.

2ª companhia — Capitão, Segismundo Rodrigues Vieira;

Tenente, Ovidio Teixeira de Souza Barros;

Alferes, João Laudelino Dias Estulano e Manoel Rodrigues Guimarães Filho.

3ª companhia — Capitão, Lucas Fernandes Gonçalves;

Tenente, Leonal Virgolino Estumano;

Alferes, Ignacio Ferreira Magalhães e Pedro Antonio Dias.

4ª companhia — Capitão, Manoel Candido de Jesus Sacramento;

Tenente, José Fernandes Ramalho;

Alferes, João Silvano Martins e Roberto Ramos Dias.

107ª batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Alexandre do Oliveira Castro;

Major-fiscal, Domingos Gonzaga da Igreja;

Capitão-ajudante, Virissimo Caetano das Neves;

Tenente-secretario, Antonio de Souza Coelho Pinto;

Tenente-quartel-mestre, Antonio dos Santos Ferreira;

Capitão-cirurgião, Abraham Menahen Bendelat.

1ª companhia — Capitão, Fabriciano Alves Chaves;

Tenente, José Rodrigues da Silva;

Alferes, João de Jesus Caldas e Alfredo de Souza Fernandes.

2ª companhia — Capitão, Adriano Pimentel Meirelles;

Tenente, Guilherme Sacramento da Motta Pinto;

Alferes, Manoel de Souza Fernandes e Amancio Pereira Dutra.

3ª companhia — Capitão, Manoel Gonçalves da Silva;

Tenente, Antonio Santiago Ribeiro;

Alferes, Liberio Sacramento Braga e Ramiro Nunes Nogueira.

4ª companhia — Capitão, Bricio Mendes Cardoso;

Tenente, Joaquim Lopes de Andrade;

Alferes, Manoel Maria Caldas e João Procopio de Souza.

108ª batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Manoel Raymundo Gonzaga da Igreja;

Major-fiscal, João Caetano Ribeiro;

Capitão-ajudante, Joaquim Fernandes Valente;

Tenente-secretario, Antonio Gomes de Farias;

Tenente-quartel-mestre, José Gonzaga da Igreja;

Capitão-cirurgião, José Marçal Pereira Tavares.

1ª companhia — Capitão, Manoel Pereira Tavares;

Tenente, Fernando Duarte Lisboa;

Alferes, Jacintho Ferreira do Magalhães e Virgilio Fernandes Gonçalves.

2ª companhia — Capitão, Estanislau Machado Portilho;

Tenente, Marcolino Pimentel de Farias;

Alferes, João Secundino Cunha e Benedicto Lopes Rodrigues.

3ª companhia — Capitão, Jeronymo Antonio Rodrigues;

Tenente, Manoel do Nascimento Martins;

Alferes, Anastacio Evangelista de Carvalho e José Rosa Lisboa.

4ª companhia — Capitão, Pedro Lopes de Souza.

Tenente, José Deluque Pereira Pimentel;

Alferes, João dos Santos Meirelles e Feliciano José Pereira de Souza.

36ª batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Augusto Machado e Silva;

Major-fiscal, José Narciso Dias Eslutano;

Capitão-ajudante, Antonio Leite da Silva;

Tenente-secretario, Candido Nunes Nogueira;

Tenente-quartel-mestre, Benedicto Amancio Pimentel;

Capitão-cirurgião, José Joaquim Guerreiro.

1ª companhia — Capitão, Marcos Hippolito Pereira Mendes;

Tenente, Manoel Antonio Dias;

Alferes, Sergio Ferreira da Silva e Sosthenes Mendes Gonçalves.

2ª companhia — Capitão, Jacintho Meirelles da Cunha;

Tenente, José Timotheo Nunes;

Alferes, Theophilo P. de Castro e Nilo Pedro da Igreja.

3ª companhia — Capitão, Manoel Rodrigues de Araujo Guimarães;

Tenente, Benedicto Lisboa Junior;

Alferes, Sigismundo Antonio de Seixas e José Vicente da Igreja.

4ª companhia — Capitão, Leopoldo Pereira da Costa;

Tenente, Henrique Rodrigues de Araujo Guimarães;

Alferes, Theotônio Fructuoso da Costa e Virgilio Cardoso Pinto.

ESTADO DO MARANHÃO

Comarca do Alto Itapicuru

39ª brigada de infantaria

Coronel commandante, Ladislau Godofredo Dias Carneiro.

Estado-maior — Capitães-assistentes, Yeneravel Archanzo dos Reis e Antonio Padua dos Reis;

Capitães-ajudantes de ordens, Antonio Fernandes de Lima e Raymundo Umbelino de Barros;

Major-cirurgião, Ladislau Gonçalves Moreira.

115ª batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Elpidio Ferreira de Souza;

Major-fiscal, Camillo Umbelino de Barros;

Capitão-ajudante, Henrique Maurillo de Guillon;

Tenente-secretario, Appollinario Fernando de Souza;

Tenente-quartel-mestre, Raul José de Mello;

Capitão-cirurgião, Frederico Francisco Pereira.

1ª companhia — Capitão, Antonio Guimarães;
Tenente, Sulpicio da Costa Rozal;
Alferes, Victor Barros e Gonçalo de Souza Vieira.
2ª companhia — Capitão, Virgílio Archanjo dos Reis;
Tenente, Napoleão Fernandes de Souza Guimarães;
Alferes, Pedro Saraiva de Menezes e Zacharias de Carvalho Borba.
3ª companhia — Capitão, Rozendo Francisco de Souza;
Tenente, Victorino Francisco de Souza;
Alferes, Manoel Francisco de Souza e Francisco de Souza Queiroz.
4ª companhia — Capitão, José Rodrigues de Souza;
Tenente, Manoel Martins de Souza;
Alferes, Macario, Eleutherio Dias e Raymundo Teixeira Tamiarana.

110ª batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel comandante, Numa Pompilio Teixeira;
Major-fiscal, Delfino Coelho de Souza Calvo;
Capitão-ajudante, Raymundo Moreira Lima;
Tenente-secretario, Antonio Joaquim de Souza;
Tenente-quartel-mestre, Sergio Duarte de Aquino;
Capitão-cirurgião, Manoel Coelho de Souza Calvo.
1ª companhia — Capitão, José Ribeiro de Sampaio;
Tenente, Frederico Alves da Costa;
Alferes, João Alves de Sampaio e Damião José Coelho.
2ª companhia — Capitão, Jeronymo Fernandes Lima;
Tenente, Agostinho Dias de Castro;
Alferes, Dorotheu Dias de Castro e Raymundo Moreira de Souza.
3ª companhia — Capitão, João Ferreira de Paiva;
Tenente, Salustiano de Almeida Leal;
Alferes, Vicente Saraiva de Menezes e Henrique Ribeiro Campos.
4ª companhia — Capitão, Praxedes Soares da Silva;
Tenente, Joaquim Raymundo de Barros;
Alferes, José Gomes de Souza e Manoel Lopes Ribeiro.

117ª batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel comandante, Severino Dias Carneiro;
Major-fiscal, Lívio Dias de Castro;
Capitão-ajudante, Belisario José de Souza;
Tenente-secretario, Andreino Pereira da Sá;
Tenente-quartel-mestre, Antonio Gomes de Souza;
Capitão-cirurgião, José Francisco Pires.
1ª companhia — Capitão, Manoel Panta-leão de Carvalho;
Tenente, Sigismundo Pereira da Cruz;
Alferes, Amaro Joaquim da Rocha e José Raymundo Torres.
2ª companhia — Capitão, Joaquim de Souza Pereira;
Tenente, Theodorico Francisco Pereira;
Alferes, João Francisco Pereira Sobrinho e Joaquim Antonio Romão.
3ª companhia — Capitão, Antonio Coelho dos Santos;
Tenente, Manoel Antonio Alves;
Alferes, Gonçalo Cardoso da Silva e Antonio Cesar de Oliveira.
4ª companhia — Capitão, Odorico Barros;
Tenente, Antonio José da Luz;
Alferes, Joaquim Thomaz de Oliveira e Joaquim Alves Feitosa Cavalcanti.

39ª batalhão da reserva

Estado-maior — Tenente-coronel comandante, José Sergio dos Reis;

Major-fiscal, Manoel Estevam de Carvalho;
Capitão-ajudante, Antonio Rodrigues Lima;
Tenente-secretario, Antonio Fontenelli da Silva;
Tenente-quartel-mestre, Leonidas Antonio de Lima;
Capitão-cirurgião, Manoel Pereira da Cruz.
1ª companhia — Capitão, Joaquim Teixeira Mendes;
Tenente, Luiz Antonio dos Santos;
Alferes, Antonio Martins de Souza e Francisco Cesar de Carvalho.
2ª companhia — Capitão, Joaquim Gomes de Souza;
Tenente, Manoel José Correia;
Alferes, José Pereira da Cruz e Luiz Carneiro Varão.
3ª companhia — Capitão, Manoel de Carvalho Borba;
Tenente, Athanasio Alves dos Reis;
Alferes, Manoel João da Silva e Emilio José da Silva Carino.
4ª companhia — Capitão, Eudoro Portella Lima;
Tenente, Alarico Gonçalves da Silva;
Alferes, Luiz Gomes de Moraes Cutrim e Thomaz Gentil Homem da Silva.

ESTADO DE PERNAMBUCO

Município de Iguarassú

17º regimento de cavallaria

Estado-maior — Major-fiscal, Carlos Clementino Bezerra.

6ª batalhão da reserva

Estado-maior — Tenente-secretario, Maximiano Ferreira de Souza.
1ª companhia — Tenente, Manoel das Mercês Pinto.
2ª companhia — Alferes, José Fragozo da Silva.
3ª companhia — Tenente, Bernardino Jacintho da Silva.
4ª companhia — Alferes, José Augusto de Souza Carvalho.

35º regimento de cavallaria

2º esquadrão — Alferes, Francisco Alexandre dos Anjos.
3º esquadrão — Alferes, Manoel Salustiano Pessoa Cavalcanti e José de Miranda Brito.
36º regimento de cavallaria

Estado-maior — Tenente-secretario, Manoel de Souza Lopes.

1º esquadrão — Capitão, Antonio Ribeiro de Silva;
Tenente, José Alves de Mello.
2º esquadrão — Tenentes, Mamillo, Filemon de Sampaio e Francisco Guilherme de Assis Além.

ESTADO DA BAHIA

Comarca de Itaparica

67ª batalhão de infantaria

2ª companhia — Capitão, José Theodoro Pimentel.

ESTADO DE S. PAULO

Comarca da Fozina

123ª brigada de infantaria

Coronel comandante, o tenente-coronel Accacio Piedade.

Estado-maior — Capitães-assistentes, Lucas Ferraz de Camargo e Adil Bernardino de Souza;
Capitães-ajudantes de ordens, Joaquim Marques da Silva e José Ireno Alves;
Major-cirurgião, Arthur Pimentel.

367ª batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel comandante, Joaquim de Almeida Machado;
Major-fiscal, Arthur de Carvalho Mello;
Capitão-ajudante, Joaquim Lázaro de Oliveira Godoy;

Tenente-secretario, Fidencio Pereira de Camargo;

Tenente-quartel-mestre, José Isaltino Corrêa;
Capitão-cirurgião, José Albano dos Santos Silva.

1ª companhia — Capitão, Antonio dos Santos Primo;

Tenente, Virgílio de Almeida Machado;
Alferes, Norberto Romualdo da Cruz e Francisco Antero das Chagas Ribeiro.

2ª companhia — Capitão, Ernesto de Almeida Machado;

Tenente, Manoel Albano dos Santos Silva;
Alferes, Elias Rodrigues de Souza e Marcelino Pereira de Camargo.

3ª companhia — Capitão, José Gomes Sobrinho;

Tenente, Francisco da Costa Cruz;
Alferes, Pedro de Almeida Barrose João Gomes de Souza.

4ª companhia — Capitão, Joaquim Vicente Ubaldino;

Tenente, João Gomes Rodrigues;
Alferes, Joaquim Antonio de Almeida Lara e Julio Velloso de Ramos.

368ª batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel comandante, Josino Leme Brisolla;

Major-fiscal, Francisco Lucas de Almeida;
Capitão-ajudante, Luiz Gonzaga;
Tenente-secretario, Osorio de Almeida Mello;

Tenente-quartel-mestre, Ramiro da Silva Prado;

Capitão-cirurgião, Francisco de Castro Junior.

1ª companhia — Capitão, Luiz de Souza Menezes;

Tenente, Horacio Antonio de Amorim;
Alferes, Antonio Antunes de Oliveira e Cypriano Theolindo de Souza.

2ª companhia — Capitão, Oscar da Castro;

Tenente, Antonio de Carvalho Mello;
Alferes, Emilio de Carvalho Mello e Antonio de Mattos Salles.

3ª companhia — Capitão, Manoel Pereira de Oliveira;

Tenente, Anastacio Pinheiro de Carvalho;
Alferes, João de Mattos Filho e Joaquim Dias Baptista Fiuza.

4ª companhia — Capitão, Reducino Antonio do Prado;

Tenente, Victorio Ferrari;
Alferes, José Furquim de Almeida e Pedro José de Oliveira.

369ª batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel comandante, Alvaro Pereira de Queiroz;

Major-fiscal, Francisco Ferreira de Oliveira;

Capitão-ajudante, Cândido de Camargo Mello Sobrinho;

Tenente-secretario, Francellino Coutinho;
Tenente-quartel-mestre, Athanasio da Costa Almeida;

Capitão-cirurgião, Oliverio Dias Baptista Fiuza.

1ª companhia — Capitão, Francisco Antunes de Oliveira;

Tenente, Ernesto Carneiro de Camargo;

Alferes, Joaquim de Almeida Barros e Raphael Antonio de Oliveira.

2ª companhia — Capitão, José Thomaz Paulista;

Tenente, Pedro Pereira de Araujo;
Alferes, João Bertholdo de Ramos e José Belluci.

3ª companhia — Capitão, Adão Pereira de Araujo;

Tenente, Felicio Pereira de Araujo;
Alferes, Miguel de Oliveira Godoy e Felisbino de Almeida Lara.

4ª companhia — Capitão, Fortunato de Camargo Mello Sobrinho;

Tenente, João Baptista de Mello;

Alferes, Balluino Antunes de Oliveira e Thomaz Claro Fiuzza.

123ª Batalhão da reserva

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, Fortunato de Camargo Mello;
Major-fiscal, Antonio de Corqueira Leme;
Capitão-ajudante, Guilherme Moreira Ferraz;

Tenente-secretario, Luiz Tortelli;
Tenente-quartel-mestre, Sizenando de Oliveira Vasconcellos;

Capitão-cirurgião, João de Mattos Salles;
1ª companhia—Capitão, José do Oliveira Ramos;

Tenente, Gustavo Ianni;
Alferes, Luiz de Oliveira Mello e Firmino Rodrigues de Almeida;

2ª companhia—Capitão, Philadelpho Rodrigues de Moraes;
Tenente, Florindo Rodrigues de Carvalho Lima;

Alferes, Antonio Lopes Filho e Osorio Olympio das Chagas Rocha.

3ª companhia—Capitão, Olegario Ferreira de Albuquerque;

Tenente, Bento Bernardino de Souza;
Alferes, José Luiz de Oliveira e João Baptista da Rocha.

4ª companhia—Capitão, Joaquim Jorge Vieira;

Tenente, Eurico Pereira do Queiroz;
Alferes, Antonio Ferreira Prestes e Domingos Rodrigues da Fonseca.

Comarca de Ribeirão Bonito

45ª brigada de cavallaria

Coronel-commandante, o tenente-coronel Mancel Franco do Amaral;

Estado-maior—Capitães-assistentes, Augusto Zenerin e Luiz Augusto do Amaral;

Capitães-ajudantes dos ordens, Abilio Augusto Corrêa e Fausto Alves Cardoso.

Major-cirurgião, Antonio Franco de Arruda Camargo.

89º regimento de cavallaria

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, João Pedro de Carvalho;

Major-fiscal, Paulo Franco do Amaral;
Capitão-ajudante, Arthur de Arruda Pentead;

Tenente-secretario, Felipe Mauro;
Tenente-quartel-mestre, Orozimbo José Fernandes.

Capitão-cirurgião, João Mendes do Almeida Castro.

1ª esquadra—Capitão, Theodulo Dias;
Tenentes, Victorino Garcia da Silva e Lazaro Augusto do Amaral;

Alferes, Jesuino Saturnino Ribeiro e Antonio Manoel Borba.

2ª esquadra—Capitão, José Procopio de Oliveira;

Tenentes, Nabor Dias e Carlos Garcia;
Alferes, Manoel Felizardo Ribeiro e Pedro Saturnino Ribeiro.

3ª esquadra—Capitão, Eliezer José Fernandes;

Tenentes, Paschoal Mori e Francisco de Paula Ramos;

Alferes, José Procopio de Oliveira Filho e José Azzolini.

4ª esquadra—Capitão, Francisco de Assis Barros;

Tenentes, Virgilio Marcondes Machado e Francisco Perri;

Alferes, Manoel Sant'Anna Borba e João Felizardo Ribeiro.

90º regimento de cavallaria

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, Domingos Marinho de Azevedo;

Major-fiscal, Horacio Lino da Silva;
Capitão-ajudante, José Carlos de Arruda Botelho;

Tenente-secretario, José Rebouças de Carvalho Sobrinho;

Tenente-quartel-mestre, Arlindo Ferreira Dias;

Capitão-cirurgião, Dr. Alfredo Jesuino Maciel;

1º esquadra—Capitão, Antonio Bueno Ferraz de Arruda;

Tenentes, Domingos Antonio Farto e Francisco Mario Barletta;

Alferes, Francisco Alves de Oliveira e Domingos Paganini.

2ª esquadra—Capitão, Antonio de Arruda Campos;

Tenentes, José Bieado Leme e Benedito Augusto do Amaral;

Alferes, Francisco José Fernandes e Joaquim Rodrigues de Barros.

3ª esquadra—Capitão, João Pedro de Carvalho Filho;

Tenentes, José de Arimathea Corrêa e Virgilio Pereira Caldas;

Alferes, Raphael Berlauzo e Clementino José de Abreu.

4ª esquadra—Capitão, José Fernandes Cambráia;

Tenentes, Agostinho Garcia e Francisco de Paula Carvalho Sobrinho;

Alferes, Faustino José de Abreu Filho e Pedro Rodrigues de Oliveira.

Comarca de Bebedouro

11ª brigada de infantaria

Estado-maior—Capitães assistentes, Domingos Leonardo Cione e Plinio Augusto Vianna;

Major-cirurgião, Galliano Luiz Vieira Maldonado.

31º batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, Manoel Ignacio da Motta Pacheco;

Capitão-ajudante, Abilio Alves Marques;
Tenente-secretario, Nestor Candido da Mattos;

Capitão-cirurgião, José Antonio de Castilho Nunes.

1ª companhia—Tenente, José Renunci;
Alferes, Augusto Lopes de Oliveira e Ullyses Magalhães.

2ª companhia—Capitão, Antonio José de Araujo;

Alferes, Emilio Renunci.

3ª companhia—Alferes, Fernando Joaquim Santiago e Amphiphio Manoel.

4ª companhia—Alferes, Thomaz José de Siqueira.

32º batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, José Walter da Silva Porto;

Tenente-quartel-mestre, José Soriano de Lima;

Capitão-cirurgião, Ubaldo Guimarães Spinola.

1ª companhia—Alferes, José Eduardo e Belmiro Alexandre Ferreira.

2ª companhia—Capitão, Vicente Marçal do Lima;

Alferes, João Soares do Nascimento e Aristides da Souza Lima.

3ª companhia—Alferes, Manoel Olympio da Fonseca e José Pereira de Mesquita.

33º batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, o capitão Abilio Manoel;

Major-fiscal, Antonio Venancio Diniz Junqueira;

Capitão-ajudante, Achilles Cambuhy;
Tenente-quartel-mestre, Francisco Thomaz de Freitas.

1ª companhia—Alferes, Maximino Francisco de Souza e Eduardo Consiglio.

2ª companhia—Tenente, Manoel Pereira Gonçalves;

Alferes, Frederico Acquestre.

3ª companhia—Alferes, Francisco Joaquim de Souza Nobre.

4ª companhia—Capitão, Joaquim Rodrigues da Silva;

Tenente, Fernando de Souza Nobre;
Alferes, Miguel Paschoal.

11º batalhão da reserva

Estado-maior—Major-fiscal, Alexandre Dias Nogueira;

Capitão-ajudante, Francisco Lopes de Souza;

Capitão-cirurgião, Domingos de Souza Gomes.

1ª companhia—Alferes, João Pereira de Mesquita e Euclides José de Novaes;

2ª companhia—Capitão, José Pereira da Rocha;

Tenente, Miguel Fernandes de Souza Nobre;

Alferes, Domingos da Silva Maia e Joaquim Dias da Silveira;

3ª companhia—Tenente, Idalino José de Moura;

Alferes, Francisco Antonio Lopes.

4ª companhia—Capitão, o tenente José Joaquim de Souza Nobre;

Tenente, José Joaquim de Freitas;
Alferes, Joaquim Fernandes de Souza Nobre.

3ª brigada de cavallaria

Estado-maior—Capitães assistentes, Pedro Affonso Antunes e Aureliano Junqueira Franco.

5º regimento de cavallaria

Estado-maior—Major-fiscal, Antonio Drummond;

Capitão-ajudante, Erachias Lemos de Toledo;

Tenente-quartel-mestre, Jeronymo Rizzo;

Capitão-cirurgião, Virissimo Ribeiro;

1ª esquadra—Capitão, Francisco de Mello Nogueira;

Tenentes, Braz Antonio Schottine;

Alferes, Theodorico Corrêa da Silva e Augusto Ribeiro do Novaes.

2ª esquadra—Tenentes, Joaquim Ricardo da Costa e Marcelino Lopes de Oliveira;

Alferes, Augusto de Souza Nobre.

4ª esquadra—Tenente, Casemiro de Carvalho Paulista.

Alferes, Marcos Osorio Montenegro e Joaquim Possidonio Lopes.

6º regimento de cavallaria

Estado-maior—Major-fiscal, Ignacio Francisco Franco;

Tenente-quartel-mestre, Francisco Machado de Oliveira.

1ª esquadra—Alferes, Raymundo José da Silva e Joaquim Custodio da Silveira.

2ª esquadra—Tenentes, Jeronymo Custodio da Silveira e Joaquim Eustachio da Silveira;

Alferes, José Eduardo da Silveira.

3ª esquadra—Capitão, Mauricio de Mello;

Tenentes, Jeronymo Eustachio da Silveira e Manoel Candido Cardoso;

Alferes, Antonio Eustachio da Silveira.

4ª esquadra—Tenentes, Antonio Teixeira Guimarães e Antonio Esteves Dias;

Alferes, Pedro Ferreira dos Santos e Rogerio Pereira de Mesquita.

ESTADO DE S. PAULO

Comarca da Faria

61ª brigada de infantaria

Estado-maior—Capitão-assistente, Serviliano Silva.

Major-cirurgião, Dr. Frederico Rinhads Kootz.

181º batalhão de infantaria

Estado-maior—Major fiscal, o tenente Antonio Wagner;

Capitão-ajudante, João Barth;

Tenente-secretario, Julio Isidoro da Veiga;

Capitão-cirurgião, Luiz Franca do Prado.

1ª companhia—Tenente, Joaquim Flaviano de Lima;

Alferes, Theophilo Rodrigues de Siqueira.

2ª companhia—Tenente, João Joaquim Gomes;

Alferes, Paulo da Cruz Simões e José Thomé da Silva Guimarães.

3ª companhia—Alferes, Fernando Loureiro de Oliveira e Antonio Carlos de Amorim.

4ª companhia — Tenente, José Mendes de Oliveira;

Alferes, José Maria Gomes Gaia e Antonio Nunes Pereira.

18.º batalhão de infantaria.

Estado-maior—Major fiscal, o tenente Antonio de Oliveira;

Capitão-ajudante, Sebastião de Oliveira Lima;

Tenente-secretário, Placidino da Veiga e Souza;

Tenente-quartel-mestre, Alfredo do Amaral Mello;

Capitão-cirurgião, o tenente Generoso Thomé do Couto.

1ª companhia — Capitão, Luiz Antonio Morége;

Tenente, Francisco de Almeida Lima;

Alferes, José Pedro Simões e Romano Pereira de Almeida.

2ª companhia—Capitão, Arthur Dias da Silva;

Alferes, Cassiano Loureiro de Mello.

3ª companhia — Capitão, Joaquim Dias Tatite;

Tenente, João Theodoro da Silva;

Alferes, Olympio Domingues dos Santos.

4ª companhia—Capitão, Fabio Villela de Magalhães;

Tenente, Joaquim Gomes de Oliveira;

Alferes, Isais Caetano da Rosa e Brazilio Gonçalves da Rocha.

183.º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, o major Hercules Tavares de Campos;

Major-fiscal, Alvaro Pereira de Queiroz;

Capitão-ajudante, João de Oliveira Mendes.

1ª companhia—Capitão, Antonio de Fazio;

Alferes, José Ferreira da Rosa e Antonio Justino de Oliveira.

2ª companhia—Tenente, José Antonio de Lima Junior;

Alferes, José Rodrigues de Freitas e Amaro André da Silva.

3ª companhia — Tenente, Francisco das Chagas Oliveira Lima;

Alferes, José Celestino do Couto.

4ª companhia—Alferes, Francisco Thomé do Couto.

61.º batalhão da reserva

Estado-maior—Major fiscal, Vicente José de Almeida;

Capitão ajudante, Joaquim Gonçalves Mendes;

Tenente quartel mestre, João Mauricio de Oliveira.

1ª companhia — Tenente, João de Mattos Salles;

Alferes, Rufino de Pontes Pedrosa e Virgilio José de Oliveira Norte.

2ª companhia—Capitão, Jesuino Alves de Oliveira;

Tenente, Joaquim Gonçalves de Macedo;

Alferes, Flavio José Rodrigues e José do Souza Coelho.

3ª companhia — Tenente, Vicente Gonçalves Mendes;

Alferes, Francisco Antonio dos Santos.

4ª companhia — Capitão, Angelo Perrôno;

Tenente, João Nepomuceno de Oliveira;

Alferes, Florentino Antonio de Mello e Manoel Thomaz Sobrinho.

Comarca da Bocaina

29ª brigada de cavallaria

Estado-maior — Capitães-ajudantes de ordens, Benedicto Pereira da Silva e Julio Cosar de Mendonça.

57º regimento de cavallaria

1º esquadrão — Tenentes, José Gomes Ro-seira e Trajano Gomes Quintanilha.

2º esquadrão — Tenente, Horacio Rodrigues;

Alferes, Ozimo Alberto de Castro.

3º esquadrão — Tenente, Guilherme Augusto Pires;

Alferes, Jorge Fioravanti Baronto e Crespencio Rodrigues.

4º esquadrão — Capitão, Antonio Cardoso Gastão;

Tenente, Mario Dantas Novaes.

58º regimento de cavallaria

Estado-maior — Capitão-ajudante, Manoel Constantino de Almeida;

Alferes veterinario, João Lemos dos Santos Rangel.

1º esquadrão—Tenente, João Braz Simões;

Alferes, Antonio José Perfeito e Antonio Pinto Horta Junior.

2º esquadrão — Tenente, Manoel Martins Quelhas;

Alferes, Francisco Candido Maciel.

4º esquadrão—Tenente, Luiz Miguel Baronto.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Comarca da Capital

1ª brigada de infantaria

Coronel commandante, o tenente-coronel Dr. Luiz Englert.

1º batalhão de infantaria

Estado-maior—Capitão-ajudante, o capitão Antonio Joaquim Alves da Silva;

Tenente-secretário, o alferes Hugo Teixeira.

2ª companhia—Alferes, Carlos de Oliveira e Souza e Dorval Vieira da Rocha.

3ª companhia—Tenente, Luiz Euclecio de Sant'Anna.

4ª companhia — Capitão, Salustiano Izaguirre.

2º batalhão de infantaria

2ª companhia—Tenente, Arthur Fialho.

3ª companhia—Tenente, Eduardo Gonçalves Oliveira.

3º batalhão de infantaria

3ª companhia—Capitão, Pedro Gomes Cardoso;

Tenente, Evaristo de Carvalho Junior

4ª companhia—Alferes, Honorato Augusto Nunes.

1º batalhão da reserva

Estado-maior—Capitão-cirurgião, Luiz Toledo.

1ª companhia — Alferes, Brasílio Gonçalves de Oliveira.

2ª companhia — Tenente, Augusto Cunha e Souza;

Alferes, Justino Mendes Ribeiro.

3ª companhia — Capitão, Domingos dos Santos Gutterres;

Alferes, João Candido de Souza.

4ª companhia — Tenente, Fernando Lopes Duro;

Alferes, José Ricaldone.

2ª brigada de infantaria

Estado-maior — Capitão ajudante de ordens, o Dr. Dario Pederneiras.

4º batalhão de infantaria

4ª companhia — Tenente, Gabriel Silva.

5º batalhão de infantaria

Estado-maior—Capitão-cirurgião, Joaquim José de Oliveira.

2ª companhia — Tenente, Theophilo Chaignier.

3ª companhia — Tenente, João Pereira Maciel Filho.

6º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, o major Germano Steigleler Sobrinho.

Major-fiscal, o capitão Luiz Roltefuchs.

1ª companhia — Tenente, José Carlos Schultz.

2ª companhia — Tenente, Mossias do Rosario;

Alferes, Octacilio Ribeiro.

3ª companhia — Alferes, Alberto Povoas e Ramiro Martins de Menezes.

4ª companhia — Capitão, o tenente João Ribeiro Coelho.

2º batalhão da reserva

2ª companhia — Alferes, Tertuliano Toribio do Carvalho e Antonio Ribeiro Junior.

3ª brigada de infantaria

7º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-secretário, Ernesto Vislitz.

1ª companhia — Tenente, João Leopoldo Scherer.

3ª companhia — Capitão, Otto Schwab.

9º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-secretário, Francisco Alvaro Soares;

Capitão cirurgião, José Flores Soares.

1ª companhia — Alferes, João Antonio Sicoli.

2ª companhia — Capitão, Bernardino Pires Vieira Dantas;

Alferes, Octavio Victorino Sicoli.

3º batalhão da reserva

1ª companhia — Alferes, João Silveira de Azevedo.

2ª companhia — Tenente, Alfredo Candido de Souza;

Alferes, Avelino Moreira da Silva.

3ª companhia — Tenente, Henrique de Araujo Lima.

4ª companhia — Alferes, Manoel Coelho da Silva.

26ª brigada de infantaria

Estado-maior — Capitão-assistente, Antonio José Esteves Barbosa.

76º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-secretário, Marcos Alencastro de Andrade Filho.

1ª companhia — Tenente, Juvenal Barcellos;

Alferes, José Baptista Soares Silveira e Souza Filho e Antonio de Carvalho Cotta.

2ª companhia—Capitão, o tenente Pedro Mostardeiro;

Tenente, Nelson Monteiro;

Alferes, José Rodrigues da Rocha Filho e Romualdo José da Costa.

3ª companhia — Tenente, Carlos Arthur Glotz;

Alferes, João de Souza Rosa.

4ª companhia — Tenente, Avelino dos Santos e Souza;

Alferes Almiro Franco.

77º batalhão de infantaria

Estado maior—Major-fiscal, João Kappel Sobrinho;

Capitão ajudante, Octavio Quadros Ferreira;

Tenente-quartel-mestre, Mario Grant.

1ª companhia — Tenente, Alfredo Ignacio da Silva.

Alferes, Milton Cezimbra da Cruz e Manoel Dias Ferraz.

2ª companhia — Tenente, Pedro Castello;

Alferes, Carlos Bopp Filho e Paulo Rosa.

3ª companhia — Capitão César Reinhardt;

Tenente, João Augusto Ahrends;

Alferes, José Mungel da Silva e Manoel Luiz do Nascimento.

4ª companhia — Tenente, Severio Salatino;

Alferes, José Manoel Pereira da Silva Filho.

78º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-secretário, Fabio Araujo.

1ª companhia — Tenente, Augusto Cesar Mariano;

Alferes, Astolpho Martins de Menezes.

2ª companhia — Capitão, Oscar Machado;

Tenente, Romeu Silva.

3ª companhia — Capitão, o tenente Adroaldo Franco.

4ª companhia — Capitão, Affonso Francisco de Paula;

Tenente, João Menezetti;

Alferes, Pedro Celestino Boa-Nova e João Vicente Friederichs.

26º batalhão da reserva

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Franklin José de Souza;

Tenente-secretário, Arthur Nascimento Gil;

Capitão-cirurgião, Balthazar Patricio do Bem;

1ª companhia — Capitão, Manoel Augusto Moraes;

Tenente, José Pereira da Silva;

Alferes, Eloy de Oliveira e Silva.

2ª companhia — Alferes, Affonso Pereira de Vargas.

3ª companhia — Capitão, Joaquim Francisco Silva Souto;

Alferes, João Vicente Guimarães e Joaquim Peres da Silva.

4ª companhia — Tenente, Manoel Pinto Soares;

Alferes, Joaquim Alves de Oliveira e Silva e Horácio Ferreira Bastos.

1ª brigada de cavallaria

2º regimento de cavallaria

Estado-maior — Capitão-ajudante, Octacilio Barbedo.

2º esquadrão — Tenente, Manoel da Silva Pastoriza.

3º esquadrão — Capitão, Maxidilliano Leopoldo Schneider;

Tenente, Oscar Schneider.

2ª brigada de cavallaria

Coronel-commandante, Antonio Pedro Caminha.

8ª brigada de cavallaria

15º regimento de cavallaria

1º esquadrão — Capitão, Florencio de Araujo Ribeiro;

Tenente, João Antonio de Souza;

Alferes, Joaquim Auto Evangelista e Manoel Joaquim Pereira.

16º regimento de cavallaria

Estado-maior — Major-fiscal, José Fernandes Porto;

Capitão-ajudante, Manoel José Silveira;

Alferes veterinario, Modesto Figueira da Silva.

1º esquadrão — Capitão, Carlos Saturnino Pinto.

3º esquadrão — Alferes, Luiz José Bittencourt.

1ª brigada de artilharia

Estado-maior — Capitão-ajudante de ordens, Achyiles Taurino de Rezende.

1º batalhão de artilharia de posição

2ª bateria — Segundo-tenente, Reynaldo Hiltz.

3ª bateria — Segundo-tenente, Theodoro Hartlieb.

1º regimento de artilharia de campanha

1ª bateria — Primeiro-tenente, o segundo-tenente Plinio Furtado.

2ª bateria — Segundos-tenentes, Germano Wolkmer e Israel Baptista Soares da Silveira e Souza.

ESTADO DE MINAS GERAES

Comarca do Prata

98ª brigada de infantaria

Estado-maior — Capitães-assistentes, João Alves Villela e Antonio da Costa Junqueira;

Capitães-ajudantes de ordens, Manoel Alves Villela e Horacio Martins de Andrade;

Major-cirurgião, João Gomes Pinheiro.

292º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel-commandante, Augusto Alves Villela;

Major-fiscal, Tobias da Costa Junqueira;

Capitão-ajudante, José Miguel de Lima;

Tenente-secretário, Augusto Alves Villela Filho;

Tenente-quartel-mestre, Adelino de Oliveira Carvalho;

Capitão-cirurgião, José Augusto Villela.

1ª companhia — Capitão, José Martins Ferreira de Andrade;

Tenente, Jose Martins de Oliveira Andrade;

Alferes, Antonio Felix de Andrade e Abilio Martins de Andrade.

2ª companhia — Capitão, Antonio Martins de Oliveira Andrade;

Tenente, Tristão Severo da Costa;

Alferes, Antonio Luiz de Oliveira Andrade e Osorio Ribeiro de Andrade.

3ª companhia — Capitão, José de Andrade Souza;

Tenente, Isaias de Andrade Souza;

Alferes, José Flausino Ribeiro de Andrade e José Martins de Souza.

4ª companhia — Capitão, Fernando Villela de Andrade;

Tenente, Querino de Paula Coelho;

Alferes, João Baptista Cintra e Theodoro Antunes Cintra.

293º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel-commandante, Pio Augusto Goulart Brum;

Major-fiscal, José Goulart de Andrade;

Capitão-ajudante, Francisco de Paula Martins Ferreira de Andrade;

Tenente-secretário, Colloeto de Paula;

Tenente-quartel-mestre, Esaú de Oliveira Carvalho;

Capitão-cirurgião, Dr. José Petraglia.

1ª companhia — Capitão, João Martins de Andrade;

Tenente, Antonio Severino da Silva;

Alferes, José Dias Ferreira e José Dias Ferreira Junior.

2ª companhia — Capitão, Marinho Dias Ferreira;

Tenente, José Rodrigues Furtado;

Alferes, Melchisedes Ferreira Diniz e Arvelo de Avellar.

3ª companhia — Capitão, Manoel Bernardes Sobrinho;

Tenente, Antonio Tavares da Silva;

Alferes, Manoel Tavares Junior e João Pedro Malta.

4ª companhia — Capitão, Aureliano Martins de Andrade;

Tenente, Joaquim Antonio de Gouvêa;

Alferes, Bellarmino José de Moraes e Joaquim Pedro Malta.

294º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel-commandante, Antonio Pedro Guimarães;

Major-fiscal, Manoel Tavares da Silva;

Capitão-ajudante, Antonio Domingos Franco;

Tenente-secretário, Francisco Lorana.

Tenente-quartel-mestre, Victor Antonio de Moraes;

Capitão-cirurgião, Francisco Alves Villela.

1ª companhia — Capitão, João Luiz de Oliveira;

Tenente, Joaquim Sabino Martins;

Alferes, Oscar José Bernardes e Manoel da Costa Barbosa.

2ª companhia — Capitão, Dr. Fernando Alexandre Villela de Andrade;

Tenente, Joaquim Theodoro Muniz;

Alferes, Mangel Cacheta e Salustiano Belchior de Moraes.

3ª companhia — Capitão, Miguel de Souza Lima;

Tenente, Theodoro da Silva Guedes;

Alferes, Veríssimo Rodrigues da Silva e Oscar Osorio de Oliveira.

4ª companhia — Capitão, Bellarmino Marques Malta;

Tenente, Abilio José de Moura;

Alferes, Modesto José de Lima e Quirino Antonio de Moraes.

98º batalhão da reserva

Estado-maior — Tenente-coronel-commandante, Joaquim Theodoro de Carvalho;

Major-fiscal, Constanção Ferraz de Almeida;

Capitão-ajudante, Vicente Ferreira de Carvalho;

Tenente-secretário, Cesar Ferraz de Almeida;

Tenente-quartel-mestre, Joaquim da Costa Junqueira;

Capitão-cirurgião, José Joaquim Bernardes.

1ª companhia — Capitão, José Alves Taveira;

Tenente, Ernesto de Andrade Souza;

Alferes, João Domingos Franco e Manoel Domingos Franco.

2ª companhia — Capitão, Joaquim Silverio da Silva Neves;

Tenente, Antonio Emydio da Silva;

Alferes, José Joaquim Pereira Tió e Saturnino Thomaz da Silva.

3ª companhia — Capitão, José Christiano da Silva;

Tenente, Francisco Pimenta da Silva Alves;

Alferes, Christiano da Silva Neves e Mario Parreira.

4ª companhia — Capitão, João Caetano de Novaes;

Tenente, Manoel Thomaz da Silva;

Alferes, Marciano Alves de Souza e Francisco Moreira da Silva.

Comarca de Baependy

171ª brigada de infantaria

Coronel-commandante, o capitão Manoel Theodoro de Carvalho.

81ª brigada de cavallaria

Coronel-commandante, o capitão Christiano dos Reis Meirelles.

Comarca de Barbacena

189ª brigada de infantaria

Coronel-commandante, José Rosa Bello.

Comarca de Uba

79ª brigada de infantaria

Coronel-commandante, Manoel Rodrigues da Costa.

14ª brigada de cavallaria

Coronel-commandante, Octaviano da Rocha Ferreira.

— Foi designado o 5º batalhão de infantaria da guarda nacional da comarca de Niteroy, no Estado do Rio de Janeiro, para a elle ficar aggregado o alferes da 2ª companhia do 3º batalhão da mesma arma, desta Capital, Braz Martins Vianna.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Por decretos de 22 de julho findo foram concedidos privilegios de invenção por 15 annos, reservando o Governo os direitos de terceiro e a sua responsabilidade quanto a novidade e utilidade da invenção, pelas patentes:

N. 3.890, ao Dr. Augusto Carlos da Silva Telles, brasileiro, engenheiro, domiciliado da cidade de S. Paulo, por seus procuradores Jules Géraud, Leclerc & Comp., brasileiros, agentes de privilegios nesta Capital, para sua invenção de—Systema destinado ao descascamento da aramina, da juta, do canhamo, da ramie e outras plantas textis semelhantes, denominado—Systema Silva Telles;

N. 3.891, e pelos mesmos procuradores, a Affonso Dalle Affalo, brasileiro, industrial, domiciliado em Curvello, estação de Minas Geraes, para sua invenção do—Aperfeiçoamento na fabricação de cobertores, de cor, com listas de pavo de algodão;

N. 3.892, e pelos mesmos procuradores, a Camille Mortier, francez, engenheiro, domiciliado nesta cidade, para sua invenção de—Novo systema formicida, denominado systema Mortier;

N. 3.893, e pelos mesmos procuradores, a Francisco Vilmar, brasileiro, negociante matriculado, domiciliado nesta cidade, para sua invenção de—Novo systema de impressão de envóllopes;

—Por outro de 25, também de julho findo e nas mesmas condições, pela patente n. 3.894, a Luiz Angelo Degazzi, brasileiro, industrial, domiciliado em Niteroy, Estado do Rio de Janeiro, para sua invenção de—Novo processo de preparar o doce de bananas, denominado—Bananas glacées.

—Por outro de 6 de julho findo, e nas mesmas condições, pela patente n. 3.884, a Francisco Moreno Garcia, hespanhol, negociante, residente nesta Capital, para sua invenção de Barril modlo.

—Por outro de 22, também de julho findo e nas mesmas condições, pela patente n. 3.889, a Francisco Marques Teixeira, brasileiro, industrial, residente nesta Capital, para sua invenção denominada—Agua soldada para extincção da vegetação nas ruas e praças.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Directoria do Interior—2ª secção—Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1903.

Sr. Ministro da Guerra.—Accuso o recebimento do aviso que, sob n. 38, vos dignastes dirigir-me hontem, acompanhado dos officios do chefe do Estado Maior do Exercito e do commandante do 4º districto militar, bem assim da parte dada pelo alferes Arthur Emilio Villagui Guimarães, documentos todos relativos ao incidente occorrido no dia 31 de julho ultimo, nas proximidades do edificio da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro.

Lamentando tão desagradavel incidente, cumpre-me levar ao vosso conhecimento que, a vista das informações prestadas a este Ministerio, o facto occorrido e a que alludis foi provocado por um alumno da dita faculdade e depois secundado por pequeno numero de collegas, com os quaes, entretanto, não foi solidaria a corporação discente; não tendo havido, mesmo da parte dos primeiros, o minimo intuito de offensa a digna e brava classe a que pertence o official queixoso.

Como bem ponderaes no citado aviso, «a responsabilidade do tão lamentavel facto não pôde estender-se á Faculdade de Medicina, de tão honrosa tradição, frequentada por moços, em sua maioria, dirigidos pelos principios de boa educação, e cuja cultura de sentimentos civicos certamente não lhes permitiria chegarem á pratica de actos irreflectidos, incompatíveis com taes predicalos.»

Este Ministerio, entretanto, providenciara sollicitamente affirm de que, de ora por deante, não se reproduzam factos de semelhante natureza.

Saude e fraternidade.—Dr. J. J. Seabra.

Expediente de 3 de agosto de 1903

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foi naturalizado brasileiro o subdito italiano Nicolau Quaranta, residente no Estado de S. Paulo.—Remetteu-se a portaria ao presidente do referido Estado.

—Declarou-se ao director da Faculdade de Direito de S. Paulo, em soluçã a consul a constante do officio de 27 de julho ultimo, que prevaleça ainda a circular de 12 de fevereiro do corrente anno, mandando adiar todos os concursos a que se tiver de proceder nos estabelecimentos de ensino dependentes deste Ministerio.

—Remetteram-se:

Ao 1º Secretario da Camara dos Deputados, para os fins convenientes, a mensagem do Sr. Presidente da Republica relativa a decretação das providencias que o Congresso Nacional julgar necessarias para que se possa reorganizar a assistencia a alienados e sejam levados a effecto os melhoramentos materiaes, que são de mister para a boa execução desse serviço;

—Ao Proffito do Districto Federal, em referencia ao officio de 22 de abril ultimo, no qual solicita providencias affirm de serem revestidos com argamassa de cimento os passos dos proprios nacionaes existentes na Quinta da Boa-Vista, copia do aviso que sobre o assumpto dirigiu o Ministerio da Fazenda ao da Justiça e Negocios Interiores.

Requerimentos despachados

Joaquim Martins de Almeida Lopes, sollicitando naturalização.—Faça reconhecer por tabellião a firma do requerimento e junte certidão de idade ou documento que legalmente a suppra.

Eugenio Marchetto.—Entregue-se o passaporte, uma vez que o substitua por outro documento que prove, legalmente, a maioridade do requerente.

Estudantes de preparatorios em Florianopolis, pedindo a concessão de bancas de exame em outubro.—Indefido, a vista dos arts. 5º e 6º das instrucções em vigor.

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os pagamentos das seguintes folhas relativas a julho findo:

De 1.473\$333, pessoal do Archivo Publico e auxilio para aluguel da casa do porteiro;

De 400\$, serventes da Escola de Bellas Artes;

De 99\$548, pessoal sem nomeação da Bibliotheca Nacional;

De 180\$, serventes do Supremo Tribunal;

De 120\$, serventes do Tribunal Civil e Criminal;

De 100\$, auxilio para aluguel da casa do porteiro da Faculdade de Medicina;

De 375\$, auxilio para alugueis das casas do director e almoxarife das colonias de alienados;

De 350\$, auxilio para aluguel da casa do director do Internato do Gymnasio e a quantia destinada ás quebras do escrivão.

—Requisitou-se mais o pagamento de 8.000\$, pela condução de cadaveres e enterramentos no dito mez de julho findo.

—Autorizou-se a despesa com a collocação de lagelos no passeio do edificio do Supremo Tribunal, do lado do becco da Lapa, melhoramento reclamado pela Prefeitura Municipal.

Expediente de 4 de agosto de 1903

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Foram concedidos ao soldado Firmino Gomes da Silva e ao musico Felinto José de Araujo, ambos da brigada policial desta Capital, 60 dias de licença a cada um, de accordo com a inspecção de saude a que foram submettidos.—Remetteram-se as portarias ao commandante da brigada policial.

Requerimento despachado

R. Cerqueira.—Deferido; apresento na Secretaria de Estado a portaria de licença affirm de ser apostillada.

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os pagamentos das seguintes folhas relativas a julho findo:

De 990\$, pessoal encarregado dos exames de preparatorios, quebras do escrivão e pessoal subalterno do Externato do Gymnasio;

De 2.690\$, serventes da Faculdade de Medicina e enfermarias da maternidade;

De 1.529\$666, empregados interinos e serventes da Escola Polytechnica;

De 590\$, gratificação por substituição aos funcionarios do Tribunal Civil e Criminal.

—Requisitaram mais os pagamentos: De 498\$, fornecimentos, em dezembro ultimo, ao juizo federal na secção do Rio de Janeiro;

De 198\$, objectos do expediente fornecidos a Secretaria de Estado;

De 55\$, fornecimento ao Archivo Publico em julho findo;

De 318\$503, gaz consumido no Laboratorio Bacteriologico, durante o 2º trimestre findo.

—Foram autorizados os reparos precisos no 4º posto policial.

Expediente de 4 de agosto de 1903

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusou-se:

Ao inspector de saude do porto de Santos, o recebimento do officio n. 47, de 2 do corrente;

Ao director do 2º districto sanitario maritimo, idem n. 147, de 27 de julho findo;

Ao director do 3º districto sanitario maritimo, idem n. 80, de 16 de julho ultimo.

—Remetteram-se:

Ao director geral de contabilidade deste Ministerio, as folhas de equiparação de vencimentos do pessoal do Hospital Paulista, Candido e as do pessoal superior, em commissão, do serviço de prophylaxia da febre amarella, na importancia de 9.148\$387, relativas ao mez de julho findo;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, os laudos dos exames de validade de Antonio Barbosa Guimarães, Arthur Pedro dos Santos e Ambrosio Teixeira de Santa Anna Goulart.

Requerimentos despachados

Henrique Villeneuve. — Indeferido.
José Bossa Alfredo de Carvalho. — Sim, quanto ao avaliador; e indeferido, quanto aos demais.

POLICIA DO DISTRITO FEDERAL

Por actos de 5 do corrente:

Foi demittido do cargo de escriptão da 9ª circumscripção suburbana o cidadão Virgilio de Oliveira Maciel.

— Foi revogada a suspensão imposta, em 18 de junho ultimo, ao escriptão da 4ª circumscripção suburbana Joaquim Corrêa da Silva Oliveira.

— Foram transferidos os inspectores seccionaes Gabriel Freire da Silva, da 7ª circumscripção urbana para a 15ª, e Joaquim de Paula Ribeiro, desta para aquella.

— Foi revogada a suspensão imposta, em 22 de junho ultimo, ao inspector seccional da 4ª circumscripção suburbana Antonio José de Andrade Velloso.

Ministerio da Marinha

EXPEDIENTE DA PRIMEIRA SECÇÃO

Dia 30 de julho de 1903

Ao Ministerio da Fazenda rogando providencias afim de que:

Por jogo de contas na escripturação do Thesouro Federal seja transferida da Delegacia Fiscal do mesmo Thesouro no Estado do Pará para a Contadoria deste Ministerio a importancia de 1:000\$, que, a titulo de caução, foi naquella Estado deduzida dos vencimentos do patrão-mór do respectivo arsenal Antonio de Oliveira e tem de ser depositada na Caixa Economica, de accordo com o disposto na parte final do art. 34 do regulamento annexo ao decreto n. 3.843, de 5 de dezembro de 1900 (aviso n. 1.303). — Comunicou-se ao Arsenal de Marinha do Pará (officio n. 1.304);

Por conta da verba 16ª—Repartição da Carta Maritima — do orçamento em vigor, consignação—material— quota destinada á construcção e reparos de pharões etc., seja habilitada a Delegacia Fiscal no Estado de Sergipe com o credito de 272\$800, para attender ao pagamento do reparos urgentes de que precisa a atalaia-pharol da barra do Rio Real (aviso n. 1.305). — Comunicou-se á Contadoria, á Carta Maritima e á alludida delegacia (aviso n. 1.307 e officios ns. 1.306 e 1.308);

Seja paga no Thesouro Federal, á conta das respectivas rubricas do orçamento em vigor, a quantia de 4:573\$926, proveniente do gaz, objectos do expediente, medicamentos, instrumentos nauticos e outros artigos fornecidos a este Ministerio (aviso n. 1.315);

Por jogo de contas na escripturação do Thesouro Federal, seja transferida, da Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo para a Contadoria da Marinha, o peculio constituido por Samuel Jacob Raych, quando aprendiz marinheiro da Escola de Santos, afim de ter logar a sua restituição aquelle ex-aprendiz (aviso n. 1.316).

A Contadoria:

Declarando ter approved a resalva dada ao contra-mestre do cruzador *Tiradentes* Manoel Tourinho Felipe para isental o da responsabilidade de um escalor de cinco remos julgado inutil e do que tratou no officio numero 189, 3ª secção, de 9 do corrente (aviso n. 1.309). — Comunicou-se ao Quartel-General (aviso n. 1.310);

Declarando ter approved o termo de despeza lavrado a bordo do navio escola *Trajano* para eximir o respectivo commissario Marcionilio Olegario Rodrigues Vaz da responsabilidade de um sabre de carabina «Mausser» que o marinheiro nacional José Sanches Bittencourt deixou cahir ao mar, ao desembarcar para exercicio na fortaleza de Willegaignon, e de que tratou no officio numero 185, 3ª secção, de 11 do corrente (aviso n. 1.311). — Comunicou-se ao Quartel-General (aviso n. 1.312).

— A Capitania do Porto de Pernambuco, declarando em solução ao officio n. 3, de 2 de maio ultimo, que os objectos solicitados no pedido transmittido com o officio acima citado, para o serviço da patromoria da mesma repartição, devem ser alli adquiridos, por ajuste, no mercado, caso não exista contracto para o respectivo fornecimento, correndo a despeza pelo credito de 10:000\$ concedido á delegacia daquelle Estado por conta da verba—Munições navaes—do orçamento em vigo (aviso n. 1.313).

— Ao consul geral do Brazil em Montevideo, autorizando, em resposta ao officio n. 6, de julho, ultimo, com o qual transmittiu uma proposta apresentada ao consulado pelo pratico reformado José Rolon, para a remoção da boia que naquelle porto se destina á amarração dos navios de nossa marinha, a providenciar para que se effectue a mesma remoção e a sacar contra o Thesouro Federal a importancia de 240 pesos, para occorrer ao pagamento de semelhante trabalho (aviso n. 1.314).

EXPEDIENTE DA SEGUNDA SECÇÃO

Dia 31 de julho de 1903

Ao Quartel General:

Mandando aprestar o cruzador-torpedeiro *Tymbira*, para sahir em commissão (aviso n. 846).

Autorizando a mandar averbar nos assentamentos do 1º tenente José Francisco Martins Guimarães o teor da ordem do dia da Directoria da Escola Naval, n. 10, de 11 de junho de 1898, que lhe conferiu o premio «Greenhalgh», conforme pediu (aviso numero 847);

— Declarando:

Que, opportunamente, será attendido o pedido do commando da Escola de Pernambuco para a designação de um carpinteiro calafite, afim de encarregar-se de concertos de escaleres e de outros serviços da mesma escola (aviso n. 848);

Que, de accordo com o parecer do Conselho Naval, exarado em consulta n. 8.991, de 26 do corrente, deve ser contido aos 2ºs tenentes Raul Tavares e Americo Ferraz de Castro, para os effectos da reforma, o tempo em que estudaram com aproveitamento na Escola Naval, na qualidade de alumnos paizanos (aviso n. 849).

Concedendo licença ao capitão-tenente Francisco de Paula Oliveira Sampaio para rejuver ao Poder Judiciario a contagem de antiuidade de seu posto de 16 de abril de 1894 (aviso n. 850).

Circular n. 853 — Ministerio da Marinha — 2ª secção — Rio de Janeiro, 31 de julho de 1903.

Sr. capitão do Porto do Estado de... — Comunico-vos, para os fins convenientes, que, opportunamente, será enviado a essa capitania o livro de que trata o art. 2º das instrucções regulamentares, para o sorteio dos matriculados nas capitancias dos portos, approvedas pelo decreto n. 4.901, de 22 deste mez, afim de que possa o dito sorteio realisar-se ainda no corrente anno, de accordo com o disposto no art. 12, das citadas instrucções.

Saude e fraternidade.—Julio Cesar de Noronha.

Circular n. 854 — Ministerio da Marinha. — 2ª secção — Rio de Janeiro, 31 de julho de 1903.

Sr. capitão do Porto do Estado de... — Conformando-me com o parecer do Conselho Naval, exarado em consulta n. 8.987, de 10 do corrente, declaro-vos que, não podendo as praças, inferiores e assemelhadas de marinha, que gosam dos beneficios do Asylo, exercer cargos publicos de qualquer categoria, estipendidos pela União, como aliás já foi explicado pelo aviso n. 1.113, de 4 de julho de 1893, deveis providenciar afim de serem notificados os asylados, que porventura, ali occupem quaesquer empregos, a optar, apresentando por escripto, na secretaria dessa capitania, dentro do prazo de tres dias, suas declarações. — Si, dentro desse prazo, nada declararem, serão dispensados do cargo, cumprindo que, opportunamente, communiqueis a esta Secretaria da Estado suas declarações.

Saude e fraternidade.—Julio Cesar de Noronha.

Dia 4 de agosto de 1903

Ao 1º Secretario da Camara dos Deputados transmittindo, acompanhados da informação prestada pelo Quartel-General, os requerimentos em que os 2ºs tenentes Ignacio Manoel Azevedo do Amaral e Estanislao Prezwoloski pedem ao Congresso Nacional autorização para ficarem aggregados ao Corpo de Engenheiros Navaes, afim de se aperfeiçoarem nos conhecimentos technicos de artilharia naval (aviso 655).

— A Contadoria, remetendo cópia da relação do valor da etapa fixada pelo Ministerio da Guerra para o 2º semestre do corrente anno (aviso 856).

Requerimento despachado

Dia 5 de agosto de 1903

Ex-marinheiro nacional, cabo João Vicente de Jesus.—deferido.

Azevedo Alves & Irmão.—Indeferido.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro:

José Thomaz Carneiro da Cunha, 4º escriptuario da Alfandega de Santos, pedindo ao Congresso Nacional um anno de licença para tratar de sua saúde.—Dirija-se directamente ao Congresso.

Gremio Aduaneiro e Commercial do Maranhão, representando contra a obrigação de deposito de 100:000\$, imposta ás casas commerciaes que negociam em cambias com o publico. — Dirija-se ao Congresso Nacional: — Valentim de Almeida Vasconcellos, pedindo cumprimento de um alvará para pagamento de uma apolice sorteada pertencente ao espolio de D. Elisa Delvaux dos Santos, de que é inventariante.—Cumpra-se o alvará, pagando-se ao Sr. Valentim de Almeida Vasconcellos, na qualidade de inventariante dos bens da finada Elisa Delvaux dos Santos, a importancia da apolice sorteada do valor nominal de 1:000\$, juros de 6 %, de n. 10.319 e do emprestimo de 1897, e que coube ao espolio inventariado, de accordo com o mesmo alvará.

Salvador José Gonçalves Porto e outro, filhos do finado 1º escriptuario da Contadoria da Marinha Salvador Gonçalves Porto Junior, pedindo pagamento do divida de exercicios findos, pagamento de que seu pae era credor.—Satisfaga a exigencia da Directoria do Contencioso.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 5 de agosto de 1903

Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas:

N. 156—Informando o delegado fiscal do Thesouro Federal no Estado do Paraná, em telegramma de 14 do mez proximo findo, que ainda não tiveram começo as obras da construcção do edificio destinado á alfandega do mesmo Estado por não haver esse Ministerio designado o engenheiro encarregado de administrá-las e fiscalizá-las, cabe-me reiterar o pedido que a respeito vos dirigi em aviso n. 110, de 8 de junho ultimo.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 5 de agosto de 1902

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 253—Deferindo o requerimento do Dr. João Manhães Barreto, presidente da Companhia Usina de S. João, no municipio de Campos, Estado do Rio de Janeiro, representado nesta Capital por seu procurador Albano de Castro, resolveu o Sr. Ministro, por despacho de 24 do mez findo, conceder isenção de direitos, nos termos do art. 2º, n. VII, lettra c, da lei 953, de 29 de dezembro ultimo, para uma moenda completa mencionada na relação junta e importada da França com destino á mesma usina; o que vos communico para os fins convenientes.

N. 254—Communico-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereram P. S. Nicolson & Comp., agentes das companhias *St. John d'El-Rey Mining Co., Limited*, e *The São Bento Gold States Limited*, resolveu, por despacho de 28 do mez proximo findo, conceder isenção de direitos, nos termos do art. 2º, § 36, combinado com o art. 5º das Preliminares da Tarifa, para o material constante da relação junta, destinado áquellas companhias.

N. 255—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, tendo presente a petição encaminhada com o vosso officio n. 131, de 10 de março ultimo, e em que Corrêa Ribeiro & Comp., commerciantes desta praça, recorrem da decisão d'esse inspector mandando cobrar, de accordo com a lei n. 953, de 29 de dezembro do anno passado, os direitos relativos a 100 caixas contendo latas de manteiga de leite, importadas no vapor allemão *San Nicolas*, e que os recorrentes submeteram a despacho em 5 de janeiro deste anno pela nota n. 1.375, resolveu, por acto de 6 do mez proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer do mesmo conselho, negar provimento ao dito recurso afim de confirmar a decisão recorrida, á vista do disposto no art. 165 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 56—Tendo o Sr. Ministro, por despacho de 4 do corrente, resolvido aceitar a proposta apresentada pelo corretor de fundos publicos Francisco de Paula Palhares para a venda ao Governo do 21 apolices do emprestimo nacional de 1868, sendo 12 do valor nominal de 1.000\$ e nove do de 500\$, pelo preço de 2 102-7-0 por cada 1.000\$, ouro, peço-vos providencias no sentido de ser feita a necessaria transferencia para o Thesouro, ao qual dareis logo sciencia, afim de poder ser effectuado o respectivo pagamento.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 60—Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 24 de julho proximo findo, incluso vos remetto, para os fins convenientes, o processo transmittido com o officio da Delegacia Fiscal no Maranhão, n. 44, de 6 de maio ultimo, e relativo á fiança, no valor de 200\$, prestada por Ladislão Henrique Maciel Aranha em garantia de sua responsabilidade no lugar de collector das rendas federaes em Monção, naquelle Estado.

N. 61—Incluso vos remetto, para os fins convenientes o em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 24 de julho proximo findo, o processo transmittido com o officio da Delegacia Fiscal no Maranhão n. 62, de 19 de junho ultimo, e relativo á fiança, no valor de 200\$, prestada por José Tapriacá Medeiros em garantia de sua responsabilidade no lugar de collector das rendas federaes em Miritiba, naquelle Estado.

N. 62—De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 8 do mez proximo findo, incluso vos remetto, para os devidos fins, o processo da fiança, no valor de 10.000\$, prestada por Adherbal Borges Monteiro para garantia de sua responsabilidade no lugar de fiel de thesoureiro da Estrada de Ferro Central do Brazil.

N. 63—Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 29 de julho ultimo, incluso vos remetto, para os fins convenientes, o processo transmittido com o officio da Delegacia Fiscal em Sergipe n. 50, de 19 de dezembro do anno passado, e relativo á fiança, no valor de 650\$, prestada por Francisco Ferreira de Mello em garantia de sua responsabilidade no lugar de collector das rendas federaes em Itabaiana, S. Paulo e Itaporanga, naquelle Estado.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 41—Em resposta ao vosso officio n. 36, de 16 de junho ultimo, declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 30 do mez proximo findo; resolveu approvar o vosso acto preferindo, das propostas apresentadas em concorrência publica para o fornecimento de duas lanchas a vapor e quatro escaleres para o serviço da Alfandega e mesa de rendas desse Estado, a de Bertino de Miranda Lima, por ser a mais vantajosa aos interesses do fisco.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 86—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 28 de julho proximo findo, nomeando o Dr. José Basilio Justiniano da Rocha para o lugar de agente fiscal dos impostos de consumo na 2ª circumscripção desse Estado.

Requerimentos despachados

Pelo Sr. director:

Bacharel Francisco Pires de Carvalho Aragão, pedindo certidão.—Certifique-se o que constar.

Adelaide Joaquina da Conceição, fazendo identico pedido.—Certifique-se.

Directoria do Contencioso

Requerimento despachado

Dia 5 de agosto de 1903

Pelo Sr. director:

Empresa Agricola e Bancaria, pedindo entrega das apolices que constituíram a fiança do corretor Joaquim José Fernandes.—Exhibida a prova de quitação do imposto de industria e profissões, volte o processo a ser informado.

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Requerimentos despachados

Dia 4 de agosto de 1903

D. Carolina Augusta da Costa Brito.—Prove o direito de dispor por parte da vendadora.

Manoel Pereira da Silva Junior.—Annulle-se a divida constante da contra-fé n. 1.717 D. E. officinando-se á Directoria do Contencioso

D. Anna Maria Barbosa.—Transfira-se.

Santo Madeira.—Idem.

José Machado Mendes.—Solva as Juvidas.

D. Carolina Fauber.—Transfira-se.

Euclides Rego.—Idem.

José de Almeida Serra.—Transfira-se.

Euclides Rego.—Idem.

Manoel José de Magalhães Machado.—Transfira-se.

Broga Sobrinho & Comp.—Averbe-se a mudança.

Augusto Perret.—Transfira-se.

Adelino Pereira da Cunha.—Satisfaga a exigencia da sub-directoria.

Antonio Dantas.—Transfira-se.

Laura Bulcão.—Paga a multa de 20\$, transfira-se.

Antonio Dantas.—Transfira-se.

Francisco José de Moraes.—Transfira-se.

Raunier & Comp.—Transfira-se.

José Ferreira de Moura.—Archive-se.

Manoel Lopes Carneiro dos Santos.—Altorada a numeração, transfira-se

Processo de Lima Maia & Comp.:

Com a nota de venda de fls. 5 provam os autoados ter comprado o vinho de que trata o auto de fls. 2 ao fabricante José Joaquim Gomes, que o vendeu como vinho natural. O Laboratorio Nacional de Analyses, a cujo exame foi submettido o mesmo liquido, declara-o artificial e uma imitação de vinho de uva, podendo como tal ser vendido.

A responsabilidade da infracção, portanto, não cabe aos autoalos, visto não estar provado que houvesse procedido de má fé expondo á venda, sem selo, um producto que só depois de analysado é que se verifica incidir no imposto.

Julgo, por isso, improcedente o auto de fl. 2 e recorro deste meu despacho para a instancia superior.

Auto de infracção lavrado contra Francisco Esteves e J. M. da Cunha:

«Declara o autoado que comprou o vinho de que se occupa o auto da fl. 2 ao fabricante J. M. da Cunha, que o vendeu como natural. O mesmo fabricante confirma a venda e diz que se o Laboratorio Nacional de Analyses dá como artificial o alludido vinho é, não porque elle o seja, mas porque a lei organica daquelle estabelecimento não permite que vinhos bonificados com alcools que não se assimilam sejam considerados naturaes.»

O facto, porém, é que o Laboratorio declara tratar-se de um producto artificial que, comquanto differente, por sua composição chimica, do vinho nacional de uva e dos liquidos denominados vinhos de fructas, pólo ser semelhante e vendido como de uva, pois não é mais que uma imitação deste.

A vista de que, julgo procedente o auto de fl. 2 lavrado contra o fabricante J. M. da Cunha e impondo-lhe a multa de um conto de réis (1.000\$), de accordo com o art. 27, lettra j do decreto n. 3.622, de 26 de março de 1900.—Intime-se.

Superintendencia de Seguros Terrestres e Maritimos

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 4 de agosto de 1903

N. 787—Ao director da Contabilidade do Thesouro Federal, communicando que o 2º escripturario, Hemeterio da Souza Ribeiro, que se achava em gozo de licença, assumiu nesta data o seu lugar nesta repartição.

CASA DA MOEDA

DEMONSTRAÇÃO DO MOVIMENTO DAS FÓRMULAS DOS IMPOSTOS DE CONSUMO PARA PRODUTOS ESTRANGEIROS, NO MEZ DE JULHO DE 1903

Receita	Quantidade	Importancia
Saldo do mez de junho....	62.508.018	39.300.409\$370
Recebido da officina de xylographia....	621.240	79.742\$400

63.129.258 39.380.151\$770

Despesa	Quantidade	Importancia
Remettido a diversas repartições....	2.716.272	675.975\$640
Saldo que passou para agosto.....	60.412.986	38.701.176\$130

63.129.258 39.380.151\$770

Casa da Moeda, 4 de agosto de 1903.— O escripturario, *Antônio Henrique Gurgel de Oliveira*.

DEMONSTRAÇÃO DO MOVIMENTO DAS FÓRMULAS DOS IMPOSTOS DE CONSUMO PARA PRODUTOS NACIONAIS, NO MEZ DE JULHO DE 1903

Receita	Quantidade	Importancia
Saldo do mez de junho....	97.591.187	35.831.924\$355
Recebido da officina de xylographia....	41.000.000	855.000\$000

138.591.187 36.686.924\$355

Despesa	Quantidade	Importancia
Remettido a diversas repartições.....	49.193.419	2.012.892\$500
Saldo que passou para o mez de agosto...	89.397.768	34.674.031\$355

138.591.187 36.686.924\$355

Casa da Moeda, 4 de agosto de 1903.— O escripturario, *Antônio Henrique Gurgel de Oliveira*.

MAPPA DEMONSTRATIVO DOS SELLOS DA TAXA JUDICIARIA ENTREGUES PELA THESOUREARIA DA CASA MOEDA A RECEBEDORIA DO RIO JANEIRO, DURANTE O CORRENTE MEZ.

TAXA	QUANTIDADE	IMPORTANCIA
50\$0000.....	150	7.500\$000
100\$000.....	150	15.000\$000
Total.....	300	22.500\$000

Casa da Moeda, 31 de julho de 1903.— O thesoureiro interino, *João Antonio de Queiroga Rosa*.

CASA DA MOEDA

MAPPA DEMONSTRATIVO DOS SELLOS ADHESIVOS ENTREGUES PELA THESOUREARIA DA CASA DA MOEDA A DIVERSAS REPARTIÇÕES ARRECADADORAS, DURANTE O CORRENTE MEZ.

TAXA	QUANTIDADE	IMPORTANCIA
\$100.....	101.100	10.110\$000
\$200.....	100.220	20.044\$000
\$300.....	922.420	276.726\$000
\$400.....	51.000	20.400\$000
\$500.....	51.350	25.675\$000
1\$000.....	53.981	53.981\$000
2\$000.....	26.150	52.300\$000
3\$000.....	10.600	31.800\$000
4\$000.....	10.220	40.880\$000
5\$000.....	10.450	52.250\$000
10\$000.....	2.715	27.150\$000
15\$000.....	2.200	33.000\$000
20\$000.....	2.210	44.200\$000
50\$000.....	1.909	95.450\$000
Total.....	1.346.525	783.966\$000

Casa da Moeda, 31 de julho de 1903.— O thesoureiro interino, *João Antonio de Queiroga Rosa*.

CASA DA MOEDA

Mappa demonstrativo dos sellos e formulas de franquia entregues á Repartição Geral dos Correios pela Thesouraria da Casa da Moeda, durante o corrente mez.

ESPECIE E VALOR	QUANTIDADE		IMPORTANCIA	
	DE CADA VALOR	TOTAL	DE CADA VALOR	TOTAL
Sellos ordinarios.....	\$010	1.000.000	10.000\$000	557.088\$000
	\$020	2.354.400	47.088\$000	
	\$100	2.000.000	200.000\$000	
	\$200	1.000.000	200.000\$000	
	\$500	200.000	100.000\$000	
Bilhetos simples.....	\$050	70.000	3.500\$000	6.000\$000
	\$100	25.000	2.500\$000	
Sobre-cartas.....	\$200	50.000	10.000\$000	10.000\$000
Cintas.....	\$020	20.000	400\$000	1.200\$000
	\$040	20.000	800\$000	
		6.739.400		574.288\$000

Casa da Moeda, 31 de julho de 1903.— O thesoureiro interino, *João Antonio de Queiroga Rosa*.

CASA DA MOEDA

Mapa demonstrativo dos sellos e cintas do imposto de consumo, entregues pela Thesouraria da Casa da Moeda a diversas repartições federaes, durante o corrente mez

APPLICAÇÃO E ESPECIE	TAXA	QUANTIDADE		IMPORTANCIA	
		DE CADA TAXA	TOTAL	DE CADA TAXA	TOTAL
PARA PRODUCTOS NACIONALES	Sellos.....	\$010	1.100.000	11:000\$000	
	».....	\$020	33.000.000	660:000\$000	
	».....	\$025	3.097.000	77:425\$000	
	».....	\$030	52.000	1:560\$000	
	».....	\$040	2.010.000	80:400\$000	
	».....	\$050	2.040.500	102:025\$000	
	».....	\$060	2.000	120\$000	
	».....	\$080	150.000	12:000\$000	
	».....	\$100	665.000	66:500\$000	
	».....	\$200	507.250	101:450\$000	
	».....	\$300	54.000	16:200\$000	
	».....	\$400	50.000	20:000\$000	
	».....	\$500	56.500	28:250\$000	
	».....	\$1000	107.000	107:000\$000	
	».....	\$2000	6.500	13:000\$000	
	».....	\$5000	904	4:520\$000	
	».....	\$10000	4.004	40:040\$000	
	».....	\$15000	4	60\$000	
	».....	\$20000	2.104	42:080\$000	
	».....	\$50000	2.052	102:600\$000	
	».....	\$100000	3.101	310:100\$000	
			42.909.919		1.796:330\$000
PARA PRODUCTOS ESTRANGEIROS	Cintas.....	\$020	200.000	4:000\$000	
	».....	\$030	40.000	1:200\$000	
	».....	\$040	1.240.000	49:600\$000	
	».....	\$050	1.200.000	60:000\$000	
	».....	\$060	40.000	2:400\$000	
	».....	\$080	20.000	1:600\$000	
	».....	\$200	1.000	200\$000	
	».....	\$5000	40.000	40:000\$000	
			2.781.000		159:000\$000
	Cintas especiais.....	\$005	1.500.000	7:500\$000	
	».....	\$025	2.002.500	50:062\$500	
			3.502.500		57:562\$500
PARA PRODUCTOS ESTRANGEIROS	Sellos.....	\$020	500.000	10:000\$000	
	».....	\$025	322.000	8:050\$000	
	».....	\$030	1.666	49\$980	
	».....	\$040	709.397	28:375\$880	
	».....	\$050	22.000	1:100\$000	
	».....	\$060	105.333	6:319\$980	
	».....	\$080	2.000	160\$000	
	».....	\$100	607.000	60:700\$000	
	».....	\$200	272.500	54:500\$000	
	».....	\$300	3.666	1:099\$800	
	».....	\$400	2.000	800\$000	
	».....	\$500	24.000	12:000\$000	
	».....	\$1000	4.000	4:000\$000	
	».....	\$2000	3.000	6:000\$000	
	».....	\$5000	1.000	5:000\$000	
	».....	\$10000	900	9:000\$000	
	».....	\$20000	1.350	27:000\$000	
	».....	\$50000	4.440	222:000\$000	
	».....	\$100000	2.020	202:000\$000	
			2.588.272		658:155\$640
PARA PRODUCTOS ESTRANGEIROS	Cintas.....	\$020	20.000	400\$000	
	».....	\$025	20.000	500\$000	
	».....	\$075	4.000	300\$000	
	».....	\$150	2.000	300\$000	
	».....	\$160	42.000	6:720\$000	
	».....	\$240	40.000	9:600\$000	17:820\$000
			128.000		
			51.909.691		2.688:868\$140

Ministerio das Relações Exteriores

Consulado em Southampton

Movimento marítimo e commercial durante
o 1º trimestre de 1903

Os mappas annexos demonstram o movimento da navegação e a quantidade e valor dos generos importados e exportados, entre o Brazil e Southampton, durante o 1º trimestre do corrente anno.

Por elles se vê que entraram neste porto, do 1º de janeiro a 31 de março proximo findo, vindos de varios portos do Brasil, seis navios a vapor tripolados por 851 pessoas e com a capacidade de 20.023 toneladas, trazendo as mercadorias constantes do mappa n. 2, no valor approximado de £ 107.167; que daqui sahiram para diversos portos do Brasil, durante o mencionado periodo, sete navios a vapor com 1.027 pessoas de tripolação e com a capacidade de 23.448 toneladas, levando os generos constantes do mappa n. 3, no valor de £ 556.897.

Verifica-se por estes dados que no dito trimestre, comparado com o anterior, houve uma diminuição da exportação do Brasil para a Inglaterra, pelo porto de Southampton, na importancia de £ 16.227, e um augmento da exportação da Inglaterra para o Brasil pelo mesmo porto, no valor de £ 23.925.

Consulado dos Estados Unidos do Brasil em Southampton, 30 de abril de 1903.

OLIMPIO A. DE SOUZA PITANGA,

Consul geral.

N. 1 — Mappa do movimento da navegação entre o Brazil e Southampton no 1º trimestre de 1903

ENTRADAS

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELADAS	EQUIPAGEM	VALOR IMPORTADO (APPROXIMADO)
Brasileiras	—	—	—	—
Estrangeiras	6	20.023	851	£ 107,167
Total	6	20.023	851	£ 107,167

SAHIDAS

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELADAS	EQUIPAGEM	VALOR EXPORTADO
Brasileiras	—	—	—	—
Estrangeiras	7	23.448	1027	£ 556,897
Total	7	23,448	1027	£ 555,897

N. 2 — Quantidade e valor approximado dos generos importados do do Brazil no porto de Southampton durante o 1º trimestre de 1903

GENEROS	PESO OU MEDIDA	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADE IMPORTADA	VALOR EM £ (APPROXIMADO)
Borracha	Kilo	Nenhum.	2,103	714
Cacão	»	2 1/5 d.	88,692	4,978
Café	»	3 3/10 d.	236,728	7,567
Casca de tartaruga	»	Nenhum	209	1,571
Chrystaes	»	»	1,138	80
Mica	»	»	1,662	340
Oleos e resinas	»	»	1,165	41
Ouro em pó e em barra	»	»	—	86,217
Piassava	»	»	118,865	4,703
Plantas e sementes	»	»	2,767	215
Raizes medicinaes	»	»	691	181
Rapé	»	s d s d	1494	1,94
Tapos de algodão	»	Nenhum	3,048	60

N. 3 — Quantidade e valor dos generos exportados de Southampton para o Brazil durante o 1º trimestre de 1903

GENEROS	PESO OU MEDIDA	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADE EXPORTADA	VALOR EM £
Apparelhos e accessorios para photographia	Kilo.	Nenhum	1,629	249
Arroz			610	5
Batatas			608,700	3,990
Borracha e seus preparados			2,161	776
Calçado			2,778	1,302
Canhamo			25,465	900
Carnes			38,739	4,042
Celluloide em obras			181	121
Chá			25,521	3,285
Chapéos e enfeites para cabeça			942	890
Ditos de sol			246	161
Cimento, pedra e gesso			24,136	158
Couros e seus preparados			19,962	5,576
Drogas e productos chimicos			47,560	6,053
Escovas			893	506
Ferragens, cutelaria e metaes diversos			153,338	9,634
Fructas frescas			5,801	275
Generos alimenticios diversos			61,352	3,493
Instrumentos diversos			1,468	846
Jóias, relogios e obras de metal precioso			34	2,001
Juta em fio e tecido			282,813	7,939
Leite conservado			20,681	865
Leques e ventarolas			49	46
Livros de leitura			12,226	1,719
Machinas e accessorios			13,232	1,022
Madeiras em obras			45,900	1,090
Manteiga			36,658	3,491
Materiaes para dentista			492	344
Mercadorias diversas			4,879	2,720
Moeda			2,105	263,609
Oleos e resinas			100,682	3,018
Ossos, chifre e marfim em obras			1,358	1,132
Palha em obras			1,125	262
Papel e papelão			37,165	809
Ditos de lixa			962	48
Papelaria e objectos para escriptorio			7,813	909
Pello de animal			434	337
Perfumaria			3,301	1,074
Plantas e sementes			566	93
Queijos			92,545	7,002
Roupa de toda especie			7,266	5,502
Salitre			110,110	2,541
Tecidos e fios de algodão			855,122	162,940
» » » lã			37,386	18,242
» » » linho			25,112	4,032
» mixtos			50,753	17,097
» de seda			941	2,659
Tintas para pintura			43,807	744
Vidro e louça			2,024	274
Vinhos, licores e bebidas diversas			12,171	1,063

Consulado em La Pallice

Relatorio do 1º trimestre de 1903

NAVEGAÇÃO

Durante o 1º trimestre sahiram deste porto para o Brazil 9 vapores inglezes arqueando 27.115 toneladas e tripolados por 883 pessoas e entraram 6 com a arqueação total de 18.348 toneladas e 674 homens de equipagem.

Este movimento comparado com o de igual periodo em 1902, accusa, nas sahiras 3 navios e 8.275 toneladas para mais, devido a regularidade do serviço dos cargo-boats de Pacific Steam Navigation Company.

COMMERCIO

EXPORTAÇÃO

A exportação elevou-se á frs: 278.129, mais frs. 126.302 do que a do 1º quartel de 1902.

Creio que esta differença pode ser attribuida a estabilidade da alta do nosso cambio que incontestavelmente, tem ampliado bastante as transações commerciaes entre o Brazil e a França.

IMPORTAÇÃO

Nenhuma importação se fez do Brazil por este porto.

Preços correntes do Cognac

O mercado do Cognac manteve-se calmo, conservando as seguintes cotações por hectolitro de 59 a 60 grãos :

Cognac de La Rochelle de 1900.....	Frs.	165
» da Ilha de Ré » 1900.....	»	155
» de Aigrefeuille » 1898.....	»	210
» » » » 1899.....	»	200
» » » » 1900.....	»	175
» » Surgeres » 1881.....	»	325
» » » » 1893.....	»	260
» » » » 1898.....	»	215
» » » » 1899.....	»	210
» » » » 1900.....	»	180
« Derniers bois » 1875.....	»	520
» » » » 1877.....	»	510
» » » » 1878.....	»	500
» Bons bois ordinaire de 1875.....	»	570
» » » » 1877.....	»	560
» » » » 1878.....	»	550
» Tres bons bois » 1875.....	»	600
» » » » 1877.....	»	590
» » » » 1878.....	»	580
» Fins bois de 1875.....	»	620
» » » » 1877.....	»	610
» » » » 1878.....	»	600
» Borderies » 1875.....	»	700
» » » » 1877.....	»	660
» » » » 1878.....	»	650
« Petite Champagne de 1875.....	»	750
» » » » 1877.....	»	720
» Fine Champagne » 1875.....	»	850
» » » » 1877.....	»	800

Consulado dos Estados Unidos do Brazil em La Pallice, 18 de maio de 1903.

ALCINO SANTOS SILVA,
Consul.

N. 1.—Mappa do movimento da navegação entre o Brazil e o porto de La Pallice (Rochelle) durante o 1º trimestre de 1903

ENTRADAS

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELADAS	EQUIPAGEM	VALOR IMPORTADO
Brasileiras	—	—	—	—
Estrangeiras	6	18.348	674	—
Total	6	18.348	674	—

SAÍDAS

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELADAS	EQUIPAGEM	VALOR EXPORTADO
Brasileiras	—	—	—	—
Estrangeiras	9	27.415	883	Frs. 278.129
Total	9	27.415	883	Frs. 278.129

Ministerio da Guerra

Por portaria de 5 do corrente foram nomeados:

Encarregado da secção do material do commando do 2º districto militar, o capitão de infantaria, Candido Borges Castello Branco;

Agente da enfermagem militar do Amazonas, durante o actual semestre, o alferes do 33º batalhão de infantaria, Estevão André Biggio.

Expediente de 28 de julho de 1903

Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando providencias para que:

Sejam distribuidos ás Delegacias Fiscaes nos Estados abaixo mencionados os creditos das seguintes quantias:

No Paraná, de 6.000\$000, por conta do \$ 13º;

Em Sergipe, de 20.000\$000, por conta do \$ 9º;

Em Mato Grosso, de 437.500\$000 á conta dos §§ 5º, 9º, 10º e 15º.

N. 2.— Quantidade dos generos exportados do porto de La Pallice (Rochelle) para o Brazil durante o 1º trimestre de 1903.

GENEROS	DIREITOS DE ALFANDEGA	PESO MEDIDA OU	QUANTIDADE EXPORTADA	VALOR EM FRANCOIS
Algodão e suas manufacturas.....	Livres	Kilgs.	5.449	39.516
Bengalas.....	»	»	1.363	3.505
Cachimbo de madeira.....	»	»	461	3.122
Chapéos de palha.....	»	»	314	3.849
Conservas alimenticias.....	»	»	1.412	1.232
Fumo em folhas.....	»	»	205	482
Lã e suas manufacturas.....	»	»	5.523	39.771
Linho e suas manufacturas.....	»	»	654	2.744
Marcearia.....	»	»	11.773	101.323
Obras de celluloides.....	»	»	58	685
» » crystal.....	»	»	64	249
» » ferro.....	»	»	1.000	2.500
Objectos de cirurgia.....	»	»	302	1.380
Papel para cigarros.....	»	»	1.409	4.675
Perfumarias.....	»	»	229	1.999
Piano (1).....	»	»	373	1.000
Roupas feitas.....	»	»	4.654	33.452
Tecidos de algodão e seda.....	»	»	1.299	21.807
» » » » 15.....	»	»	2.575	15.338
Diversos.....	»	»	—	2.500
Total.....			39.147	278.129

N. 4.— Quadro da cotação do cambio, taxa de descontos e fretamento das embarcações no mercado de La Pallice (Rochelle) durante o 1º trimestre de 1903.

CAMBIO

DESTINOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Sobre o Brazil....	Não houve cotação	Não houve cotação	Não houve cotação
» a Inglaterra.....	25/30	25/30	25/30
» a Allemanha.....	122 1/2	122 1/4	122 1/2
» os Estados Unidos.....	515	514 1/2	516

TAXA DE DESCONTOS

ORIGEM	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Banco de França..	3 %	3 %	3 %
Em praça.....	3 %	3 %	3 %

PREÇO DO FRETE

DESTINOS	MERCADORIAS			
	1ª Classe	2ª Classe	3ª Classe	4ª Classe
Bahia.....	Frs. 70	Frs. 50	Frs. 45	Frs. 40
Rio de Janeiro.....	» 60	» 40	» 35	» 30

por 900 kilogrammas ou metro cubico

Sejam pagas as quantias:

De 332\$998, sendo a Alberto do Almeida & Comp., \$750; a Borlido, Muniz & Comp., 103\$990; a Gonçalves, Castro & Comp., 216\$270, o a Soares & Irmão 11\$988 — (aviso n. 541);

De 111\$780 ao ex 1º sargento Thomaz Mendes Diniz — (aviso n. 542);

De 787\$500 a Adriano Pillar — (aviso n. 543).

—Ao director geral de saúde, approvando os contractos celebrados com Hermenegildo José dos Passos, Antonio Benigno Gonçalves, José Quirino de Albuquerque e Maximiano

Polycarpo do Lima para servirem como enfermeiro, mór, enfermeiro, e ajudantes de enfermeiro na enfermaria militar de Florianópolis, acrescentando-se em cada um dos respectivos termos as palavras — e o *contractante, quando o previna com uma antecedência de 90 dias, no mínimo, ou em caso de molestia provada em inspecção de saúde.*

—Ao intendente geral da guerra, fixando os seguintes valores para o actual semestre: Porto Alegre, extraordinários \$814; forragem, \$714; ferragem, \$996.

Pelotas, etapa \$965; extraordinários, \$969. Pará, etapa dos excluídos \$570.

Commissão constructora da estrada do Porto da União da Victoria a Palmas, etapa \$980.

—Ao chefe do Estado Maior do Exército: Mandando:

Continuar addido por mais dous mezes ao 17º batalhão de infantaria o tenente do 2º regimento de cavallaria José Ricardo de Abreu Salgado;

Pôr á disposição do commandante da Escola Militar do Brazil o alferes do 1º regimento de cavallaria Affonso Pinto de Castilho para servir como coadjuvante do mestre de esgrima e bayoneta;

Recolher á esta Capital o major Democrito Ferreira da Silva e o capitão Marianno Alves do Moraes, ambos do corpo de engenheiros; e ao respectivo corpo o alferes do 3º batalhão de infantaria Virgílio da Silva Braga, que se acha addido ao 3º regimento de artilharia;

Transferindo para o 26º batalhão o alferes do 37º Antonio Augusto Franco.

Dia 29

Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando pagamento das seguintes quantias:

De 2.974\$319, sendo: 2.000\$ á Luiz Macedo; 877\$454 á Pedro Xavier de Carvalho; 70\$725 á D. Anna Teixeira de Lemos; e 26\$540 ao ex-cabo de esquadra Alcibiades Rosalino Fontes (aviso n. 545);

De 5.210\$339, sendo: á Arthur Fernandes 1.038\$140; á Domingos Joaquim da Silva & Comp. 1.551\$292; á Carlos Lopes Pinto 685\$; á Machado Bastos & Comp. 269\$520; á Manoel Pereira & Filhos 697\$690; á Ottoni, Silva & Comp. 323\$580 e á Santos & Braga 585\$117 (aviso n. 516);

De 6.172\$214, sendo: á Alberto de Almeida & Comp. 820\$920; á Borildo Moniz & Comp. 1.977\$194; á D. Norris 507\$; á Gonçalves, Castro & Comp. 1.129\$100; á Hime & Comp. 148\$200 e á Luiz Macedo 1.589\$700 (aviso n. 547).

—Ao chefe do Estado Maior do Exército: Approvando:

Com as modificações constantes da informação do 10 do corrente da Direcção Geral de Contabilidade da Guerra, as bases que se remetem, mandadas organizar para o edital de concorrência ao arrendamento das zonas de herveas existentes na colonia militar junto á foz do Iguaçu.

O contracto celebrado com Miguel Angelo Sarni para servir como ensaiador da fanfara do 3º regimento de artilharia.

Mandando:

Continuar addido, por mais 30 dias, ao 26º batalhão de infantaria o alferes do 30º Julião Caetano de Azevedo.

Abrir nova concorrência para o arrendamento dos herveas da colonia militar do Alto Uruguay, fazendo-se essa concorrência sob as bases approvadas pelo aviso n. 2.623, desta data, para o edital relativo aos herveas da colonia do Iguaçu.

Ministerio da Guerra — N.98—Rio de Janeiro, em 29 de julho de 1903.

Sr. director geral da saúde—Declaro-vos que approvo a inclusa tabella que acompanha vosso officio n. 1.418 de 25 do mez findo, da distribuição de dietas no actual se-

mestre á enfermaria militar do Maranhão o o processo relativo ao fornecimento á dita enfermaria no referido semestre, de generos, adventícios, etc., menos quanto ao que se refere a caixões funebres e aos seguintes generos: arroz, assucar, carne verde, manteiga e pão pelos motivos constantes dos incluzos trechos, por cópia, da informação n. 11183, do 20 do corrente, da Direcção Geral de Contabilidade da Guerra, observando-se as indicações a que se referem os mesmos trechos.

Outrosim, vos declaro, para evitar divergencia na applicação das multas por parte dos conselhos economicos, que, no caso de deixarem os contractantes de fornecer, restituir os generos rejeitados ou supprir as faltas notadas, o fornecimento, substituição e supprimento se effectuarão administrativamente, incorrendo aquellos na multa de 25% do valor total dos preços da aquisição, além do pagamento da diferença quando os preços do mercado forem superiores aos do seu contracto, elevada a multa na primeira reincidencia a 50%, na segunda a 75% e na terceira a mais 25% sobre o valor total dos generos que ainda tiverem de fornecer para terminar o seu contracto, calculado pelo fornecimento do mez anterior, depois do que terá lugar a rescisão do respectivo termo, sem prejuizo do pagamento das despesas feitas a maior.

Saude e fraternidade—Francisco de Paula Argollo.

Requerimentos despachados

Dia 3 de agosto de 1903

Medico de 4ª classe Dr. Graciano Feliciano de Castilho, pagamento de passagem.—Indeferido.

Antonio Alves de Mello Cardoso, posse do lugar de pigador da Direcção de Contabilidade.—Aguarde o julgamento do Tribunal de Contas.

Maria Isabel do Valle Monteiro, pagamento do vencimentos do seu finado marido.—Aprosent certidão de obito de seu marido.

Dr. José Moreira Bastos, offerecendo á venda a este Ministerio uma sua propriedade em São João d'El Rey.—Não convem.

Maria Jacinthia Rodrigues de Mattos, pagamento dos vencimentos devidos ao seu finado filho capitão Mattos.—Prove a sua qualidade de herdeira e ter seu filho fallecido no estado de solteiro.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 5 de agosto de 1903

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De 1.746\$800, á Companhia Novo Lloyd Brasileiro, transportes concedidos a imigrantes, de janeiro a abril ultimos (aviso n. 2.033);

De 466\$650, á mesma, idem idem de ordem deste Ministerio, de março a maio ultimos (aviso n. 2.034);

De 5.350\$, á Martins Tinoco & Comp, fornecimentos á Directoria Geral dos Correios, em março ultimo (aviso n. 2.035);

De 2.200\$, á Joaquim Pires Ferreira, vencimentos de agosto a dezembro de 1901, como delogido da Directoria Geral de Estatística no serviço do recenseamento de 1901, no Estado da Parahyba (aviso n. 2.036);

De 1.682\$, folha do passal empregado na officina typographica da Estatística, em julho ultimo (aviso n. 2.033);

De 88\$640, idem do machinista da Estrada do Ferro Central do Brazil Raymundo de Alcantara, de gratificação relativa ao 4º trimestre de 1902. (aviso n. 2.039).

—Foram remetidas ao Tribunal de Contas as seguintes cópias:

Do contracto celebrado pela Administração dos Correios do Rio Grande do Sul, para o arrendamento do predio em que funciona a mesma administração (aviso numero 93);

Do contracto celebrado pela administração de S. Paulo, com Guilherme Gonçalves Barbosa da Cunha para o arrendamento do predio em que funciona a agencia dos correios do Brazil na Capital do referido Estado (aviso n. 91).

Requerimento despachado

Dia 3 de agosto de 1903

Augusto Flores Salgado, telegraphista do 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo seja lançado em seus assentamentos, para os efeitos da aposentadoria, o tempo em que serviu na Estrada de Ferro de Porto Alegre a Uruguaniana.—Indeferido.

Directoria Geral da Industria

Requerimento despachado

Dia 5 de agosto de 1903

Fortunato Castagnone, pedindo guia para pagamento da 7ª annuidade da patente n. 1899, de 22 do julho de 1895.—Indeferido.

Directoria de Obras e Viação

Por portarias de 5 do corrente:

Foi prorogada por 90 dias, com metade do ordenalo, de accordo com o § 1º do art. 2º do decreto n. 4.484, de 7 de março de 1870, a licença em cujo gozo se acha o conductor do trem de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil Pedro de Alcantara dos Anjos Espozel, para tratar de sua saúde;

Foi prorogada por seis mezes, com metade do ordenado, de conformidade com o § 1º do art. 2º do decreto n. 4.484, de 7 de março de 1870, a licença que, por igual prazo, foi concedida, pela directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, ao telegraphista de 4ª classe da mesma estrada Pedro Thomaz de Aquino, para tratar de sua saúde;

Prorogou-se por 90 dias, sendo 60 com ordenado e 30 com a metade do mesmo, de conformidade com o § 1º do art. 2º do decreto n. 4.484, de 7 de março de 1870, a licença em cujo gozo se acha o agente de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil Francisco Luiz da Nobrega, para tratar de sua saúde;

Foi prorogada por 90 dias, com ordenado, de accordo com o § 1º do art. 2º do decreto n. 4.484, de 7 de março de 1870, a licença em cujo gozo se acha o conferente de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil José Baptista Pereira Bastos, para tratar de sua saúde.

Expediente de 4 de agosto de 1903

Solicitou-se do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores a expedição de ordens, no sentido, de ser permitido á Inspeção Geral das Obras Publicas utilizar-se da ponte em frente ao Hospicio de Alienados para o embarque dos tubos de ferro retirados da rede de distribuição de agua para serem transportados para as officinas do Caju.

—Em resposta ao aviso n. 43, de 7 de abril proximo passado, sobre o fornecimento de materiais precisos á construcção de linha telegrapho-telephonica do ramal do Lorena a Bemfica, declarou-se, ao Ministerio da Guerra que, não possuindo a Estrada de Ferro Central do Brazil os materiais de que se trata, além dos necessarios ao seu serviço, não pôde por isso ser satisfeito tal fornecimento.

Dia 5

Solicitou-se ao Ministerio da Fazenda a expedição de ordens no sentido de ser cedida a Alfandega desta Capital, a lancha a vapor *Borja Castro* para o serviço da commissão provisoria das Obras do Porto do Rio de Janeiro.

—Transmittiu-se, por copia, á Prefeitura do Districto Federal, a communicacão do engenheiro fiscal da Companhia Melhoramentos da Lagoa do Botafogo, solicitando providencias que dependem da mesma Prefeitura.

—Transmittiram-se, por copia, ao Ministerio da Fazenda, para seu conhecimento e providencias necessarias, a communicacão da Companhia Docas de Santos e o aviso n. 38, de 7 de março ultimo, deste Ministerio ao Governo do Estado de S. Paulo, relativamente á isenção de impostos de que gozava aquella companhia para as obras e serviços federaes que executa.

Requerimento despachado

Dia 5 de agosto de 1903

William Fovles, fabricante de productos alimentares refrigerados, na Capital de São Paulo, pedindo que sejam os productos de sua fabrica cobrados, no trem nocturno, pela 4ª classe da tarifa geral n. 3. — Indeferido.

SECÇÃO JUDICIARIA

Supremo Tribunal Federal

44ª SESSÃO EM 5 DE AGOSTO DE 1903

Presidencia do Sr. ministro Aquino e Castro

A's 10 1/2 horas da manhã abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Piza e Almeida, Macedo Soares, Pindaliba de Mattos, Herminio do Espirito Santo, Americo Lobo, Lucio de Mendonça, Ribeiro de Almeida, João Barbalho, João Pedro, Manoel Murtinho, André Cavalcanti e Alberto Torres.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Bernardino Ferreira e Epitacio Pessoa, por se acharem em gozo de licença.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 2.076—Bahia—Relator, o Sr. Alberto Torres; paciente, Elias Alves Cardoso. — Não se tomou conhecimento da petição por ser originaria e não se tratar de alguma das excepções legais, unanimemente.

N. 2.075—Capital Federal—Relator, o Sr. André Cavalcanti; pacientes, Francisco Pizaria e outros. — Negou-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. Americo Lobo; o Sr. Macedo Soares concebia a ordem para esclarecimentos. O Sr. João Barbalho não votou por não ter assistido ao relatório.

N. 2.077—Pernambuco—Relator, o Sr. Lucio de Mendonça; pacientes, Manoel José da Conceição e outros. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 2.078—Capital Federal—Relator, o Sr. Piza e Almeida; paciente, Francisco Xavier de Souza Queiroz. — Não se tomou conhecimento da petição por não estar devidamente instruída, contra o voto do Sr. Macedo Soares.

Apellação civil

N. 665—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. Herminio do Espirito Santo; revisores, os Srs. Americo Lobo e João Barbalho; appellante, o procurador da Republica no Estado do Rio de Janeiro; appellada, a Camara Municipal de Macahé, no mesmo Estado. — Foi confirmada a sentença, menos na parte relativa á condemnação da ré ao pagamento de perdas e danos; o Sr. Americo Lobo, menos quanto ás verbas relativas a capatazias e estatística; os Srs. João Barbalho e Macedo Soares confirmavam a sentença em todas as suas partes. Impdidos, os Srs. Lucio de Mendonça e Manoel Murtinho.

Carta testemunhavel

N. 502—Capital Federal—Relator, o Sr. Manoel Murtinho; agravantes, José Gonçalves Leonardo Junior e outros; agravado, o juizo. — Deu-se provimento á carta testemunhavel mandando-se que seja tomado por termo o recurso extraordinario para os devidos effeitos, unanimemente.

Recursos extraordinarios

N. 311—Amazonas—Relator, o Sr. Americo Lobo; revisores, os Srs. Lucio de Mendonça e João Barbalho; recorrentes, Marius & Levy; recorrido Benjamin Collucci. — Como preliminar, não se tomou conhecimento do recurso extraordinario por não ser caso delle, em face da lei, unanimemente.

N. 300—Maranhão—Relator, o Sr. Herminio do Espirito Santo; revisores, os Srs. Americo Lobo e Lucio de Mendonça; recorrentes, coronel Dionysio Gonçalves Villarinho e sua mulher; recorridos, Luiz José Vianna e sua mulher. — A mesma decisão do de n. 311.

N. 291—S. Paulo—Relator, o Sr. Herminio do Espirito Santo; revisores, os Srs. Americo Lobo e Lucio de Mendonça; recorrido, Dr. Guilherme Montari; recorrida, a Fazenda do Estado. — Como preliminar, não se tomou conhecimento do recurso extraordinario por não ter sido interposto da sentença definitiva, nos termos da lei, unanimemente.

N. 307—Matto Grosso—Relator, o Sr. Piza e Almeida; revisores, os Srs. Macedo Soares e Pindaliba de Mattos; recorrentes, Henrique José Vidira e outros; recorrida, D. Antonia Joaquina Monteiro. — A mesma decisão do de n. 311.

N. 289—S. Paulo—Relator, o Sr. Pindaliba de Mattos; revisores, os Srs. Herminio do Espirito Santo e Americo Lobo; recorrido, Dr. Luiz Lippo; recorrida, a Fazenda do Estado. — A mesma decisão do de n. 311.

N. 272—Sergipe—Relator, o Sr. Manoel Murtinho; revisores, os Srs. André Cavalcanti e Alberto Torres; recorrentes, D. Elizabeth Maria da Araujo; recorrido, Canlido José de Araujo Vianna. — A mesma decisão do de n. 311. Impdido, o Sr. Lucio de Mendonça.

N. 318—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. Pindaliba de Mattos; revisores, os Srs. Herminio do Espirito Santo e Americo Lobo; recorrente, o procurador da Republica no Estado do Rio de Janeiro; recorridos, Constancia dos Santos Vianna e outros. — A mesma decisão do de n. 311.

N. 290—Maranhão—Relator, o Sr. Piza e Almeida; revisores, os Srs. Pindaliba de Mattos e Herminio do Espirito Santo; recorrentes, o Banco de Lourenço e Rio da Prata e outros; recorridos, Henry Aulic & Comp. — A mesma decisão do de n. 311.

DISTRIBUIÇÕES

Carta testemunhavel

N. 503—Capital Federal—Agravante, Luiz José da Costa Guimarães; agravado, o juizo. — Ao Sr. ministro André Cavalcanti.

Apellação crime

N. 187—Victoria—Appellante, a Justiça Federal; appellado, João Carneiro Lisboa. — Ao Sr. ministro Macedo Soares (compensação da de n. 150).

Revisões crimes

N. 800—S. Paulo—Peticionario, Francisco Duarte Callado. — Ao Sr. ministro Macedo Soares.

N. 891—Pernambuco—Peticionario, Eugenio José da Costa. — Ao Sr. ministro Lucio de Mendonça (compensação da de n. 762).

N. 802—Pernambuco—Peticionario, Antonio Barbosa de Lima. — Ao Sr. ministro Lucio de Mendonça (compensação da de n. 773).

PASSAGENS

Apellações civis

N. 836—Ao Sr. João Barbalho.

N. 840—Ao Sr. Piza e Almeida.

Homologações de sentenças estrangeiras

N. 369—Ao Sr. Herminio do Espirito Santo.

N. 377—Ao Sr. Pindaliba de Mattos. Levantou-se a sessão ás 8 horas da tarde. — O secretario, João Pedreira do Couto Ferraz.

NOTICIARIO

Tribunal de Contas — Ordens de pagamento sobre as quæes proferiu despacho de registro, em 5 do corrente, o Sr. Dr. Presidente deste Tribunal:

Ministerio da Industria, Viacão e Obras Publicas — Aviso:

N. 1.934, de 25 de julho, pagamento de 17\$000 a J. L. Belchior, de fornecimentos feitos e trabalhos executados em proveito da Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, no mez de abril ultimo;

N. 1.932, da mesma data, idem de 18\$000, a Empreza Arrendataria da Estrada de Ferro Minas e Rio, de passagens concedidas a imigrantes, em maio ultimo;

N. 1.905, de 23 de julho, idem de 2.397\$140, a diversos, de fornecimentos á Estrada de Ferro do Rio d'Ouro, em maio ultimo;

N. 1.941, de 25 de julho, idem de 1.125\$000 a José Bibiano do Amaral, de fornecimentos feitos e trabalhos executados para a Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, em janeiro ultimo;

N. 1.876, de 21 de julho, idem de 1.534\$000, a diversos, idem, idem, a Inspeção Geral das Obras Publicas, em abril e maio ultimo;

N. 1.873, da mesma data, idem de 329\$300, a diversos, de fornecimento á mesma Inspeção, em abril ultimo;

N. 1.874, da mesma data, idem de 121\$000, a diversos, idem, idem, idem;

N. 1.875, da mesma data, idem de 194\$200, a diversos, idem, idem, em fevereiro, março e abril ultimos;

N. 1.931, de 23 de julho, idem de 1.473\$300, a Família Santos, de trabalhos executados para a mesma repartição, em março e abril ultimos;

N. 1.930, de 23 de julho, idem de 184\$000, a Azeyvedo Leão, de fornecimentos á Administração Geral dos Correios, em abril ultimo;

N. 1.886, de 22 de julho, idem, de 402\$900, a José Gonçalves Leonardo, de fornecimento de carne verde á hospedaria da Ilha das Flores, em junho ultimo;

N. 1.885, da mesma data, idem de 190\$, a Silva & Carneiro, de fornecimento de pão á mesma hospedaria, em junho ultimo;

N. 1.890, da mesma data, idem de 149\$230, a Antonio Gonçalves Leite, de fornecimento de viveres á mesma hospedaria, no mesmo mez;

N. 1.889, da mesma data, idem de 190\$800, a Antonio Gonçalves Leite, de fornecimento á mesma, em junho ultimo;

N. 1.933, de 25 de julho, idem, 11:869\$470, a diversos, de fornecimento á Estrada de Ferro Central do Brazil, em abril ultimo;

N. 1.964, de 28 de julho, pagamento de 3:501\$956, a diversos, idem, idem, nos mezes de maio e junho ultimos;

N. 1.913, de 23 de julho, idem de 4:016\$769, a Haupt, Biehn & Comp., idem, idem, em maio ultimo;

N. 1.871, de 21 de julho, idem de 1:069\$900, a Amaral Guimarães, idem, idem, idem;

N. 1.895, de 22 de julho, idem de 233\$060, a Rodrigues & Comp., idem, idem, idem;

N. 922, de 24 de julho, idem de 149\$, a Arthur Kistemam Ferreira, interprete da Hospedaria da ilha das Flores, que despendeu em junho ultimo com transporte de imigrantes;

N. 1.917, da mesma data, idem de 500:000\$, ao Thesoureiro da Estrada de Ferro Central do Brazil, Miguel de Oliveira Salazar, das folhas de vencimentos do pessoal empregado nos trabalhos de construção do prolongamento além da estação Silva Xavier, nos mezes de maio, junho e julho ultimos;

N. 1.911, de 23 de julho, idem de 2:500\$, á Companhia Vição Ferreira o Fluvial do Baixo Tocantins e Araguaya, de subvenção relativa á viagem realizada no mez de junho ultimo;

N. 1.878, de 21 de julho, idem de 68\$, a J. L. Belchior, de fornecimentos e trabalhos executados em proveito da administração dos correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, em abril ultimo;

N. 1.881, da mesma data, idem de 15 \$, a Bento Augusto da Cruz, do aluguel do pavimento terreno da rua Clapp n. 8, occupado pelo archivo da extincta Inspectoria Geral de Terras e Colonização, em junho ultimo;

N. 1.877, da mesma data, idem de 260\$, a Arraújo Vieira & Comp., do aluguel do mez de junho ultimo, do 1º andar do predio da rua da Carioca n. 54, occupado pela Repartição Fiscal do Governo junto a *The City Improvements Company*.

N. 1.865, de 21 de julho, idem de 19\$300 a Jeronymo Ferreira da Silva, de fornecimento á Directoria Geral de Estatística, em junho ultimo.

N. 1.866, da mesma data, idem de 39\$000, ao mesmo idem, idem, idem.

N. 1804, de 13 de julho, crédito de 1:400\$, á administração dos Correios do Districto Federal, para occorrer ao pagamento dos vencimentos do praticante da Administração dos Correios do Estado das Alagoas, Aristides Lopes Vieira, addido á Administração dos Correios desta capital.

N. 1.810, da mesma data, idem de 1:800\$, á Delegacia Fiscal no Ceará, para pagamento dos vencimentos do carteiro de 2ª classe da Administração dos Correios de Belém, Ezequiel Porfírio dos Santos, addido á administração daquelle Estado.

N. 1.808, da mesma data, idem de 3:00\$, á Delegacia em Pernambuco, para pagamento dos vencimentos do 1º official da Administração dos Correios no Paraná, Admíro Augusto da Silva, addido á administração dos Correios do Recife.

N. 1.805, da mesma data, idem de 1:800\$, á Delegacia no Rio Grande do Sul, para pagamento dos vencimentos de praticantes da

Administração dos Correios de Belém, João Vellozo Leal, addido á administração daquelle Estado.

N. 1.809, da mesma data, idem de 1:800\$, á Delegacia em Alagoas, para pagamento dos vencimentos do carteiro de 2ª classe da Administração dos Correios de Belém, Benjamim de Assumpção, addido á administração dos Correios daquelle Estado.

N. 1.811, da mesma data, idem de 3:600\$, á Delegacia Fiscal em Pernambuco, para pagamento dos vencimentos do 2º official da Administração dos Correios de Minas Geraes, José Xavier Faustino Ramos Netto, addido á Administração dos Correios do Recife;

N. 1.812, da mesma data, idem de 3:600\$, á Delegacia Fiscal em Ouro Preto, para pagamento dos vencimentos do 3º official da Administração dos Correios de S. Paulo, Dario Marcondes dos Reis, addido á Sub-Administração da Campanha, em Minas Geraes;

N. 1.803, da mesma data, idem de 1:800\$, á Delegacia Fiscal no Pará, para pagamento dos vencimentos do praticante da Administração dos Correios do Estado do Maranhão, João Pereira Leite, addido á Administração dos Correios de Belém;

N. 1.813, da mesma data, idem de 2:600\$, á Thesouraria da Administração dos Correios do Districto Federal, para pagamento dos vencimentos do amanuense da Administração dos Correios de S. Paulo, João Nepomuceno de Moura Ribeiro, addido á Administração deste districto;

N. 1.814, da mesma data, idem de 2:000\$, á mesma thesouraria, para pagamento dos vencimentos do amanuense da Administração dos Correios do Maranhão, João Sebastião Rodrigues Nunes, addido á Administração dos Correios desta Capital;

N. 1.930, de 25 de julho, idem de 140\$, á Delegacia Fiscal no Piahy, para attender, por meio de requisição do administrador dos Correios daquelle Estado, ao pagamento de despesas da verba 3ª, art. 21, da vigente lei de orçamento;

N. 1.887, de 22 de julho, pagamento de 325\$705, a diversos, de fornecimentos á Inspeção Geral das Obras Publicas, em abril ultimo;

N. 1.882, de 21 de julho, idem de 453\$884, a diversos, idem, idem, em março e abril ultimos;

N. 1.883, da mesma data, idem de 536\$296, a diversos, idem, idem, em abril ultimo;

N. 1.903, de 23 de julho, idem de 11:548\$770, a diversos, idem, idem, nos mezes de abril e maio ultimos;

N. 1.903, da mesma data, idem de 827\$120, a Soares, Moniz & Comp., idem, idem, em abril ultimo;

N. 1.916, de 24 de julho, idem de 590\$270, a diversos, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, em maio ultimo;

N. 1.884, de 21 de julho, idem de 19\$456, a diversos, idem, idem, em abril e maio ultimos;

N. 1.879, da mesma data, idem de 126\$284, a diversos, idem, idem, idem;

N. 1.901, de 21 de julho, idem de 140\$325, a diversos, idem á Estrada de Ferro do Rio do Ouro, nos mesmos mezes;

N. 1.870, de 21 de julho, idem de 1:039\$900, a Amiral Guimarães & Comp., idem á Estrada de Ferro Central do Brazil, em abril ultimo;

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 1.977, de 21 de julho, pagamento de 30:000\$ ao Dr. chefe de policia, para occorrer ás despesas da Colonia Correccional dos Dois Rios;

N. 1.990, de 22 de julho, idem de 3:291\$272, a diversos, de fornecimentos ao Instituto Nacional dos Surdos Mudos, durante o mez de maio ultimo;

N. 1.959, de 18 de junho, idem de 5:96\$465, a diversos, de material fornecido á repartição da policia, em maio ultimo;

N. 2.033, de 27 de julho, idem de 6:197\$050, a diversos, de fornecimento ao Instituto Benjamin Constant, em junho ultimo;

N. 2.065, de 30 de julho, idem de 7:429\$385, a diversos, de fornecimentos á Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, em junho ultimo;

N. 1.992, de 23 de julho, idem, de 58\$300 á Imprensa Nacional, de fornecimento ao internato do Gymnasio Nacional nos mezes de janeiro a março ultimos;

N. 1.960, de 18 de julho, idem de 48\$470, a Rodrigues & Comp., de objectos de expediente fornecidos á Directoria Geral de Saude Publica, em junho ultimo;

N. 1.933, de 18 de julho, idem de 4:874\$523, a diversos, de fornecimentos ao Hospital de S. Sebastião, em maio ultimo;

N. 1.984, de 22 de julho, idem de 130\$, ao jornal *A Tribuna*, de publicação feita por conta deste ministerio, em junho ultimo;

N. 2.005, de 23 de julho, idem de 8:401\$100, a diversos, de fornecimentos feitos á Directoria Geral de Saude Publica, em junho ultimo;

N. 1.970, de 20 de julho, idem de 70\$362, a diversos, de concertos de moveis e objectos de expediente fornecidos aos tribunaes Civil e Criminal e do Jury, em julho ultimo;

N. 1.876, de 21 de julho, idem de 5:993\$326, a diversos, do aluguel dos predios occupados por estações e postos policiaes, nos mezes de maio e junho ultimos;

N. 1.9831, de 22 de julho, idem de 340\$379, á Casa da Moeda, de seis medalhas de 1ª classe fornecidas a este Ministerio;

N. 2.000, de 23 de julho, idem de 923\$, ao J. A. Costa, de obras realizadas no predio occupado pela 1ª circumscrição policial suburbana;

N. 2.029, de 25 de julho, idem de 3:199\$933, a diversos, de fornecimentos ao Museu Nacional, de março a maio ultimos;

N. 2.003, de 23 de julho, idem de 34:148\$, á *Société Anonyme du Gaz*, de gaz consumido no quartel general do commando superior da guarda nacional desta Capital, durante o trimestre findo;

N. 1.839, de 20 de julho, idem de 100\$, a J. R. Camões & Comp., de artigos fornecidos á Secretaria deste ministerio, em junho ultimo;

N. 1.954, de 18 de julho, crédito de 2:400\$ á Delegacia em Pernambuco, para pagamento, durante o corrente exercicio, do ordenado que compete ao juiz de direito em disponibilidade Francisco de Carvalho Gonçalves da Rocha;

N. 1.956, da mesma data, idem de 2:400\$, á Delegacia da Bahia, para pagamento, no periodo de 1 de abril a 31 de dezembro do corrente anno, da gratificação que compete ao substituto interino da 1ª secção da Faculdade de Medicina, Dr. José Affonso de Carvalho, por estar exercendo o lugar de lente da cadeira de anatomia medico-cirurgica.

N. 1.992, de 22 de julho, idem de 4:200\$, á Delegacia em S. Paulo, para pagamento a Roni e Bunni, da despesa feita em diversas obras na Faculdade do Direito daquelle Estado.

—Ministerio das Relações Exteriores—Avisos:

Ns. 98 e 99, de 11 de maio, crédito de 4:955\$960 á Delegacia do Thesouro em Londres, para pagamento da aquisição de 21 exemplares da obra *Droit International Public*, de Henry Bonfils, feita pelo Enviao Extraordinario e Ministro Plenipotenciario em Pariz, para uso da Secretaria deste ministerio, e da compra de objectos para o expediente da mesma, feita pelo Encarregado de Negocios em Londres.

Por portaria do Sr. presidente, de 3 do corrente, foram concedidos 30 dias de licença ao 3º escriptuario do tribunal José de Moraes, para tratamento de sua saude onde lho convier.

Pagadoria do Thesouro. —

Pagam-se hoje as seguintes folhas:

Faculdade de Medicina, Museu Nacional e Montepio dos Funcionarios Publicos da Fazenda.

Só se pagam as folhas annunciadas.

Nesto mez apresentam-se attestados de vida o de estado.

Côrreio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Espirito Santo*, para Victoria e mais portos do norte, até Manáos, levando malas para Guarapary, recebendo impressos até às 8 horas da manhã, cartas para o interior até às 8 1/2, ditas com porte duplo até às 9.

Pelo *Beberibe*, para Pernambuco, recebendo impressos até às 4 horas da manhã, cartas para o interior até às 4 1/2, ditas com porte duplo até às 5.

Pelo *Garcia*, para Angra dos Reis, Sepetiba, Paraty, Ubatuba, Caraguatatuba, Villa Bella, S. Sebastião e Santos, recebendo impressos até às 5 horas da manhã, cartas para o interior até às 5 1/2, ditas com porte duplo até às 6.

Pelo *Itahy*, para Vila Nova, recebendo impressos até à 1 hora da tarde, cartas para o interior até à 1 1/2 ditas com porte duplo até às 2 e objectos para registrar até às 12 da manhã.

Pelo *Guarany*, para Santos, recebendo impressos até às 7 horas da manhã, cartas para o interior até às 7 1/2, ditas com porte duplo até às 8.

Pelo *Espague*, para Bahia e Marselha, recebendo impressos até às 3 horas da tarde, cartas para o interior até às 3 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 4 e objectos para registrar até às 2.

Pelo *Assu*, para Rio Grande e Porto Alegre, recebendo impressos até às 12 horas da manhã, cartas para o interior até à 1 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até à 1 e objectos para registrar até às 11 horas da manhã.

Pelo *União*, para Mossoró e Macão, recebendo impressos até às 12 hora da manhã,

cartas para o interior até à 1 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até à 1 e objectos para registrar até às 12 da manhã.

Amanhã:

Pelo *Guejard*, para Pernambuco, Ceará e Pará, recebendo impressos até às 5 horas da manhã, cartas para o interior até às 5 1/2, ditas com porte duplo até às 6 e objectos para registrar até 6 da tarde de hoje.

Pelo *Nitheroy*, para Macão, recebendo impressos até à 1 hora da tarde, cartas para o interior até à 1 1/2, ditas com porte duplo até às 2 e objectos para registrar até às 12 da manhã.

Nota—Saques para Portugal e vales postaes para o interior nos dias uteis, até às 2 1/2 da tarde.

— Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 8 horas da manhã às 5 da tarde, até à vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*, e entrega, tambem nos mesmos dias, das 10 da manhã às 2 da tarde.

Directoria de Meteorologia

— Serviço Meteorologico Nacional — Secção Urbana—Resumo das observações correspondentes ao dia 4 de agosto de 1903:

ELEMENTOS OBSERVADOS	CIDADE	COPACABANA	BOIA FOGO	S. FRANCISCO XAVIER
	m/m	m/m	m/m	m/m
Evaporação á sombra.....	2.3	—	—	1.3
Chuva cahida....	—	—	—	1.70
Temperatura media de hontem.	17° 9)	—	—	19° 90

Santa Casa da Misericordia

— O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura foi, no dia 3 de agosto de 1903, o seguinte:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam.....	961	710	1.671
Entraram.....	29	20	49
Sahiram.....	32	33	68
Falleceram.....	6	4	10
Existem.....	952	690	1.642

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 728 consultantes, para os quaes se aviaram 795 receitas.

Fizeram-se 47 extracções de dentes.

— No dia 4:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam.....	952	690	1.642
Entraram.....	23	21	44
Sahiram.....	28	29	57
Falleceram.....	4	6	10
Existem.....	943	676	1.619

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 642 consultantes, para os quaes se aviaram 649 receitas.

Fizeram-se 40 extracções de dentes.

Observatorio do Rio de Janeiro— Boletim meteorológico— Dia 4 de agosto de 1903.

HORA	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	VENTOS		Céu		PHENOMENOS DIVERSOS
					Força	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m....	769.2	17.8	12.7	84	1.6	ESE	1.0	CK. KN	
4 h. m....	767.7	17.4	12.7	86	1.6	ESE	1.0	CK. KN	
7 h. m....	768.9	17.2	13.1	90	0.0	Nulla	1.0	CK. KN. K	
10 h. m....	762.7	21.4	12.3	65	10.0	E	0.8	C. CK. KN	
1 h. t....	767.6	23.1	12.1	58	5.6	E	0.7	K	
4 h. t....	766.9	22.3	13.4	67	3.3	ESE	0.9	K. KN. N	
7 h. t....	767.2	19.4	12.8	76	2.9	ESE	0.1	C	
10 h. t....	767.9	18.3	12.9	83	1.3	NE	0.1	C	
Médias	768.14	19.61	12.75	76.1	3.3	—	0.7	—	

Temperatura : Maximo, às 4 h. da tarde, 24° 3; minimo, às 7 h. da manhã, 17° 0.

Evaporação em 24 horas, 2.0.—Ozono: às 7 h. da m. 3; às 7 h. da n. 3.

Chuva cahida: às 7 h. da manhã, 0^m/78; às 7 h. da noite, 0.00. Total em 24 horas 0^m/78.

Horas de insolação : 8 h. 13 m. 48 s.

Directoria de Meteorologia da Marinha—Repartição da Carta Marítima—Resumo meteorológico e magnético do dia 4 de agosto de 1903 (terça-feira).

ESTACÃO	HORAS	BAROMETRO A 0 ^o m/m	TEMPERATURA DO AR 0	TENSÃO DO VAPOR m/m	HUMIDADE RE LATIV o/o	DIREÇÃO E FORÇA DO VENTO (Escala Beaufort)	ESTADO ATMOSFERICO	METEOROS	NEBULOSIDADE	OBSERVAÇÕES FEITAS UMA VEZ EM 24 HORAS					
										Temperatura maxima (exposta)	Temperatura maxima á sombra	Temperatura minima	Evaporação á sombra	Chuva caída	Duração de brilho solar
Central no morro de S. Antonio	1a....	768.43	17.8	12.44	82.0	ESE 3	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	2.....	767.87	17.7	12.80	85.0	E 3	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	3.....	767.64	17.6	13.34	89.0	ENE 3	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	4.....	767.23	17.5	13.38	90.0	ENE 2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	5.....	767.60	17.4	13.20	90.0	Calma 0	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	6.....	767.64	17.4	13.20	90.0	Calma 0	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	7.....	767.77	17.6	13.16	88.0	E 2	Incerto	—	—	10	—	—	—	—	—
	8.....	768.07	18.8	13.19	81.9	ESE 2	Bom	—	—	9	—	—	—	—	—
	9.....	768.48	20.0	12.43	67.3	E 3	Bom	—	—	8	—	—	—	—	—
	10.....	768.22	21.1	12.67	63.7	E 4	Bom	—	KC.K	7	—	—	—	—	—
	11.....	767.97	21.3	12.70	65.8	ESE 6	Bom	—	—	6	—	—	—	—	—
	12.....	767.32	21.5	12.43	65.5	SE 6	Incerto	—	KC.N.K	9	—	—	2.3	—	—
	13.....	766.24	22.1	12.51	63.3	SE 5	Incerto	—	—	8	—	—	—	—	—
	14.....	765.40	21.2	13.72	73.2	SSE 5	Incerto	—	—	8	—	—	—	—	—
	15.....	765.38	21.0	13.52	73.0	SSE 6	Incerto	—	KC.N.K	8	—	—	—	—	—
	16.....	764.92	21.4	12.64	66.6	SSE 5	Bom	—	—	7	—	—	—	—	—
	17.....	764.83	21.2	12.76	68.6	SE 5	Claro	—	—	6	—	—	—	—	—
	18.....	764.83	20.0	12.83	74.2	SE 5	Claro	—	—	6	—	—	—	—	—
	19.....	765.00	19.4	12.67	75.8	SE 4	Claro	—	—	6	—	—	—	—	—
	20.....	765.31	19.0	12.61	77.0	E 2	Claro	—	—	2	—	—	—	—	—
	21.....	765.42	18.5	12.77	80.5	E 2	Muito bom	—	—	22.4	22.4	17.0	—	—	8.47
	22.....	765.45	18.2	12.95	83.5	E 2	Claro	—	—	0	—	—	—	—	—
	23.....	765.54	17.9	13.44	94.0	Calma 0	Muito bom	—	—	0	—	—	—	—	—
	24.....	765.70	17.5	12.77	86.0	NNE 1	—	—	—	0	—	—	—	—	—

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTACÃO CENTRAL

DECLINAÇÃO = 8° 28' 35" NW

INCLINAÇÃO = -13° 51' 2" (extremo N para cima)

Observações meteorológicas simultaneas

Ao meio-dia médio de Greenwich ou 9 h. 07 m. a. t. m. do Rio

Dia 5 de agosto de 1903

ESTACÕES	Pressão ao nível do mar m/m	Temperatura á sombra 0	Tensão do vapor da agua m/m	Humidade relativa o/o	NEBULOSIDADE	ESTADO ATMOSFERICO	METEOROS	VENTO		ESTADO ATMOSFERICO DA VESPERA	Temperatura maxima de hontem	Temperatura minima de hontem	Temperatura média de hontem	Chuva recolhida hontem
								Direção	Força					
Bolém.....	761.47	24.8	20.18	87.0	Nublado	Encoberto	Nevoeiro	E	Aragem	Sombrio	30.5	23.0	23.75	6.00
S. Luiz.....	—	—	—	—	Moio nublado	—	—	E	Regular	Bom	—	—	—	—
Parnahyba.....	—	—	—	—	Quasi limpo	Claro	—	ENE	Bafagem	Claro	—	—	—	—
Fortaleza.....	761.08	29.0	19.88	68.1	Quasi limpo	Claro	—	S-E	Regular	Claro	29.8	23.0	23.40	—
Natal.....	—	—	—	—	Quasi nublado	Incerto	Chuva	N	Fraco	Incerto	—	—	—	—
Parnahyba.....	—	—	—	—	Quasi limpo	Bom	—	S	Fraco	Variavel	—	—	—	—
Recife.....	705.73	25.7	16.51	67.6	Quasi limpo	Bom	Nevoeiro tenue alto	SSE	Regular	Incerto	25.7	21.8	23.75	—
Joazeiro.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Maceió.....	—	—	—	—	Nublado	Encoberto	Nevoeiro	E	Fresco	Variavel	—	—	—	—
Aracaju.....	767.45	26.4	16.23	63.6	Moio nublado	—	Nevoeiro tenue baixo	ESE	Regular	Incerto	25.8	21.9	23.85	2.00
S. Salvador.....	—	—	—	—	Quasi nublado	Incerto	—	ESE	Regular	Variavel	—	—	—	—
Cuyabá.....	774.48	17.3	11.30	77.0	Limpo	Sombrio	—	NNE	Aragem	Claro	33.5	15.9	21.70	—
Victoria.....	—	—	—	—	Nublado	Encoberto	Chuva	SSE	Fraco	Incerto	—	—	—	—
Ouro Preto.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Juiz de Fora.....	722.29	19.1	12.55	76.3	Moio nublado	Bom	—	—	Calma	Incerto	12.5	11.5	17.00	—
Capital.....	772.12	18.6	13.16	82.8	Limpo	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	NNW	Aragem	Bom	12.1	17.0	19.70	—
S. Paulo.....	772.63	11.0	9.01	82.4	Nublado	Bom	Nevoeiro alto	E	Aragem	Bom	12.4	11.7	17.05	—
Santos.....	—	—	—	—	Quasi limpo	Muito bom	—	—	Calma	Muito bom	—	—	—	—
Paranaguá.....	—	—	—	—	Nublado	Bom	Nevoeiro baixo	—	Calma	Bom	—	—	—	—
Curitiba.....	771.83	12.4	9.86	93.0	Quasi nublado	Bom	Nevoeiro tenue	NNE	Bafagem	Bom	20.0	19.6	15.3	—
Florianopolis.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Corrientes (x).....	761.40	20.0	12.59	72.0	Moio nublado	?	—	N	Regular	?	25.0	15.1	20.00	—
Itaqui.....	759.50	17.8	13.13	83.0	Quasi nublado	Sombrio	Nevoeiro tenue baixo	N	Muito fraco	Bom	22.5	15.5	19.60	—
Porto Alegre.....	753.20	19.8	13.42	81.0	Nublado	Incerto	Nevoeiro tenue alto	NNE	Muito fresco	Incerto	14.8	17.8	18.80	—
Rio Grande.....	761.48	15.1	12.78	100.0	Nublado	Europeo	Nevoeiro	NNE	Bafagem	Pessimo	18.1	11.5	16.35	7.00
Cordoba (x).....	762.00	7.0	6.4	85.0	Quasi limpo	?	—	—	Calma	?	24.0	7.0	15.50	—
Rosario (x).....	760.80	13.0	9.85	84.0	Nublado	?	—	—	Calma	?	17.0	12.0	11.50	—
Mendoza (x).....	765.50	4.0	5.69	83.0	Quasi limpo	?	—	—	Fraco	?	10.0	3.0	6.0	—
Buenos Ayres (x).....	761.90	25.5	10.81	100.0	Nublado	Máo	Chuva	SW	Fraco	Máo	11.0	11.3	12.65	11.00

NOTA — Na Capital o tempo está bom o assim continuará.

Na Victoria choveu hoje pela manhã.

Em Santos houve nevoeiro baixo pela manhã e hoje.

No Rio Grande trovão e relâmpago em diversas direções durante o dia e a noite de hontem, continuando hoje com chuva a intervallos.

As observações com este signal (x) são de hontem.

Bibliotheca Nacional — Estatística da consulta durante o mez de julho de 1903:

Durante os 26 dias em que funcionou, no proximo passado mez, foi a Bibliotheca Nacional frequentada por 3.225 leitores, que consultaram 4.672 obras impressas, sendo: annuarios e revistas geraes, 339; artes e industrias, 94; bellas artes, 37; bibliographia, oito; cartas geographicas, 43; chorographia do Brazil, 37; direito, legislação e jurisprudencia, 447; economia politica, 10; encyclopedias, polygraphia, 161; geographia, 45; historia, 121; historia do Brazil, 95; instrucção e educação, 10; jornaes, 972; litteratura, 438; litteratura brasileira, 346; philologia e linguistica, 101; politica e administração, 61; religião, 26; sciencias mathematicas, 309; sciencias medicas, 403; sciencias naturaes, 489; escriptas: em allemão, 12; francez, 1.576; grego, uma; hespanhol, 67; inglez, 103; italiano, 86; latim, 24; portuguez, 2.800 e tupy-guarany, uma. A secção de estampas e numismatica foi procurada por 13 consultantes, sendo-lhes expostas 27 peças iconographicas.

MARCAS REGISTRADAS

N. 3.750

Souza Cruz & Comp., negociante; estabelecido nesta praça, com commercio de cigarros, fumos, charutos e artigos para fumantes, apresentam a marca acima, a qual consiste no seguinte: um rotulo de forma hexagonal, dividido em tres partes; na central, que é a principal, vê-se um quadrilátero formado por bordaduras de arabescos, no interior da qual e em uma pequena circumferencia está uma bella e elegante mulher sentada a uma pequena mesa, onde descança o braço esquerdo, trazendo entre os dedos um magnifico cigarro, que saboreia com prazer, e com o braço direito sobre o espaldar da cadeira em duas faixas leem-se os dizeres: Cigarros Dalila — separados por arabescos da firma dos supplicantes Souza Cruz & Comp. e a residencia Rua Gonçalves Dias n. 16, Rio de Janeiro. Na extremidade á esquerda em uma pequena e estreita faixa está a palavra *Especialidade*. As outras duas partes constam de dous triângulos formados por arabescos; em uma vê-se a marca geral dos supplicantes, já registrada, e na outra os dizeres: Carteira privilegiada. A referida marca será usada pelos supplicantes nas carteiras de sua invenção que contiverem os cigarros de seu fabrico, podendo variar em cores e dimensões, afim de garantir os seus direitos de propriedade, commercio e fabrico. Inutilizava uma estampilha do valor de 300 réis o seguinte: Rio de Janeiro, 2 de julho de 1903. — Souza Cruz & Comp.

Apresentada á Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas da manhã de 2 de julho de 1903. — O secretario, Cesar de Oliveira.

Registrada sob n. 3.750, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 23 de julho de 1903. O secretario, Cesar de Oliveira. (Achava-se ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.751

Souza Cruz & Comp., negociantes estabelecidos nesta praça com commercio de cigarros, fumos, charutos e artigos para fumantes, apresentam a marca acima, a qual consiste no seguinte: um rotulo de forma hexagonal, dividido em tres partes; na cen-

tral, que é a principal, vê-se um quadrilátero formado por bordaduras de arabescos, no interior da qual e em uma pequena circumferencia está uma bella e elegante mulher sentada a uma pequena mesa, onde descança o braço esquerdo, trazendo entre os dedos um magnifico cigarro que saboreia com prazer e com o braço direito sobre o espaldar da cadeira; em duas faixas leem-se os dizeres: Cigarros Dalila, separados por arabescos da firma dos supplicantes Souza Cruz & Comp. e a residencia Rua Gonçalves Dias n. 16, Rio de Janeiro. Na extremidade á esquerda, em uma pequena e estreita faixa, está a palavra *Especialidade*. As outras duas partes constam de dous triângulos, formados por arabescos; em uma vê-se a marca geral dos supplicantes já registrada e na outra os dizeres «Carteira privilegiada». A referida marca será usada pelos supplicantes nas carteiras de sua invenção que contiverem os cigarros do seu fabrico, podendo variar em cores e dimensões afim de garantir os seus direitos de propriedade, commercio e fabrico. Inutilizava uma estampilha do valor de 300 réis o seguinte: Rio de Janeiro, 2 de julho de 1903. — Souza Cruz & Comp.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas da manhã de 2 de julho de 1903. — O secretario, Cesar de Oliveira.

Registrada sob n. 3.751 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 23 de julho de 1903. — O secretario, Cesar de Oliveira. (Achava-se ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.752

Souza Cruz & Comp., negociantes estabelecidos nesta praça com commercio de cigarros, fumos, charutos e artigos para fumantes, apresentam a marca acima, a qual consiste no seguinte: Um rotulo de forma hexagonal, dividido em tres partes; na central, que é a principal, vê-se um quadrilátero formado por bordaduras de arabescos, no interior da qual e em uma pequena circumferencia está uma bella e elegante mulher, sentada a uma pequena mesa, onde descança o braço esquerdo, trazendo entre os dedos um magnifico cigarro que saboreia com prazer, e com o braço direito sobre o espaldar da cadeira; em duas faixas leem-se os dizeres: Cigarros Três Misturas, separados por arabescos da firma dos supplicantes Souza Cruz & Comp. e a residencia Rua Gonçalves Dias n. 16, Rio de Janeiro. Na extremidade á esquerda em uma pequena e estreita faixa está a palavra *Especialidade*. As outras duas partes constam de dous triângulos formados por arabescos; em uma vê-se a marca geral dos supplicantes já registrada e na outra os dizeres Carteira privilegiada. A referida marca será usada pelos supplicantes nas carteiras de sua invenção que contiverem os cigarros de seu fabrico, podendo variar em cores e dimensões, afim de garantir os seus direitos de propriedade, commercio e fabrico. Inutilizava uma estampilha do valor de 300 réis o seguinte: Rio de Janeiro, 2 de julho de 1903. — Souza Cruz & Comp.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas da manhã de 2 de julho de 1903. — O secretario, Cesar de Oliveira.

Registrada sob n. 3.752, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 23 de julho de 1903. — O secretario, Cesar de Oliveira. (Achava-se ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 1 a 4 de agosto de 1903.....	668:217\$140
Idem do dia 5:	
Em papel.....	177:310\$961
Em ouro.....	60:342\$155
	905:870\$856
Em igual periodo de 1902...	1.011:223\$363

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda arrecadada do dia 1 a 4 de agosto de 1903 ...	326:849\$824
Idem do dia 5.....	102:152\$495
	429:002\$319
Em igual periodo de 1902...	331:220\$349

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 5 de agosto de 1903

Interior.....	63:471\$972
Consumo:	
Fumo.....	4:420\$250
Bebidas.....	4:691\$800
Phosphoros....	3:600\$000
Calçado.....	2:375\$000
Velas.....	3:750\$000
Perfumarias...	82\$000
Especialidades pharmaceuticas.....	700\$000
Conservas.....	40\$000
Chapéus.....	1:980\$000
Tecidos.....	12:068\$000
	33:707\$050

Extraordinaria.....	3:367\$602
Deposito.....	81\$000
Renda com applicação especial.....	1:524\$871
Total.....	102:152\$495

Renda dos dias 1 a 4 de agosto de 1903.....	326:849\$824
---	--------------

Total.....	429:002\$319
Em igual periodo de 1902..	339:220\$349

Diferença para mais.....	39:781\$970
--------------------------	-------------

EDITAIS E AVISOS

Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

De ordem do Sr. engenheiro encarregado dessas obras, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, ás 12 horas do dia 8 do proximo mez de agosto, se recebem propostas, neste escriptorio, á rua dos Invalidos n. 67, para a execução de diversas obras no predio n. 95 da rua do Catete, arrendado para servir de sede á Delegacia da 17ª circumscripção policial.

A concorrência versará sobre o preço total da obra; prazo para a sua conclusão e idoneidade dos concurrentes.

Os proponentes encontrarão no referido predio, diariamente, das 11 horas da manhã ás 2 da tarde, um empregado deste escriptorio, que não só lhes facultará o exame das obras a executar, como lhes mostrará os detalhes, especificações e bases do contracto.

No acto de apresentarem suas propostas, os concurrentes deverão provar ter pago

os impostos federaes devidos e, por meio de documentos, em separado, haver caucionado no Thesouro Federal a quantia de cem mil réis (100\$), para garantir a assignatura do respectivo contracto.

Só serão acceptas as propostas que estiverem devidamente selladas, datadas e assignadas, em dupla via, forem escriptas a tinta preta, sem emendas nem rasuras, com os preços por extenso e em algarismos, e indicarem com precisão a residencia dos concorrentes, em presença dos quaes serão abertas e lidas no dia, hora e local acima indicados.

Escriptorio do engenheiro das obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, 31 de julho de 1903.—O escripturario, *Antonio Delfino dos Santos*.

Instituto Nacional de Musica

De ordem do Sr. director, faço publico que, de accordo com o art. 109 do regulamento, se effectuará de 1 a 15 de agosto o pagamento da 2ª prestação das taxas da matricula superiores a 20\$, sendo considerado vago o lugar do alumno que no referido prazo não houver entregue na secretaria deste instituto o recibo da referida taxa de matricula.

Secretaria do Instituto Nacional de Musica, 31 de julho de 1903.—O secretario, *Arthur Tolentino da Costa*.

Directoria Geral de Saude Publica

SERVIÇO DE PROPHYLAXIA DE FEBRE AMARELLA

Concurrencia para construcção de cinco carros de dous animaes e arreios

De ordem do Sr. director geral faço publico, para conhecimento dos interessados, que, até o dia 13 do corrente mez, ao meio-dia, nesta secretaria, á rua Clapp n. 17, se receberão propostas para a construcção de cinco carros de dous animaes e arreios para o serviço de prophylaxia da febre amarella.

Os carros deverão ser de quatro rodas, ter accommodação para 12 pessoas e o material de trabalho, resistencia para 1.500 kilogrammas de peso, pintados e promptos para trabalho.

Os concorrentes entregarão as propostas e plantas nesta secretaria, onde encontrarão os Srs. interessados as bases para o contracto e as explicações de que carecerem, todos os dias uteis, das 10 horas da manhã, ás 3 da tarde.

Para garantir a assignatura do contracto os proponentes deverão depositar previamente no Thesouraria do Thesouro Federal a quantia de 500\$, fazendo acompanhar as suas propostas, não só dos recibos comprovando o desso deposito, como ainda de documentos que provem ter pago os impostos federaes de industrias e profissões.

Para que possam ser acceptas as propostas deverão ser entregues em duas vias, sendo uma sellada e ambas datadas e assignadas, escriptas a tinta preta, sem emendas nem rasuras, com os preços por extenso e em algarismo, indicando precisamente a residencia, escriptorio ou officina dos concorrentes, em presença dos quaes serão abertas e lidas no dia, hora e local acima mencionados.

As propostas versarão sobre o modelo, preço e data da entrega.

Para mais informações, no almoxarifado do Serviço de Prophylaxia de Febre Amarella, das 11 horas da manhã, á 1 hora da tarde.

Rio de Janeiro, Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, em 6 de agosto de 1903.—Pelo secretario, *Olympio de Niemeyer*, official da secretaria.

Junta Commercial

SESSÃO EM 23 DE JULHO DE 1903

Presidente, Souza Ribeiro—Secretario, Cesar de Oliveira

Presentes o presidente Souza Ribeiro, os deputados Torres, Guimarães, Iguassú, Borges e major Couto e o secretario Cesar de Oliveira, faltando com participação o deputado coronel Goulart, abriu-se a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão antecedente.

O expediente constou de :

Officio de 15 do corrente, do director-secretario da Junta Commercial de S. Salvador, remetendo a relação dos commerciantes alli matriculados no 1º semestre deste anno.—Mandou-se archivar.

Requerimentos :

De A. Araujo e Ferraira, para o registro da marca *A Bola Iluminense*, que distingue o calçado do seu commercio.—Deferido.

De Seabra & Comp., para o registro da marca dos seus *Cigarros distintos*.—Deferido.

De F. Lopes, para o registro da marca *Fidibus*, que distingue as suas pastilhas vulcanicas exterminadoras de mosquitos.—Deferido.

De Souza Cruz & Comp., para o registro das marcas dos seus cigarros *Dalila*, *Hamburguezes* e *Tres Misturas*.—Deferido.

De J. Russak, estabelecido em Kosten, Prussia, para novo registro da marca do seu bitter de mesa, lieôr á moda russa.—Deferido.

De José Passos, para o deposito da marca *Jota P*, que distingue o seu producto exterminador de percevejos, registrada nesta junta.—Deferido.

De Gustavo Mullem para o deposito da marca *Onidina*, que distingue os charutos do seu commercio, registrada na junta commercial de S. Salvador.—Deferido.

De Talico & Moretti, para o deposito da sua marca do herva matte *Marconi* registrada na junta commercial do Paraná. Não tem logar por competir exclusivamente a esta junta, nos termos dos arts. 4º, 25º e 26º do decreto n. 3.346, de 14 de outubro de 1887, o registro de marcas estrangeiras como a dos requerentes, estabelecidos em Montevideo; accrescendo estar a dita marca fora do prazo fixado para o deposito. art. 7º do citado decreto.

De Reinos & Filho, Alfredo, Rodrigues & Comp., Souto Moraes & Comp., Cardoso, Costa & Comp., Barros & Sá e Joaquim Marinho & Comp., para serem archivados os seus distractos sociaes.—Deferidos.

De Souza, Nevês & Comp., para ser archivado o instrumento da alteração do seu contracto social pela retirada do socio de industria Claudino José da Rosa Fernandes e admissão de Florido Gomes de Pinho Neves na mesma qualidade.—Deferido.

De Barbosa & Santos, Gomes & Mendes, José Luiz Esteves & Comp., Nunes & Tavo-lari, Sebastião da Fonseca Teixeira & Comp., Soares, Gonçalves & Teixeira e Souto Moraes & Comp., para serem archivados os seus distractos sociaes.—Deferidos.

De E. Rufer, J. Vieira Mendes, José Trotte, de Brito, Brailão & Corrêa, J. C. Pinheiro & Comp., Tavares Lacerda & Comp. e Domingues Vieira & Comp., para o registro de suas firmas commerciaes.—Deferidos.

De Seabra & Comp., para identico registro.—Deferido, cancellando-se o registro n. 6.146 da firma anterior e identica.

De Menezes & Cardoso, para identico registro.—Regularisem a declaração por não conter a data em que começou a funcionar o estabelecimento e a do archivamento do contracto social, nos termos do art. 11, letra g, do decreto n. 916, de 24 de outubro de 1890.

De Antonio José Martins Tinoco, syndico provisório da fallencia de Cordeiro Junior & Comp., para ser rubricado um Diario de que precisa, afim de terminar a escripturação daquela firma.—Não tem logar por não ser admissivel a rubrica de livro nesta junta para concluir a escripturação da firma fallida.

—Mandou-se dar o conveniente destino aos exemplares das marcas registradas sob ns. 3.484 a 3.486, no *Bureau International de la Propriété Industrielle* em Berna.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 28 de julho de 1903.—O official maior, *Honorio de Campos*.

Tribunal de Contas

CITAÇÃO DE RESPONSÁVEL

Pelo presente edital, e de conformidade com o art. 238, do decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896, é intimada D. Camilla Francisca da Veiga Chagas, viuva e inventariante do fallecido ex-collector do municipio de Sant'Anna de Macacú, Estado do Rio de Janeiro, José Francisco das Chagas, para, no prazo de 30 dias, contados da data da primeira publicação deste, recolher ao Thesouro Federal a quantia de 145\$200, proveniente do alcance verificado nas contas do seu finado marido, relativas ao periodo decorrido de 22 de abril de 1897 a 20 de março de 1898, e mais os juros da mora, que o dito alcance produzir até a data do seu recolhimento, a cujo pagamento foi condemnado o supracitado ex-collector, por accordão deste tribunal, de 3 do corrente mez.

3ª Sub-Directoria do Tribunal de Contas, 11 de julho de 1903.—O sub-director, *José Maria da Silva Portilho*.

CITAÇÃO DE RESPONSÁVEL

Pelo presente edital são intimados os representantes legais do fallecido commissario de 3ª classe João Teixeira de Carvalho Junior para, no prazo de 30 dias, a contar da primeira publicação deste, não só allegarem o que for a bem de seu direito e produzirem documentos relativamente ao alcance de 167\$554 apurado na liquidção das contas daquelle responsavel, referentes ao periodo de 1 de maio a 31 de dezembro de 1901, em que serviu no cruzador *Tamandaré*, como constituirem procurador na sede deste tribunal ou declararem o domicilio para serem sciencificados das decisões proferidas, sob pena de revelia; tudo na forma do art. 196 do regulamento anexo ao decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896.

Trecoira sub-directoria do Tribunal de Contas, 27 de julho de 1903.—O sub-director, *José Maria da Silva Portilho*.

Tribunal de Contas

CITAÇÃO DE RESPONSÁVEL

Pelo presente edital e nos termos do art. 237 do regulamento anexo ao decreto n. 2.407, de 23 de dezembro de 1896, são intimados a viuva e herdeiros do Dr. Thomaz Aquino Fonseca, curador *ad hoc* de bens de defuntos e ausentes, para, dentro de 30 dias, conta os da publicação deste, recolherem ao Thesouro Federal a quantia de 9.332\$965,

acrescida dos juros de 9 % pela móra, proveniente do alcance verificado na tomada das contas do finado curador, concernentes á 13ª pretoria, no periodo decorrido de 24 de julho a 8 de novembro de 1894, a cujo pagamento foram condemnados por accórdão deste tribunal, de 8 de maio do corrente anno.

Terceira sub-directoria do Tribunal de Contas, 29 de julho de 1903.—*José Maria da Silva Portilho.*

Tribunal de Contas

CITAÇÃO DE RESPONSÁVEL

Pelo presente edital e nos termos do artigo 237 do regulamento anexo ao decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896, é intimado o Sr. Manoel Alves da Fonseca Almeida, curador *ad hoc* de bens de defuntos e ausentes, para, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, recolher ao Thesouro Federal a quantia de 160\$, acrescida dos juros de 9 % pela móra, proveniente do seu alcance, verificado no processo de tomada de suas contas concernentes á 13ª pretoria, no periodo decorrido de 29 de abril a 24 de maio de 1897, a cujo pagamento foi condemnado por accórdão deste tribunal, de 8 de maio do corrente anno.

Terceira sub-directoria do Tribunal de Contas, 29 de julho de 1903.—*José Maria da Silva Portilho.*

CITAÇÃO DE RESPONSÁVEL

Pelo presente edital é intimado o Sr. Juvenal Damasceno, curador *ad hoc* de bens de defuntos e ausentes, para, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, recolher ao Thesouro Federal a quantia de 175\$, acrescida dos juros de 9 % pela móra proveniente do seu alcance, verificado no processo de tomada de suas contas, concernentes á 13ª pretoria, com referencia á arrecadação effectuada em 12 de agosto de 1896, a cujo pagamento foi condemnado por accórdão deste Tribunal, de 8 de maio do corrente anno, nos termos do art. 237 do regulamento anexo ao decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896.

3ª sub-directoria do Tribunal de Contas, 29 de julho de 1903.—O sub-director, *José Maria da Silva Portilho.*

CITAÇÃO DE RESPONSÁVEIS

Pelo presente edital, é de accordo com o art. 196 do regulamento anexo ao decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896, são intimados os representantes legais dos fallecidos responsáveis do Ministerio da Marinha, abaixo mencionados, para, no prazo de 30 dias, a contar da primeira publicação deste, não só allegarem o que for a bem de seu direito, relativamente aos alcances que lhes são attribuidos, conforme consta da relação junta, como constituirem procurador, na sede deste tribunal, ou declararem o domicilio para serem notificados das decisões proferidas, sob pena de revelia.

Nome e qualidade do responsável
—Periodo da responsabilidade Alcance

José Carlos de Araujo, mestre do Corpo de Officiaes Marinheiros, em serviço no cruzador *Parnahyba*, de 22 de dezembro de 1899 a 10 do mesmo mez de 1900..... 1:562\$200

José Antonio de Mattos, mestre do Corpo de Officiaes Marinheiros, embarcado na canhoneira *Tramandahy*, de 23 de julho de 1892 a 26 de janeiro de 1893..... 150\$000

Terceira sub-directoria do Tribunal de Contas, 4 de agosto de 1903.—O sub-director, *José Maria da Silva Portilho.*

Ministerio da Marinha

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

Repartição da Carta Maritima

AVISO AOS NAVEGANTES, N. 20

Estado do Rio Grande do Sul—Desapparecimento de boios

Aviso aos navegantes que desappareceram a 1ª e 3ª boias pretas, de fundo chato, que indicavam o lado de bombardeo do canal da barra do Rio Grande.

Novo aviso dará o seu restabelecimento.

Directoria de Hydr. graphia, 5 de agosto de 1903.—*Othon Bulhão*, director.

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. vice-almirante inspector deste arsenal faço publico que, no dia 17 do corrente, á 1 hora da tarde, serão recebidas e abertas, no gabinete do mesmo senhor, propostas para a compra do casco do aviso *Centauro*, de accordo com as condições que serão declaradas nesta secretaria.

Nenhuma proposta será tomada em consideração sem que o respectivo signatario tenha depositado na Contadoria da Marinha a quantia de 500\$000.

Secretaria da Inspeção do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1903.

—O secretario, *Eugenio Candido da Silveira Rodrigues.*

Para cumprimento do que determinou o Sr. Ministro da Marinha, precisa-se contractar nesta repartiçao um caldeireiro de ferro, de 1ª classe, para o Arsenal de Marinha do Ladario, em Matto Grosso, com os vencimentos marcados na segunda parte da tabella n. 3, annexa ao decreto n. 240, de 13 de dezembro de 1894.

Quem, pois, estiver no caso e queira ir servir no citado estabelecimento, pode apresentar-se neste arsenal, onde será submettido a exame, afim de provar a sua aptidão profissional.

Secretaria da Inspeção do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, 5 de Agosto de 1903.

—O secretario, *Eugenio Candido da Silveira Rodrigues.*

Commissão das Obras do Porto do Rio de Janeiro

FORNECIMENTO DE MATERIAES

De ordem do Sr. engenheiro chefe da Commissão Provisoria declara-se que, no escriptorio das Docas Nacionais, recebem-se propostas para o fornecimento, até 31 de dezembro do corrente anno, dos materiaes de construcção necessarios para o prolongamento da avenida que margem o canal do Mangue, como sejam pedras, cimento, com declaração da marca, areia, carvão de pedra, lubrificantes, ferramentas diversas, etc.; ministrando-se aos interessados, no referido escriptorio, todas as explicações e informações de que possam carecer, á vista das relações detalhadas desses mesmos materiaes, todos os dias uteis das 10 horas ás 3 da tarde.

As propostas deverão ser entregues convenientemente lacradas, com os preços das unidades claramente especificadas e serão abertas no dia 14 do corrente, á 1 hora da tarde.

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1903.—*Carlos Liberalli.*

CONCURRENCIA PARA GRADIL DE FERRO

De ordem do Sr. engenheiro chefe da Commissão Provisoria, se declara que no dia 17 do corrente á 1 hora da tarde, recebem-se propostas para a modificação, assentamento e pintura do gradil de ferro, existente ao longo do canal do Mangue, de accordo com o desenho que se acha á disposição dos Srs.

pretendentes no escriptorio da commissão nas Docas Nacionais, onde se darão todos os esclarecimentos precisos.

Serão motivos de preferencia a idoneidade do proponente e menor prazo para a conclusão da obra.

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1903.—*Carlos Liberalli.*

Hospital de Marinha

De ordem do Sr. contra-almirante Dr. director do Hospital de Marinha, são chamados a comparecer á Inspectoria de Saude Naval, no Quartel-General, sexta-feira, 7 do corrente, ás 11 horas do dia, afim de serem submettidos a inspecção de saude, os candidatos inscriptos para o concurso de escreventes do mesmo hospital e que ainda não compareceram, apesar de chamados por diversos editaes.

O não comparecimento áquella inspectoria importa na desistencia do logar para o qual se inscreveu.

Hospital de Marinha, 6 de agosto de 1903.—*Gentil de Alencar*, commissario almoxarife.

Ministerio da Guerra

DIRECTORIA GERAL DE ENGENHARIA

De ordem do Sr. general de brigada, director geral, faço publico que, no gabinete desta direcção, á rua Guanabara n. 53, serão recebidas propostas para compra de telhas curvas servidas, que se acham em deposito no quartel do 1º regimento de cavallaria, em S. Christovão, onde podem ser examinadas pelos pretendentes.

As propostas deverão ser apresentadas até o dia 10 de agosto proximo, ao meio dia, em envoltorio fechado e em duas vias, sendo uma sellada; deverão declarar o preço escripto por extenso e em algarismo e ser acompanhadas do recibo passado pela Direcção Geral de Contabilidade da Guerra do deposito de 100\$000, para garantia da assignatura do contracto.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1903.—Tenente coronel *Ignacio de Alencastro Guimarães*, chefe do gabinete.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

DIRECTORIA GERAL DA INDUSTRIA

Patentes de invenção

N. 3.896—Souza Cruz & Comp.
N. 3.899—Otéro, Gomes & Comp.
N. 3.900—Hun Racamier Silvani.
N. 3.931—Rachid Khomy.
N. 3.902—William Henry Baker.
N. 3.903—William Mayne.

Convido os senhores acima mencionados a comparecer nesta Directoria Geral, amanhã, 6 da corrente, á 1 hora da tarde, afim de assistirem á abertura dos respectivos envoltorios.

Directoria Geral da Industria da Secretaria do Estado dos Negocios da Industria, Viação e Obras Publicas, em 5 de agosto de 1903.—O director geral, *J. F. Soares Filho.*

Directoria Geral dos Correios

Tratando esta directoria, actualmente, de reformar, por completo, a collecção de sellos em circulação, por motivo de se acharem de todo inutilizadas as respectivas matrizes, julgou favoravel o ensejo, que se lhe depara, de instituir novos padrões de sellos, os quaes, no seu percurso pelo vasto territorio da União Postal Universal, possam dar permanente attestado da arte brasileira, ao mesmo tempo que narrem na eloquente linguagem da Philatelia os factos culminantes da nossa historia patria.

A realização desse desideratum depende unicamente do amor que á patria e á arte sempre manifestaram os artistas brasileiros, visto não dispor a Directoria Geral dos Correios dos meios necessários para valiosamente retribuir o trabalho artístico a que dará origem o seu appello. Entretanto, e na medida das forças do respectivo credito, a Directoria Geral dos Correios procurará indemnizar do tempo despendido nessa empreza áquelles que ao edital abaixo corresponderem. Assim é que esta directoria geral nutre a convicção de que, realizado o certamen artistico que ora propõe, ficarão os Estados Unidos do Brazil em condições de hobrear com os mais adeantados paizes da União Postal, no que diz respeito á riqueza artistica da sua collecção de sellos do Correio.

De ordem do Sr. director geral dos correios, faço publico que o prazo de cento e vinte dias, a contar da data deste edital, fica prorrogado até o dia 31 de agosto do corrente anno, e que serão aceitos nesta directoria desenhos para os novos padrões de fórmulas de franquia postal, em suas diferentes espécies e taxas, até as 3 horas da tarde do referido dia 31, o improrogavelmente.

A concorrência á aceitação dos desenhos será regulada pelas clausulas infra:

1.ª, serão escolhidos dez desenhos para sellos ordinarios, um desenho para sellos de taxa devida, um desenho para o sello official, um desenho para bilhetes postaes internos, um desenho para bilhetes postaes externos, um desenho para as cartas-bilhete internas e outro para as cartas-bilhete externas;

2.ª, os desenhos para os sellos ordinarios serão respectivamente das taxas de 10, 20, 50, 100, 200, 300, 500, 700, 1.000 e 2.000 e deverão conter as palavras—CORREIO E. U. DO BRAZIL—e o valor da taxa em algarismos acompanhados da palavra—RÉIS;

3.ª, o desenho para os sellos de taxa devida conterá, além das palavras exigidas na clausula 2.ª, as palavras—TAXA DEVIDA;

4.ª, o desenho para o sello official conterá, além das palavras exigidas na clausula 2.ª, as palavras—SELLO OFFICIAL;

5.ª, os desenhos para os bilhetes postaes internos serão da taxa de 50 réis; para os externos, da de 100 réis; para as cartas-bilhete internas, da de 200 réis; e, para as externas, da de 300 réis. Estes desenhos deverão conter, na parte referente á indicação da taxa, o valor da mesma em algarismos acompanhados da palavra—RÉIS—e as palavras—CORREIO—E. U. DO BRAZIL;

6.ª, todos os desenhos para os sellos como para illuminuras dos bilhetes postaes e das cartas-bilhete deverão representar, á vontade do artista, uma allegoria a um facto politico, scientifico, artistico, industrial, etc., da nossa historia patria, ou ser a representação do proprio facto;

7.ª, o desenho para o sello official deverá conter a reproducção das armas da República;

8.ª, é reservada toda a liberdade ao artista quanto ao estylo ou escola do seu desenho, bem como quanto á illuminura, cercadura ou moldura do mesmo. Não serão admittidos ao concurso os desenhos feitos a lapis ou a fusin;

9.ª, é lícito a um só concorrente apresentar um, dous ou mais desenhos, constituindo factos isolados, ou collecção concatenada dos mesmos factos;

10.ª, os desenhos para os bilhetes-postaes e cartas-bilhete internos ou externos deverão constar de uma parte relativa á taxa e seus característicos, na forma da clausula 5.ª, parte essa que deverá sempre occupar o angulo superior direito do desenho, e de uma illuminura ou cercadura, a qual não poderá occupar mais de um terço da superficie total do cartão ou carta-bilhete, podendo ser feita por um dos lados e pela parte superior ou inferior das mesmas fórmulas. Estes desenhos deverão ser feitos

sem prejuizo dos dizeres apropriados e determinados pela Convenção; dizeres esses que constam das formulas em uso;

11.ª, os desenhos de sellos serão apresentados em forma rectangular e comprehendidos nas dimensões: minima de 0.ª, 20×0.ª, 25 e maxima de 0.ª, 20×0.ª, 35;

12.ª, aos desenhos em original deverão acompanhar as respectivas reproducções photographicas e nitidas, na escala de 1/100, isto é, a prova de um desenho de 0.ª, 20×0.ª, 25 não deverá exceder de 0.ª, 020×0.ª, 025. Aos desenhos para os bilhetes postaes ou cartas-bilhete que serão apresentados nas dimensões rigorosas de 0.ª, 20×0.ª, 27 deverão tambem acompanhar as reduções photographicas, nitidas, as quaes terão exactamente as dimensões das formulas actuaes, isto é, de 0.ª, 135×0.ª, 100;

13.ª, os desenhos e suas reproducções photographicas serão entregues nesta sub-directoria em envoltorio fechado sobre o qual só poderá ser escripta a indicação — CONCURSO DE SELLOS;

14.ª, os autores marcarão os originaes que apresentarem com um signal ou pseudonymo, que será reproduzido em carta fechada, na qual se ache declarado o nome do artista a que esse signal ou pseudonymo pertença;

15.ª, as propostas serão abertas todas em um só dia, e só depois de aceitos os desenhos será feita a verificação do nome dos respectivos autores;

16.ª, o exame e a escolha dos desenhos serão feitos por uma commissão, presidida pelo Sr. director geral e composta de pessoas que opportunamente o mesmo senhor convidará, ou designará;

17.ª, a directoria geral concederá por desenho escolhido e aceito uma indemnização de 200\$, a qual poderá ser recebida por um só concorrente, tantas vezes quantos forem os desenhos de sua autoria aceitos;

18.ª, os autores de desenhos escolhidos e aceitos terão o direito de authenticar os seus originaes, appondo-lhes suas assignaturas;

19.ª, a restituição dos originaes e respectivas reproducções photographicas, aceitas ou não aceitas, ficará dependendo da commissão julgadora dos modelos propostos;

20.ª, só poderão concorrer a este certamen os artistas nacionaes, residentes ou não no paiz;

21.ª, nesta sub-directoria se darão aos Srs. concorrentes todos os esclarecimentos de que necessitarem.

Sub-directoria dos Correios, Rio de Janeiro, 2 de abril de 1903. — O sub-director, J. C. de Miranda e Horta.

Estrada de Ferro Central do Brazil

De ordem da directoria declara-se ao publico que, a partir de 12 do corrente, ficam na Linha Auxiliar (antiga Melhoramentos) conservadas ao trafego de passageiros, mercadorias, encomendas e bagagens as seguintes estações, paradas e estribos:

Inicial, Mangueira, Del Castillo, Madureira, Munguengue, Costa Barros, Andrada Araujo, Ambahy, Carlos Sampaio, Aljozur, Belém, Paes Leme, Sertão, Bomfim, Vera Cruz, Governador Portella, Barão de Javary, Paty do Alfores, Arcozello, Avellar, Andrade Costa, Werneck e Parahyba.

Escriptorio Central do Trafego, 4 de agosto de 1903. — Luiz da Nobrega, sub-director do trafego.

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE 20.000 DORMENTES DE BITOLA ESTREITA

De ordem da directoria faço publico que, ás 12 horas do dia 6 do proximo mez de agosto, na intendencia desta estrada, serão recebidas propostas para o fornecimento de

20.000 dormentes de madeira de lei com as dimensões de 1.ª, 85×0.ª, 18×0.ª, 13, destinados á linha da ex-Estrada do Ferro Melhoramentos.

As condições para a aceitação das propostas estão á disposição dos concorrentes, na mesma intendencia, para serem examinadas.

Os concorrentes deverão apresentar-se no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas, datadas, assignadas, devidamente selladas, com indicação de suas residencias e deverão exhibir, em separado, o recibo da caução de 2.000\$, previamente feita, em dinheiro ou em titulos da divida publica, na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 21 de julho de 1903. — O secretario, Manuel Fernandes Figueira.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E OUTROS SEMELHANTES

De ordem da directoria faço publico que, ás 12 horas do dia 12 do corrente, na Intendencia desta estrada, serão recebidas propostas para fornecimento de material de construção e outros semelhantes, para o consumo no 2.º semestre do corrente anno, a saber:

Madeira de lei—pinho americano, pinho branco manufacturado, pinho de Riga, pinho de Riga manufacturado, ripa de coqueiro do Paraná;

Telha de barro, plana, nacional; tijolo de ladrilho de 0.ª, 23×0.ª, 22, estrangeiro, tijolo tubular de 0.ª, 10×0.ª, 065×0.ª, 22; cimento (barrica de 150 kilos).

Os impressos para as respectivas propostas acham-se á disposição dos concorrentes na mesma Intendencia e bem assim as condições para o recebimento das propostas e as bases para o contracto.

Os concorrentes deverão apresentar-se naquelle Intendencia, no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas e assignadas, com indicação de suas residencias, e deverão exhibir, em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução de 300\$, previamente feita na Thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, bem como a prova de estar o proponente quite com a Fazenda Municipal, quanto ao pagamento do imposto de licença para o exercicio de negocio, profissão e industria.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 5 de agosto de 1903. — O secretario, Manoel Fernandes Figueira.

EDITAES

Oitava Pretoria

De citação

O Dr. Affonso Augusto da Costa Machado, juiz da 8.ª pretoria do Districto Federal:

Faço saber que, por parte da justiga publica, foi offerecida e por este juizo recebida uma denuncia pela qual Antonio Teixeira Guimarães, no processo n. 207, tem de ser processado como incurso no art. 303, doCodigo Penal; e porque não tenha sido possível citar pessoalmente a esse accusado, em razão de não ser encontrado, nem delle haver noticia, o cito pelo presente para, depois de findo o prazo de 20 dias, comparecer á primeira audiencia deste juizo á as consecutivas, até final preparo, afim de assistir á inquirição de testemunhas e se ver processar pelo dito crime, e bem assim a comparecer á primeira sessão da junta cor-

regional, depois de preparado o processo, afim de ser julgado, tudo sob pena de revella. As audiencias realizam-se diariamente, ás 10 horas, e as juntas correccionaes reúnem-se ás segundas e quintas-feiras, ás 12 horas. E, para constar, ao dito accusado mandei passar o presente edital, que será afixado no logar do costume. Oitava Pretoria, 5 de agosto de 1903. E eu, João Ferreira Lopes Gonçalves, escrevi, o subseravi. — *Afonso Augusto da Costa Machado.*

Oitava Pretoria

De citação
(Contravenção)

O Dr. Affonso Augusto da Costa Machado, juiz da 8ª pretoria do Districto Federal, etc.: Faço saber que, por parte da justiça publica, de accordo com a lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, está sendo processado como incurso no art. 367 do Código Penal o contraventor Antonio Mirnha. E como não tenha sido possível citá-lo pessoalmente, por não ser encontrado nem delle haver noticia, se faz a citação pelo presente edital para, no prazo improrogavel de 20 dias, que correrão a cartorio da 8ª pretoria, á praça da Republica n. 10, requirerem as diligencias que julgar convenientes á defesa, de venho effectual-as nas 48 horas consecutivas, sob pena de julgamento á revella. E para constar ao dito accusado mandei passar o presente edital, que será afixado e publicado na fórma da lei e logar do costume. Juizo da 8ª pretoria, 5 de agosto de 1903. Eu, escrevi, o subseravi. — *João Ferreira Lopes Gonçalves. — Affonso Augusto da Costa Machado.*

De citação

O Dr. Affonso Augusto da Costa Machado, juiz da 8ª pretoria do Districto Federal, etc.: Faço saber que, por parte da justiça publica, foi offerrecida e por este juizo recebeu uma denuncia pela qual o réo Joaquim Cardoso de Senna, no processo n. 227, tom de ser processado como incurso no art. 303 do Código Penal; e porque não tenha sido possível citar pessoalmente a esse accusado, em razão de não ser encontrado, nem dello haver noticia, o cito pelo presente para, depois de findo o prazo de 20 dias, comparecer á primeira audiencia deste juizo e ás consecutivas, até final preparo, afim de assistir á inquirição de testemunhas e se ver processar pelo dito crime; e bem assim a comparecer á primeira sessão da junta correccional, depois de preparado o processo, afim de ser julgado, tudo sob pena de revella. As audiencias realizam-se diariamente ás 10 horas e as juntas correccionaes reúnem-se ás segundas e quintas-feiras, ás 12 horas. E para constar ao dito accusado mandei passar o presente edital, que será afixado no logar do costume. Oitava Pretoria, 5 de agosto de 1903. E eu, João Ferreira Lopes Gonçalves, escrevi, o subseravi. — *Afonso Augusto da Costa Machado.*

Decima Terceira Pretoria

De citação, com o prazo de 20 dias, ao réo Ricardo Martins, na forma abaixo

O Dr. José Nôdden de Almeida Pinto, juiz da 13ª Pretoria do Districto Federal: Faço saber aos que o presente edital viram, que por elle é citado e chamado a este juizo, dentro do prazo de 20 dias, o réo Ricardo Martins, denunciado pelo crime do art. 303 do Código Penal, para ser julgado perante a junta correccional desta pretoria, sob pena de revella. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 3 de agosto de 1903. E eu, José Accioly Cavalcante de Albuquerque, escrevi, o subseravi. — *José Nôdden de Almeida Pinto.*

Comarca de Assú

O Dr. Luiz de Oliveira, juiz de direito da comarca de Assú, no Estado do Rio Grande do Norte, em virtude da lei, etc.

Faço saber aos que o presente edital com o prazo de noventa dias viram, que pelo cidadão Manoel Hermenegildo de Melloiros e D. Maria Leopoldina de Araujo Madeiros me foi dirigida a petição do teor seguinte: Cidado Dr. juiz de direito — Dizem Manoel Hermenegildo de Melloiros e D. Maria Leopoldina de Araujo Madeiros, residentes nesta cidade, por seu procurador abaixo assignado, que são senhoras e possuidoras de duzentas braças de terra no sitio Pharol, deste municipio, limitando-se ao norte com terras da viuva e filhos do capitão Luiz Francisco de Araujo Picado, ao sul com terras do coronel Antonio Soares de Macedo, a leste até o meio do rio Assú e a oeste com tres leguas de fundo a contestarem com terras do Plató, as quas duzentas braças de terras houveram por compra feita (documento junto) ao mesmo capitão Luiz Francisco de Araujo Picado e sua mulher D. Anna Lucinda Soares de Amorim. E como queiram os supplicantes demarcar e dividir as referidas duzentas braças de terra, passam, na forma do lacreto numero setecentos e vinte, de cinco de setembro de mil oitocentos e noventa, desde onde toem noticia, a mostrar a origem da propriedade em que se acham as mesmas duzentas braças de terra para que, de conformidade com o deduzido e provado sejam feita a demarcação e divisão requeridas. Sendo D. Anna Jacinthia de Araujo Picado e o tenente-coronel José Corrêa de Araujo Furtado senhores e possuidores de uma legua de terra no sitio denominado Poassú, tendo aquella tres quartos ou mil oitocentas braças e este o outro quarto, ou seiscentas braças, todas com tres leguas de fundo, succedeu que em 1873 a primeira dos dous condôminos requereu a medição e divisão da sua terra. O primeiro quarto pertencente ao tenente coronel José Corrêa de Araujo Furtado, a começar do Sul, veio terminar dentro de um cercado por elle levantado, ficando alli 16 braças de terra do D. Anna Jacinthia de Araujo Picado, e continuando a medição allegaram a conclusão de que a linha divisoria viria sair pelo norte o cercado do patrimonio de S. João Baptista, orago da freguezia. Por intervenção do vigário da então e de pessoas de sua familia e amizade, resolveu D. Anna Jacinthia de Araujo Picado, ceder a terra tomada pelos dous cercados e a que ficara a leste e oeste dos mesmos, concordando que se corresse nas duas extremidades e de accordo com o rumo oeste noroeste a este sueste indicado pela agulha, ou dous travessões que foram julgados por sentença sem verificar o numero de braças existentes entre os referidos travessões ou o que tinha perdido em favor do patrimonio de S. João além das que cedera ao seu tio tenente-coronel José Corrêa de Araujo Furtado. Por fallecimento de D. Anna Jacinthia de Araujo Picado, proceheu-se em 1871 a inventariar nos bens por ella deixados, foi calculada esta terra, deduzido o prejuizo que tiveram em 1.500 braças, das quaes conberam 614, pelo sal, á herdeira D. Francisca Francalina de Macedo e Araujo, mulher do coronel Antonio Soares de Macedo, e 856 pelo norte, ao capitão Luiz Francisco de Araujo Picado, também herdeiro, que dera á sua terra o nome de sitio Pharol, do qual vendera depois, aos supplicantes pelo lado do sul as mencionadas 200 braças. Ora, para que tenham lugar a demarcação e divisão requeridas é preciso medir-se a terra que demora entre os dous travessões e verificar si de facto existirem as mil e quinhentas braças, porque si houver crecimento ou falta será necessario fazer o dividendo proporcional entre a viuva e filhos do capitão Luiz Fran-

cisco de Araujo Picado, representando um só quinhão, o o coronel Antonio Soares de Macedo, para, depois de intimado um dos dous, proceder-se á medição e divisão das duzentas braças dos supplicantes. Dos condôminos resi lem, nesta comarca: D. Anna Lucinda Soares de Amorim, Euclides Decelecino do Araujo Picado, Abdias de Araujo Picado e Luiz José de Araujo Picado, viuva e filhos do capitão Luiz Francisco de Araujo Picado e o coronel Antonio Soares de Macedo. Para estes vos pedem os supplicantes que vos digneis de fazer com que sejam expellidos mandalos para serem citados; bem como que se afixe edital nos logares do costume e se publique no *Diario Official* da Capital Federal, com o prazo de noventa dias, para citação do outro filho do finado capitão Luiz Francisco de Araujo Picado, de nome Pedro Amorim de Araujo Picado, alli residente, afim de que todos os condôminos venham á primeira audiencia, depois de exgo-tido o referido prazo, e disso certificar o escrevão, se louvarem com os supplicantes em agrimensor e arbitradores que procedam ás necessarias diligencias para a medição e divisão pedidas, sob pena de se feito tudo á revella dos supplicantes na forma da lei. Os supplicantes avaliam a presente causa em dois contos de réis. Podem-vos que, autoada, vos digneis de deferir na forma requerida, ficando os supplicados citados para os demais termos da acção e sua execução e igualmente notificados para proporcionamente a seus quinhões fazerem as despozas da medição da area superficial. Assú, dez de junho de mil novecentos e o tras. O procurador *Arthur Napoleão Soares de Macedo*. Estavam duas estampilhas de 600 réis, devidamente inutilizadas com a data e assignatura. Nesta petição lia-se o seguinte despacho: Autoada—como requer. Assú, 15 de junho de 1903. — *Oliveira*. Em vista desta petição e despacho se passou o presente edital pelo qual cito a Pedro Amorim de Araujo Picado, morador na Capital Federal, para vir á primeira audiencia deste juizo que seguir depois do prazo de 90 dias, a contar desta data, para se louvar com os supplicantes em agrimensor e arbitradores. E para constar se passou o presente edital, que será afixado em logar publico e publicado no *Diario Official* da Capital Federal, e remetido por copia ao juiz de direito da mesma Capital Federal sob registro, o qual se dignará accusar a recepção da referida copia, attestando tel-a mandado afixar, juntando-se o attestado dos autos para constar. Dato e passado nesta cidade de Assú, comarca do mesmo nome, no Estado do Rio Grande do Norte, aos 15 dias do mº de junho de 1903. Eu, João Celso da Silveira Borges, escrevi do geral que o escrevi. — *Oliveira*. E nada mais se continhi no alludido edital de que extrahi a presente cópia, que conferi e concordei com o proprio original, a que me reporto o dou fé, nesta cidade do Assú, aos 15 dias do mez de junho de 1903. — O escrevão do geral, *João Celso da Silveira Borges*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Públicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/o	A vista
Sobre Lond. es.	12 1/32	11 63/64
Pariz.	\$ 92	\$ 785
Hamburgo.	\$ 78	\$ 082
Italia.	—	\$ 737
Portugal.	—	\$ 371
Nova York.	—	\$ 125
L bra esterlina, em moeda.	20	\$ 275
Ouro nacional em vales, por 1000	24	\$ 257

Apólices geraes de 5%, miudas	939\$000
Ditas geraes de 5%, de 1:000\$000	954\$000
Ditas do Empréstimo Nacional de 1895, port.....	960\$000
Ditas idem idem de 1897, nom..	1:013\$000
Ditas do Empréstimo Municipal de 1896, port.....	175\$500
Ditas idem idem de 1896, nom..	18 \$000
Ditas inscrições, de 3 %, port..	832\$000
Ditas idem idem, nom.....	877\$000
Ditas do Estado do Minas Geraes, de 500\$, 5 %, nom.....	360\$000
Ditas idem de 1:000\$, 5 %, port..	720\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port....	52\$000
Banco do Brazil e Norte-America	5\$000
Dito da Republica do Brazil.....	39\$250
Comp. Vição Ferreira Sapucahy	22\$500
Dita Tecidos Confiança Industrial	223\$000
Dita Seguros Argos Fluminense, c/40 %.....	415\$000
Debs. da Comp. Loterias Nacionais do Brazil.....	193\$000
Ditas da Comp. Docas de Santos	200\$000
Ditas da Comp. Tecidos Confiança Industrial.....	215\$000
Consolidados da Irmandade da Candelaria, 1ª serie.....	200\$000
<i>Venda a prazo</i>	
500 ações do Banco da Republica do Brazil, v/c até 3) dias...	40\$500
Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal, 5 de agosto de 1903.—José Claudio da Silva, syndico.	

Junta dos Corretores de Mercadorias e Navios

COTAÇÕES DO DIA 4 DE AGOSTO DE 1903

Assucar branco crystal de Campos, 435 réis por kilo.	
Dito branco crystal de Sergipe, 420 réis por kilo.	
Dito mascavinho de Sergipe, 300 a 340 por kilo.	
Dito mascavo de Sergipe, 240 a 260 réis por kilo.	
Café tipo n. 6, 4\$153 por 10 kilos.	
Dito idem n. 7, 3\$881 idem.	
Dito idem n. 8, 3\$603 a 3\$676 idem.	
Dito idem n. 9, 3\$336 a 3\$472 idem.	
Farinha de trigo do Moimho Fluminense marca O, 21\$500 por 2/2 saccos	
Dita idem, idem, marcas S: Leopoldo e OO, 23\$500 a 24\$500 por 2/2 saccos.	
Dita idem do Rio da Prata, marca Marconi, 23\$500 por 2/2 saccos.	
Óleo de mocotó, do Rio Grande, 800 réis por kilo.	
Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1903.—João Delduque, presidente. — Joaquim da Cunha Freire Sobrinho, secretario.	

SOCIEDADES ANONYMAS

Nova Fabrica Rink

(Sociedade Anonyma)

ACTA DA REUNIÃO DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 8 DE JULHO DE 1903

No dia 8 de julho de 1903, a 1 hora da tarde, reuniram-se no escriptorio da Sociedade, á rua da Alfandoga n. 11, sobrado, 10 accionistas representando 5.530 ações com 553 votos.

Hayendo numero sufficiente, é aberta a sessão pelo director Dr. Jorge Street, que pede á assembléa a indicação do presidente da sessão.

É indicado e unanimemente approved o nome do Sr. Barão de Ibirocahy, que, assumindo a presidencia, agradece a distincção que lhe é feita e convida para secretarios os Srs. Eugenio José de Almeida e Silva e Dr. Ildefonso Dutra.

O Sr. presidente manda proceder á leitura do annuncio de convocação da presente

assembléa e, em seguida, annuncia que se vai proceder á leitura do relatorio da directoria e contas apresentadas.

O Sr. Dr. Castro Maya, obtendo a palavra, pede dispensa dessa leitura, visto se acharem publicados nos jornaes o relatorio da directoria e os balanços até 31 de dezembro de 1902; o que é approved.

O Sr. Dr. Luiz Felipe de Souza Leão, membro do conselho fiscal, lê o parecer do mesmo conselho sobre as contas apresentadas, o qual conclue pela approvaçã das contas e actos da directoria. O Sr. presidente põe em discussão o parecer do conselho fiscal, conjunctamente com o relatorio e as contas da directoria.

O Sr. Dr. Jorge Street, pedindo a palavra, declara começar pelo que considera um iniludível dever de gratidão, referindo a grande perda soffrida pela sociedade com o fallecimento do seu director-gereente e illustre engenheiro Dr. Eduardo dos Guimarães Bonjean, o qual foi sempre o mais dedicado e activo administrador da nossa fabrica.

Na gerencia da fabrica foi o Dr. Bonjean substituido pelo Sr. engenheiro Joaquim de Lamare, que desde largos anns tem prestado os melhores serviços como sub-gerente e cuja competencia profissional largamente demonstrada naturalmente o indicava para tão honrosa substituição.

Passa em seguida a mostrar quaes as principaes difficuldades com que tem lutado esta empreza desde que entrou para propriedade desta sociedade e detem-se em mostrar quão pouco favoraveis tem sido para o rapido desenvolvimento das industrias nacionaes as épocas de crise financeira e economica que tem opprimido o paiz inteiro.

Refere-se á legitima protecção que urge accentuar em favor das industrias que tentam consolidar-se entre nós, dentre as quaes avulta a da lá, que, sendo já uma realidade, carece, entretanto, de encontrar nas taxas fiscaes a garantia natural dos seus mercados, garantia esta cuja necessidade se faz diariamente sentir, para que a nascente concorrência interna não redunde no anniquilamento da propria industria.

Refere-se por ultimo a modificações de que ainda carece a fabrica para melhor aproveitamento do trabalho e termina declarando que com o maior prazer fornecerá a qualquer dos Srs. accionistas novos esclarecimentos sob e qualquer assumpto que porventura não tenha deixado bem elucidado.

Ninguem mais pedindo a palavra, é encerrada a discussão, e posto a votos o parecer do conselho fiscal opinando pela approvaçã das contas e actos da directoria, é unanimemente approved, tendo deixado de votar os membros do conselho fiscal e o Sr. Dr. Jorge Street.

Passa-se á eleição de um director, sendo recolhidas 10 cedulas com 553 votos.

Feita a apuração, o Sr. presidente aclama o seguinte resultado: Dr. Ildefonso Dutra, 548 votos, e uma cedula em branco com cinco votos. O Sr. presidente declara ter sido eleito director o Sr. Dr. Ildefonso Dutra.

Para a eleição do conselho fiscal são recolhidas 10 cedulas, que apuradas dão o seguinte result: Companhia Internacional Commercio e Industria, 418 votos; Dr. Luiz Felipe de Souza Leão, 443 votos; London & Brazilian Bank, Limited, 403 votos, e outros menos votados. Para supplentes: Dr. Carlos Hastings, 503 votos; Dr. Raymundo de Castro Maya, 475 votos; Brasilianische Bank fur Deutschland, 453 votos, e outros menos votados. Pelo Sr. presidente são proclamados fiscaes e supplentes os mais votados.

Em seguida o Sr. presidente declara que vai suspender a sessão para o fim de ser lavrada a acta e pede aos Srs. accionistas que aguardem esta formalidade.

Reaberta a sessão, é lida e approved a presente acta, que eu, Eugenio José de Almeida e Silva, secretario da assembléa, fiz lavrar, subscrovo e assigno com a mesa de mais accionistas presentes.—E. J. de Almeida e Silva.—Barão de Ibirocahy.—Ildefonso Dutra.—Por procuração do Brasilianische Bank fur Deutschland, Barão de Ibirocahy.—Jorge Street.—Pela Companhia Internacional Commercio e Industria, Justin de Menezes, director.—Grafyee & Guinle.—R. de Castro Maya.—C. A. Hastings.—Luiz Felipe de Souza Leão.—London & Brazilian Bank, Limited.—F. S. Pryor, sub-gerente.

London and River Plate Bank, Limited

ESTABELECIDO EM 1862

Capital.....	£ 1.500.000
Capital realizado	900.000
Fundo de reserva	1.000.000

Balancete da caixa filial, nesta praça, em 31 de julho de 1903

Activo

Letras descontadas.....	1.893.552\$490
Letras a receber.....	4.723.685\$190
Empréstimos, contas caucionadas, etc.....	1.883.644\$110
Caixa matriz, filiaes e agencias.....	7.976.110\$050
Diversas contas.....	920.607\$250
Penhores de empréstimos, de contas caucionadas, etc.....	5.306.840\$940
Valores depositados.....	32.013.489\$560
Caixa: em moeda corrente no cofre do banco.....	11.486.901\$960
	66.204.840\$550

Passivo

Capital declarado da caixa filial.....	1.500.000\$000
Depositos a prazo fixo e com aviso.....	3.363.307\$770
Contas correntes com e sem juros.....	10.387.516\$000
Diversas contas.....	5.439.573\$780
Titulos em caução e deposito.....	37.320.339\$500
Letras a pagar.....	201.435\$230
Caixa matriz, filiaes e agencias.....	7.992.668\$270
	66.204.840\$550

S. E. ou O.—Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1903.—Pelo London and River Plate Bank, Limited. Assignados: C. D. Simmons, manager —Harry Weigall, actg. accountant.

ANNUNCIOS

Banco de Credito Real do Brazil

EM LIQUIDAÇÃO

Ficam á disposição dos Srs. accionistas os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, podendo ser examinados no edificio deste Banco, das 10 horas da manhã ás 3 horas da tarde, em todos os dias uteis, até verificar-se a assembléa geral.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 1903.—Os liquidantes, João Carlos de Souza Ferreira.—Luiz da Silva Porto.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1903